Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.648 www.bauru.sp.gov.br QUINTA, 25 DE FEVEREIRO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 13.016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.016

P. 5.795/16 *Estima a receita e fixa a despesa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para o exercício de 2.016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.51 da Lei Orgânica do Municio de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º O orçamento da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU- FUNPREV, para o exercício financeiro de 2.016, estima a receita em R$ 170.862.037,00 (cento e setenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e trinta e sete reais) e fixa a despesa em R$ 170.862.037,00 (cento e setenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e trinta e sete reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante da seguinte classificação econômica e desdobramento.

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições	
Contrib. Servidores Ativo Civil – PMB – SS	27.000.000,00
Contrib. Servidores Ativo Civil – DAE – SS	3.630.099,00
Contrib. Servidores Ativo Civil – CÂMARA – SS	625.000,00
Contrib. Servidores Ativo Civil – FUNPREV – SS	225.000,00
Contrib. Servidores Inativo Civil	2.200.000,00
Contrib. Pensionista Civil	90.000,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – PMB – SS	500.000,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – DAE – SS	100.000,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – CÂMARA – SS	10.000,00
Contrib. Servidores Auxílio Doença – FUNPREV – SS	5.000,00
Receitas Patrimoniais	
Receitas Imobiliárias	
Receita de Aluguel	45.000,00
Receitas Mobiliárias	
Remun. Invest. Regime Proprio Prev. Serv. Renda Fixa	34.000.000,00
Remun. Invest. Regime Proprio Prev. Serv. Renda Variável	2.500.000,00
Receitas de Serviços	
Serv. Insc. Conc. Público	5.000,00
Serv. Fotocopias ou Cópias Heliográficas	1.100,00
Outros Serviços Administrativos 2.016	70.000,00
Outras Receitas Correntes	
Multas e Juros de Mora de Contr. Patr.PMB	20.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Patr.DAE	20.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Patr.CMB	20.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Serv.PMB	20.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Serv.DAE	20.000,00
Multas e Juros de Mora de Contr. Serv.CMB	20.000,00
Outras Indenizações	5.000,00
Parcelamentos	4.000.000,00
Outras Restituições	60.000,00
Honorários de Advogados	7.000,00
Receita de Ônus de Sucumbência	7.000,00
Outras Receitas	7.000,00
Multas e Juros Previsto em contratos	5.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	
Receitas de Contribuições	
Contrib. Patronal Ativo Civil – PMB – SS	54.000.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – DAE – SS	7.260.198,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – CÂMARA – SS	1.250.000,00
Contrib. Patronal Ativo Civil – FUNPREV – SS	450.000,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – PMB – SS	1.000.000,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – DAE – SS	200.000,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – CÂMARA – SS	20.000,00
Contrib. Patronal Auxílio Doença – FUNPREV – SS	10.000,00
Parcelamento de Débito de Contr. Patronal Ativo – PMB	12.980.350,00
Outras Receitas Correntes	
Receita de Aporte Periódico – PMB	16.621.318,00
Receita de Aporte Periódico – DAE	1.852.972,00
TOTAL	**170.862.037,00**

Art. 3º A despesa é fixada em conformidade com os demonstrativos, a saber:

I – POR UNIDADE:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
01.01 – Conselhos	160.000,00
01.02 – Presidência	70.000,00
01.03 – Procuradoria Geral	469.000,00
01.04 – Divisão Administrativa	5.001.937,00
01.05 – Divisão Previdenciária	155.470.000,00
01.06 – Divisão Financeira	567.000,00
03.02 – Encargos Gerais	9.124.100,00
TOTAL	**170.862.037,00**

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	157.794.080,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.696.000,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.549.937,00
9.9.00.00.00 – Reserva	8.822.020,00
TOTAL	**170.862.037,00**

III – POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
09 – Previdência Social	
09.122 – Administração Geral	7.460.017,00
09.272 – Previdência do Regime Estatutário	154.580.000,00
99 – Reserva de Contingência	
99.997 – Reserva do RPPS	8.822.020,00
TOTAL	**170.862.037,00**

IV – POR ELEMENTO:

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reservas e Reformas	124.000.000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	22.600.000,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	7.630.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.560.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	302.080,00
3.1.90.94 – Indenização e Restituições Trabalhista	170.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intraorçamentária	460.000,00

3.3.20.01 – Aposentadorias, Reservas e Reformas	45.000,00
3.3.20.03 – Pensões	15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	201.000,00
3.3.90.33 –Passagem com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.129.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	41.000,00
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intraorçamentária	10.000,00
4.4.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.129.937,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	400.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	8.822.020,00
TOTAL	**170.862.037,00**

Art. 4º Os créditos suplementares serão abertos através de Decreto observado-se os limites estabelecidos nos incisos do art. 6º e parágrafos, da Lei Municipal nº 6.752, de 14 de dezembro de 2.015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016.

Bauru, 18 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.557/15 - PROCESSO Nº 3.904/14 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA - **OBJETO:** Em função do realinhamento de preço concedido pelo CONTRATANTE, com fundamento no art. 58, parágrafos 1º e 2º e art. 65, II "d", ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, o valor estimado mensal do presente contrato, conforme demonstrado pelas pesquisas da Secretaria Municipal da Educação às fls. 436/456 e 497/547 e cálculos às fls. 561, e despacho da Secretaria Municipal da Educação à fl. 576 (verso) o valor do item 1 passa a ser R$ 0,0493, a partir de 11 de dezembro de 2.015. Por via de consequência, acrescem ao valor mensal estimado do contrato a importância de R$ 5.114,50 (cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), passando de R$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais), para R$ 13.644,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação: "3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância mensal estimada de R$ 13.644,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal da Educação". - **ASSINATURA:** 12/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Luiz Célio Bucceroni
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício **"AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA"**, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 04 de Janeiro à 31 de Março de 2016.

Documentos para Recadastramento:
Servidores/ Pensionistas Estatutários:
Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
3- RG e CPF do dependente se tiver.
4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra- se cadastrado como portador de deficiência.
5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor.
Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de beneficio assistencial do INSS.

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)
Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
RG e CPF do dependente (se houver).
Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor.

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua **Marcondes Salgado, nº 2-45**. Horário de Atendimento: 8h ás 11hs e das 13hs ás 16h.
Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, e o não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2016.
Informamos ainda que os servidores contemplados serão também comunicados quanto ao Recadastramento mediante correspondência.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 17/02/2016, portaria nº 210/2016, exonera, a pedido, o servidor **ANDRE LUIS CORDEIRO GARCIA**, RG nº 41.463.728-8, matrícula nº 29.590, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 10.342/2016.

A partir 17/02/2016, portaria nº 211/2016, exonera, a pedido, a servidora **DEUSELI APARECIDA DOS SANTOS**, RG nº 33.330.919-4, matrícula nº 32.725, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Médica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 10.518/2016.

TORNA SEM EFEITO: Portaria 212/2016, torna sem efeito a portaria nº 2.538/2015 que transfere, a pedido, a servidora SEBASTIANA DULASTRO DE SENA, matrícula nº 15.265, RG nº 6.124.076, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc n º 11575/2016.

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 2646 de 20/02/2015: Onde se lê: NOMEAÇÃO: A partir de 20/02/2016, portaria nº 200/2016, nomeia **DANIEL BALDIM**, RG nº 33.808.582-8, no cargo em comissão de Assistente Desportivo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 7.911/2016. Leia-se:...no cargo em comissão de Coordenador de Modalidade Esportiva...

FALECIMENTO: Comunicamos o falecimento da servidora **MARIA DE FATIMA MOZER DA CUNHA FERNANDES**, matrícula nº 29.847, RG nº 6.376.621, Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - Psicóloga, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, ocorrido em 04/02/2016, conforme protocolo/e-doc nº 11.138/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0206/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VALDIRENE CARLOS DA SILVA MARTINS** portador do RG **215308578**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **08°** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, edital nº **02/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 25/02/2016 ÀS 08h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0207/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FABÍOLA VIEIRA LIMA** portador do RG **462550096**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **216°** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 25/02/2016 ÀS 09h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0208/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de

servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FLAVYA CRISTINA DOS SANTOS** portador do RG **288021071**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **14°** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 25/02/2016 ÀS 10h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0209/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2648** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DANIEL LOPES SILVA** portador do RG **479718817**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **02°** lugar, no concurso público para **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, edital nº **06/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 25/02/2016 ÀS 11h.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 06/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ADMINISTRADOR DE REDE,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Kelton Augusto Pontara da Costa, Henrique Pachioni Martins, Wellington Francisco da Silva, Beatriz Ortiz, Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti** e sob a coordenação de **Karina Osti** e **Sandra Marquezi Pirola Bezerra,** sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **111/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **21(vinte e um) de maio de 2016**.
8. A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – **ADMINISTRADOR DE REDE**	01	Conclusão do Ensino Superior em Computação	R$ 2.501,60	R$ 310,00	40 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei Municipal nº 5.999/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º§3º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em Computação devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** até as **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados

solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ADMINISTRADOR DE REDE,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março** a **08 (oito) de abril de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail,* os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto , **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016**.

1.2) Através de *e-mail:* A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até as 16h do dia 03 (três) de junho de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os beneficios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos beneficios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de

restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06 ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA(S) PROVA(S) E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – **ADMINISTRADOR DE REDE**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Legislação	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDE** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de junho de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 111/2016.**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **21 (vinte e um) de maio de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação da prova, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes de seu início.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences

em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).

14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDE** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ADMINISTRADOR DE REDE,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

1. **5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

2. **6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

3. **7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

4. **7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

5. **7.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

6. **7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**

c) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 111/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ADMINISTRADOR DE REDE
Administrar, executar ações e fornecer suporte em ambiente/recurso computacional relativos à redes. Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional. Executar procedimentos de migração e interface de dados. Analisar parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e de desempenho. Controlar níveis de serviço. Automatizar rotinas. Implantar projetos de redes. Pesquisar e especificar recursos computacionais. Auxiliar na contratação de serviços e produtos da área. Controlar programas de computadores e equipamentos. Instalar serviços de rede de computadores. Instalar equipamentos de conectividade, placas e aplicativos. Projetar a arquitetura de redes computacionais. Configurar sistema operacional e de conectividade. Configurar perfis de usuários de redes locais. Documentar ocorrência de problemas e soluções. Diagnosticar e acompanhar solução de problemas. Orientar usuários. Corrigir falhas. Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos. Desenvolver soluções para apoio ao usuário. Ministrar treinamentos. Subsidiar discussões sobre nível de serviços. Elaborar procedimentos e executar rotinas de cópia de segurança e recuperação. Definir normas de segurança de acesso a recursos. Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos. Padronizar nomenclatura de usuários e grupos, além dos tipos de autenticação de usuário. Auditar uso de ambiente computacional. Inventariar recursos computacionais. Documentar ambiente computacional. Estabelecer e monitorar recursos computacionais. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Conceitos, comandos e modos de utilização no sistema operacional Linux.
2. Conceitos, comandos e modos de utilização no sistema operacional Windows Server: Active Directory e GPO.
3. Conceitos, comandos, administração e configurações: Proxy, Squid, Postfix, VPN, Mail Servers, WebServers, QoS, ACL´s e NAT
4. Conceitos, comandos, administração e configurações de roteadores e switches.
5. Conceitos sobre gerencia de redes: Protocolo SNMP, MIB e comandos nativos.

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de texto
2. Gêneros textuais
3. Morfologia: (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral)
4. Tempos e modos verbais
5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial)
6. Acentuação Gráfica
7. Crase
8. Regência Verbal e Nominal
Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

LEGISLAÇÃO
1. Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
4. Lei nº 5949, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5949.pdf
5. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
6. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
7. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
8.Lei de "uso da *internet*". Disponível em :http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 03/06/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
21/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
31/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
02/06/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/06/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
07/06/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 07/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas e Títulos**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Miguel Jose da Neves, Luis Alexandre da Silva, Dilson Cesar Devides, Marco Antonio Modesto, Alexandre Luiz Fantin Carreira** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Walquiria Colla de Abreu Bastos** sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **112/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016**.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. **A data, o local e horário para entrega dos Títulos serão divulgados com a publicação do resultado da Prova Prática.**
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – Analista de Desenvolvimento de Sistemas	01	Conclusão do Curso Superior em Computação	R$ 3377,16	R$ 310,00	40 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 2 da Lei Municipal nº 5.999/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigo 7º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Computação, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** até as **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março** a **08 (oito) de abril de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 20 (vinte) de maio de 2016**.

1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 20 (vinte) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência .

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **Provas e Títulos**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – Analista de Desenvolvimento de Sistemas	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório 03 horas	
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e desenvolvimento de sistemas e conhecimentos de computação, construção de algorítimo e configuração de computadores em rede	-	50	Eliminatório	
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos		10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – Analista de Desenvolvimento de Sistemas** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de maio de 2.016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e desenvolvimento de sistemas e conhecimentos de computação, construção de algorítimo e configuração de computadores em rede.**

2.3) 3ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Prática**;
c) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão se entregues na data, local e horário oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 112/2016**.
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva e Prática.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva, na Prova Prática e Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento**

reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes do seu início.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se do local em que serão aplicada as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Os horários de início da Provas serão definidos em cada local, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).

14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – Analista de Desenvolvimento de Sistemas** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) de ponto a cada questão correta**. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase - Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão da Tecnologia de Informação – Analista de Desenvolvimento de Sistemas** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva e a pontuação obtida na Prova Prática, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

Serão convocados para realização da 2ª Fase - Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados. Em caso da igualdade da pontuação na 80ª todos serão convocados.

3. A **3ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva,** na **Prova Prática** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

4. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

5. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

8.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

8.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

8.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

8.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

9. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de acertos na **Prova Prática ;**

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**

d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;

c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

e) indicação de seu número de inscrição;

f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o

cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 112/2016.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Desenvolver, implantar e administrar sistemas/ambientes informatizados. Dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema. Fazer levantamento de dados. Identificar demanda. Prever taxa de crescimento do sistema. Definir alternativas físicas de implantação. Especificar a arquitetura do sistema. Escolher ferramentas de desenvolvimento. Modelar banco de dados. Especificar programas. Codificar aplicativos. Montar protótipo do sistema. Testar sistemas. Definir infra-estrutura de hardware, software e rede. Aprovar infra-estrutura de hardware, software e rede. Implantar sistemas. Desenhar diagrama de fluxo de informação. Prestar suporte técnico ao cliente. Oferecer treinamento ao cliente. Consultar documentação técnica. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões técnicos. Coordenar projetos. Oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Avaliar propostas de fornecedores. Analisar e estudar regras de negócio. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos de sistema de computação. Organização de computadores. Sistemas operacionais: Conceitos básicos; Programação concorrente; Gerência do processador; Entrada e saída; Gerência de memória; Sistema de arquivos; Conceitos e tipos de backup; Os itens acima requerem conhecimento nos sistemas operacionais windows e linux. Redes de computadores: Conceitos básicos; Topologias; Protocolos; Segurança; Modelo OSI; Arquitetura de camadas TCP/IP; Modelo cliente/servidor; Redes locais e de longa distância; Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Lógica de programação: Introdução a lógica; Pseudocódigo; Fluxograma; Programação linear, estruturada e orientada a objetos; Tipos de dados; Operadores lógicos; Estruturas de controle de fluxo; Estruturas de dados; Estruturas condicionais; Estruturas de repetição; Procedimentos e funções; Manipulação de cadeias de caracteres; Expressões regulares; Implementação e análise de algoritmos. Análise e projetos de sistemas: Engenharia de software; Gerenciamento de projetos; Análise de requisitos; Análise e projetos estruturado de sistema; Análise e projetos orientados a objetos; Projeto e implantação de software; Qualidade de software; Teste de software; Manutenção de software; Linguagem Unificada de Modelagem (UML). Banco de dados: Introdução aos bancos de dados; Sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD); Modelo de dados relacional; Modelagem de dados; Modelo entidade-relacionamento; Normalização de dados; Linguagem de consulta estruturada SQL; Junções de tabelas; Subconsultas; Visões; Indexação; Técnicas de programação em banco de dados; Procedimentos; Funções; Uso de cursores; Gatilhos; Técnicas de controle de concorrência; Análise de desempenho e performance; Os itens acima requerem conhecimento nos bancos de dados Microsoft SQLServer versão 2005 e MySQL versão 5. Conhecimento em linguagens de programação: Implementação de algoritmos por meio das linguagens de programação PHP, ASP.NET, C#, Visual Basic versão 6; Segurança em aplicações WEB; Integração entre as linguagens de programação e bancos de dados. Conceitos de webservices e XML.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão de texto;
2. Ortografia oficial;
3. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido próprio e figurado das palavras;
4. Período simples e composto;
5. Concordância nominal e verbal;
6. Regência nominal e verbal;
7. Pontuação;
8. Crase;
9. Gêneros Textuais;
10. Coesão e coerência.

Obs: Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia

MATEMÁTICA

Programa

1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
5. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
6. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
7. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
8. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
9. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
10. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
11. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
12. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
13. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
14. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LEGISLAÇÃO

1. Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
4. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
5. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

_____

_____

Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando

o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21/03 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 20/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
03/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/05/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
24/05/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 08/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Miguel José das Neves, Marco Antonio Modesto, Aparecida Inara Damacena, Cláudia Fernanda de Aguiar Pereira** e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Karina Osti, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **113/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **21 (vinte e um) de maio de 2016**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação -TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA	CR	Conclusão de Curso Técnico em Informática	R$ 1.500,96	R$ 310,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Informática, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março** ate às **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 8 (oito) de abril de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 03 (três) de junho de 2016**.
1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 03 (três) de junho de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06 ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação -TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de ***Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação - TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA*** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: De caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de junho de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **21 (vinte e um) de maio de 2016**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).

13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de ***Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação - TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA*** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
7. **4.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
8. **5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9. **6.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10. **6.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
11. **6.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado;
12. **6.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 113/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA
Prestar serviços de suporte ao usuário. Disponibilizar recursos operacionais. Planejar atendimento a cliente e usuário. Orientar cliente e usuário na utilização de hardware e software. Executar checagem inicial de solicitação. Conduzir solicitação de suporte. Reparar arquivos. Reprocessar tarefas de acordo com solicitação. Recuperar arquivos, programas e relatórios. Transferir arquivos, programas e relatórios. Identificar atualizações necessárias. Fazer cópias de segurança (backup). Guardar cópia de segurança em local prescrito. Verificar acesso lógico do usuário. Destruir informações sigilosas descartadas. Inicializar e desativar sistemas e aplicativos. Configurar e reconfigurar hardware. Realizar limpezas periódicas em equipamentos. Alimentar equipamentos com suprimentos. Supervisionar linha de transmissão. Identificar falhas em hardware e software. Sanar pequenas falhas de hardware. Requisitar manutenção preventiva e corretiva de hardware e software. Efetuar controle de peças e suprimentos. Assegurar funcionamento de equipamento reserva. Acionar equipamentos reserva. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Noções de atendimento ao público. Configuração de sistemas Linux/Windows. Configuração de navegadores. Leitores de e-mail. Suporte de informática. Conceitos básicos de Redes de Computadores. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Conceitos de sistema de computação. Atendimento remoto. Manutenção de PC/Notebooks. Impressoras (configuração, troca de suprimentos). Teste de equipamentos de informática.
LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação;
4. Acentuação;
5. Concordância Verbal;
6. Concordância Nominal;
7. Regência Verbal;
8. Regência Nominal;
9. Nova Ortografia;
10. Emprego das palavras e expressões: mal/mau; mas/mais; por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; a par/ao par; ao encontro de/de encontro a; afim/a fim; demais/de mais;
11. Pronomes de Tratamento;
12. Pronomes Relativos;
13. Pronomes Pessoais (retos e oblíquos).

MATEMÁTICA
1. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Cálculos algébricos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.
3. Equações e inequações de 1° e 2° graus.
4. Sistemas de equações lineares do 1° grau.
5. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial.
6. Progressões aritmética e geométrica.
7. Matrizes: conceito, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
8. Noções de Geometria: formas, perímetros e áreas.
9. Sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
10. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação. Médias aritméticas simples e ponderada.
12. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LEGISLAÇÃO
1. Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
4. Lei nº 5949, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5949.pdf
5. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
6. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
7. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
8. Lei de "uso da internet". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste

REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21/03 a 08/04/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 03/06/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
21/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
31/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
02/06/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/06/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
07/06/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 24 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Kelton Augusto Pontara da Costa**, **Helena Aparecida Gica Arantes**, **Elizabeth Mattiazzo Cardia**, **Idomeu Alves de Oliveira Junior** e sob a coordenação de **Sandra Marquezi Pirola Bezerra** e **Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **114/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **19 (dezenove) de abril de 2016**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação -Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	CR	Conclusão de Curso Técnico em Informática	R$ 1.500,96	R$ 310,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Informática, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março** ate às **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 8 (oito) de abril de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 13 (treze) de maio de 2016**.

1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br **até as 16h do dia 13 (treze) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação

no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06 ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação - Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de ***Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de maio de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **19 (dezenove) de abril de 2016**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de ***Técnico em Gestão de Tecnologia de Informação - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
13. **4.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
14. **5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
15. **6.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
16. **6.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
17. **6.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado;
18. **6.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 114/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Realizar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática. 1-Deslocar-se para manutenção in loco. 2-Levantar dados sobre o problema com o usuário. 3-Avaliar o funcionamento do equipamento, conforme especificações. 4-Identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos. 5-Analisar causa do defeito e ou problema do equipamento. 6-Corrigir o defeito e ou problema apresentado no equipamento. 7-Testar o equipamento. 8-Identificar necessidade de realizar manutenção. 9-Cumprir plano de manutenções preventivas. 10-Trocar peças conforme vida útil preestabelecida. 11-Conferir os ajustes conforme o padrão. 12-Testar o funcionamento do equipamento. 13-Desligar aparelhos e instrumentos. 14-Organizar ferramentas e instrumentos. 15-Selecionar material, conforme defeito encontrado. 16-Emitir relatórios técnicos. 17-Registrar ocorrências. 18-Controlar garantia/RNA. 19-Realizar orçamento. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. MORIMOTO, C. E. Entendendo os Nobreaks. Disponível em <http://www.hardware.com.br/dicas/entendendo-nobreaks.html>
2. MONTEIRO, J. Para que serve o estabilizador. Disponível em <http://www.techtudo.com.br/artigos/noticia/2012/06/para-que-serve-o-estabilizador.html>
3. Fundamentos do Windows. Disponível em <http://windows.microsoft.com/pt-br/windows/windows-basics-all-topics#1TC=windows-7>
4. PICÃO, M. E. Tutorial do Windows 8 para iniciantes (parte 1). Disponível em <http://www.hardware.com.br/tutoriais/windows8-tutorial-iniciantes/interface-windows8.html>
5. BATTISTI, J. Windows 7 - Curso Completo. Disponível em <http://juliobattisti.com.br/artigos/windows7/principal.asp>
6. BATTISTI. J. Manutenção e Configuração de PC. Disponível em <http://juliobattisti.com.br/artigos/hardware.asp>
7. BATTISTI. J. Windows XP - Curso Completo. Disponível em <http://juliobattisti.com.br/artigos/windowsxp/principal.asp>
8. BATTISTI. J. Informática Básica. Disponível em <http://juliobattisti.com.br/artigos/infbas.asp>
9. MORIMOTO, C. E. Hardware Manual Completo - Dicas de Manutenção de Impressoras e Modems. Disponível em <http://www.hardware.com.br/livros/hardware-manual/dicas-manutencao-impressoras-modems.html>
10. MORIMOTO, C. E. Hardware Manual Completo. Disponível em <http://www.hardware.com.br/livros/hardware-manual/>

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Acentuação Gráfica
2. Crase
3. Compreensão e Interpretação de Texto

4. Concordância (verbal e nominal)
5. Denotação, Conotação
6. Emprego de pronomes
7. Gêneros textuais
8. Morfologia: (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral)
9. Regência (verbal e nominal)
10. Tempos e modos verbais
11. Vocabulário (antonímia, sinonímia, polissemia)
Obs: Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA
1. Números reais: representações, transformações, comparações e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Cálculos algébricos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.
3. Equações e inequações de primeiro e segundo graus.
4. Sistemas de equações lineares do primeiro grau.
5. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do primeiro e do segundo graus, função exponencial.
6. Progressões aritmética e geométrica.
7. Matrizes: conceito, aplicações e operações de adição, subtração e produto.
8. Noções de Geometria: formas, perímetros e áreas.
9. Sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
10. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação. Médias aritméticas simples e ponderada.
12. Resolução de problemas utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LEGISLAÇÃO
1. Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
4. Lei nº 5949, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5949.pdf
5. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
6. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
7. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
8. Lei de "uso da internet". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° . ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 13/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
19/04/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/04/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
17/05/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 10/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "**Provas e Títulos**", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº **5.975/10**) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Miguel José da Neves, Luis Alexandre da Silva, Wellington Francisco da Silva, Marco Antonio Modesto, Ana Maria Aparecida Ortensi dos Santos , Sergio Ricardo Rodrigues** e sob a coordenação de **Karina Osti e Sandra Marquezi Pirola Bezerra** sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **115/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **19 (dezenove) de abril de 2016**.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

9. **A data, o local e horário para entrega dos Títulos serão divulgados com a publicação do resultado da Prova Prática.**

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – Programador de Sistemas de Informação	01	Conclusão do Curso Superior em Computação	R$ 2501,60	R$ 310,00	40 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei Municipal nº 5.999/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º §3º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Computação, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** até as **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo

e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março** a **08 (oito) de abril de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto , **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 13 (treze) de maio de 2016**.
1.2) Através de *e-mail:* A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 13 (treze) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência .
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente

justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX– DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **Provas e Títulos**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – Programador de Sistemas de Informação	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório 03 horas	
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			
	Prova Prática	Buscará aferir a habilidade do candidato na prática de análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algorítmos e configuração de computadores e redes.	-	50	Eliminatório -	
	Analise de Títulos	Apresentação de Títulos		10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia e Informação – Programador de Sistemas de Informação** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de maio de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos, buscará aferir a habilidade do candidato na prática de análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algorítmos e configuração de computadores e redes.**

2.3) 3ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Prática**;

c) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 115/2016**.

j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso , devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3.0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração , Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso , devidamente registrado no órgão competente (MEC).	2,0 pontos	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva e Prática.**

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **19 (dezenove) de abril de 2016**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva, na Prova Prática e Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes de seu início.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se do local em que serão aplicadas as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Os horários de início das Provas serão definidos em cada local , após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).

14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – Programador de Sistemas de Informação** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se 0**,80 (oitenta décimos) de ponto a cada questão correta**. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A 2ª fase - **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão da Tecnologia de Informação – Programador de Sistemas de Informação** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do numero de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Pratica**, sendo **aprovado** no Concurso publico regulado no presente edital, o candidato que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

Serão convocados para realização da 2º Fase - Prova Prática os candidatos habilitados na 1º Fase – Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados. Em caso de igualdade de pontuação na 80º classificação todos serão convocados para a Prova Pratica.

3.A **3ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número

de acertos do candidato na **Prova Objetiva,** na **Prova Prática** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
4. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
5. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
19. **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
20. **7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
21. **8.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
22. **8.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
23. **8.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
24. **8.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
9. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
11. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
13. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos na **Prova Prática ;**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 115/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Projetar, implantar e manter sistemas e aplicações. Planejar etapas e ações de trabalho. Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas. Codificar programas. Compilar programas. Testar programas. Montar estrutura de banco de dados. Prover sistemas de rotinas de segurança. Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas. Documentar sistemas e aplicações. Atualizar informações gráficas e textuais. Atualizar documentações de sistemas e aplicações.

Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas. Fornecer suporte técnico. Alterar sistemas e aplicações. Alterar estrutura de armazenamento de dados. Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações. Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas. Selecionar linguagem de programação. Selecionar ferramentas de desenvolvimento. Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
Conceitos de Linguagens de Programação. Visão geral de linguagens. Implementação de algoritmos por meio da linguagem de programação C# (asp.net) e PHP. Estruturas de repetição. Condicionais e operadores lógicos. Procedures e functions com passagem de parâmetro. Conceitos de orientação a objetos: abstração, classe, objeto, método, mensagem e encapsulamento. Herança simples e múltipla. Polimorfismo. Tratamento de erros. Entrada e saída de dados. Construção de Interface Gráfica. Arquitetura de banco de dados. Sistema gerenciador de banco de dados (SGBD). Modelagem de dados. Linguagem SQL: Tipos de dados e operadores, comandos, transações, junções, subconsultas, funções, gatilhos, procedimentos e cursor. Datawarehouse. Conceitos básicos de Redes de Computadores. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Conceitos de sistema de computação. Sistemas operacionais. UML. XML

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Interpretação de texto
2. Gêneros textuais
3. Morfologia: (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral)
4. Tempos e modos verbais
5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial)
6. Acentuação Gráfica
7. Crase
8. Concordância verbal e nominal
9. Regência verbal e nominal
Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA
Programa
1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
5. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
6. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
7. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
8. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
9. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
10. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
11. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
12. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
13. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
14. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LEGISLAÇÃO
1. Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
4. Lei nº 5949, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5949.pdf
5. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
6. Lei Municipal nº 1574, de 07 de maio de 1971. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
7. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
8. Lei de "uso da internet". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia

monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04//2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 13/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
19/04/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/04/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
17/05/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 11/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Kelton Augusto Pontara da Costa, Henrique Pachioni Martins, Wellington Francisco da Silva, Andrea Belli Floriano, Arianne Vellasco Gomes, Antonio Carlos Batista Martinez e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Karina Osti**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **116/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Gestão de Tecnologia de Informação-INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E COMUNICAÇÃO DE DADOS	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.056,93	R$ 310,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março** até às **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 20 (vinte) de maio de 2016**.
1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até as 16h do dia 20 (vinte) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06 ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Gestão de Tecnologia de Informação-INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E COMUNICAÇÃO DE DADOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de ***Agente em Gestão de Tecnologia de Informação-INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS*** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de maio de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de ***Agente em Gestão de Tecnologia de Informação-INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS*** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
6.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
6.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
6.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
6.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 116/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Planejar, instalar e realizar reparos/manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados. Analisar condições técnicas do setor de realização da atividade. Programar atividades conforme ordem de serviço, de trabalho e reparo. Definir itinerário de visitas. Estimar o tempo da manutenção, instalação e ampliação. Definir materiais e ferramentas. Interpretar projetos. Identificar a rede existente no local. Medir tensão de alimentação disponível no local. Identificar tipos de cabos e conexões. Realizar testes de instalação. Equipar postes. Conectar fios e cabos. Instalar materiais e acessórios. Instalar condutores. Instalar conectores nos terminais. Instalar religador automático. Instalar chaves para manobras. Instalar dutos para cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados. Instalar caixas subterrâneas para emendas e passagens. Instalar proteção elétrica e metálica. Instalar transformador. Instalar quadros de distribuição. Ligar cabos em blocos de conexão. Fazer fusão de cabos ópticos. Instalar regeneradores de sinais. Transferir linhas e equipamentos. Desativar linhas e equipamentos. Programar equipamento receptor e transmissor de sinal. Testar equipamentos. Detectar defeitos. Fazer teste de inspeção da medição direta e indireta. Realizar manutenção de linha energizada ou desenergizada. Substituir cruzetas e acessórios. Substituir equipamento de medição. Substituir conexões em linhas. Substituir isoladores. Substituir cabos e fios. Abrir emendas e jumpers. Abrir terminais. Refazer emendas e jumpers. Refazer terminais. Reestabelecer comunicação para religação do sistema. Emitir relatório técnico. Registrar informações de atendimentos e reparos. Registrar material utilizado. Manter registros de informações técnicas. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conceitos sobre: Cabeamento estruturado e Redes de Acesso, dispositivos eletroeletrônicos para armazenamento de energia (no-breaks, ups, filtro de linha e estabilizadores). Fundamento de redes de computadores (classificação de redes, topologias e classes de endereçamento). Normas NBR 14565 e EIA/TIA A e B. Hardware de Redes. Comandos para gerenciamento e manutenção em redes. Serviços de rede. Redes sem fio. Conceitos em eletricidade.

LÍNGUA PORTUGUESA
A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, sintaxe, uso dos verbos, período simples e período composto, pontuação, vocabulário e compreensão dos gêneros textuais.
Programa:
1. Compreensão de texto
2. Emprego de Vocabulário
3. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
4. Uso do verbo
5. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto)
6. Concordância nominal e verbal
7. Período Simples e Período Composto
8. Pontuação
9. Vocabulário

10. Gêneros Textuais

MATEMÁTICA
1. Números reais: representações, transformações, comparações e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação).
2. Cálculos algébricos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.
3. Equações e inequações de primeiro e segundo graus.
4. Sistemas de equações lineares do primeiro grau.
5. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do primeiro e do segundo graus, função exponencial.
6. Progressões aritmética e geométrica.
7. Matrizes: conceito, aplicações e operações de adição, subtração e produto.
8. Noções de Geometria: formas, perímetros e áreas.
9. Sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
10. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação. Médias aritméticas simples e ponderada.
12. Resolução de problemas utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
a) Titulo III- da Organização do Estado:
Capítulo IV -Dos Municípios (arts. 29 e 30)
b) Título III- da Organização do Estado:
Capítulo VII- Da Administração Pública, Seção I e II (arts. 37 a 41)
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
3. Lei nº 6005, de 16 de dezembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6005.pdf
4. Lei nº 6423, de 17 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf
5. Lei nº 6625, de 30 de dezembro de 2014. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6625.pdf
6. Lei Nº 4830, De 17 de maio de 2002 - Consolidada até a Lei 6527/2014. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
7. Lei Orgânica Municipal. Disponível em:
http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal
8. Lei de "uso da *internet*". Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 20/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
03/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/05/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
24/05/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 12/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Erivelto Brito Barbosa, Marina Sanae Tanaka, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Antonio Carlos Batista Martinez, Michelle Godoy de Mattos** e sob a coordenação de, **Mônica Cristina Pereira Santana e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **117/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **21 (vinte e um) de maio de 2016**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – **SERVENTE DE LIMPEZA**	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 938,10	R$ 310,00	40h/semanais	R$15,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** ate às **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 15,00 (quinze reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando

sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 03 (três) de junho de 2016**.
1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 03 (três) de junho de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1,** a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06 ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Manutenção Conservação e Transporte – **SERVENTE DE LIMPEZA**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	07			
		Matemática	08			
		Legislação Municipal	05			
		Atualidades	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – SERVENTE DE LIMPEZA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de junho de 2016**, será composta por **40 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **21 (vinte e um) de maio de 2016**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – SERVENTE DE LIMPEZA,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois e meio) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
6.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
6.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
6.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
6.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação Municipal** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 117/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA
Executar tarefas de limpeza e manutenção. 1- Varrer corredores, salas, elevadores, banheiros, calçadas etc. 2- Passar pano umedecido com água e desinfetante no chão (cozinhas, banheiros, entre outros).3- Tirar pó dos móveis.4- Limpar mesas, janelas, paredes, portas, divisórias e armários.5- Encerar o chão.6- Guardar objetos nos locais determinados.7- Lavar banheiros, azulejos, pias e vasos sanitários.8- Fazer a limpeza dos utensílios de cozinha, inclusive caixas de marmitas, azulejos, pias e chão da cozinha.9- Realizar limpeza e organização das despensas de produtos e/ou alimentos.10- Tirar lixo.11- Solicitar materiais de limpeza ao almoxarifado.12- Repor papel higiênico no banheiro.13- Fazer café.14- Auxiliar na distribuição de água e café nos setores. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Higiene pessoal;
2. Perfil profissional e comportamental;
3. Noções de segurança do trabalho para a função;
4. Limpeza de ambientes e superfícies: procedimentos, produtos, materiais e equipamentos;
5. Tipos de resíduos, armazenamento, coleta e descarte.

Sugestão bibliográfica
1. CUNHA, Fernanda Maria de Brito; SILVA, Flavio Augusto Bernardes; ALFREDO, Marco Antonio Correa; RICCI, Renata de Campos. **Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – abordagem técnica e prática**. 2010. 32f. Trabalho de conclusão de curso (Extensão em Higiene Ocupacional). Faculdade de Odontologia, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", São José dos Campos, 2010. Disponível em: <http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/Material_base_para_elaboracao_de_manual_de_boas_praticas.pdf>
2. BRASIL. Ministério da Educação. Higiene no trabalho do funcionário. In: _____ **Higiene e Segurança nas escolas**. Brasília: 2008. Cap. 3, p. 25-32. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>
3. SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. **Coleta Seletiva**: na escola, no condomínio, na empresa, na comunidade. 2. ed. São Paulo: 2013. Disponível em: < http://www.ambiente.sp.gov.br/cea/files/2014/11/coleta-seletiva-em-comunidade-empresa-escola-condominio.pdf>
4. BRASIL. 2001. Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Diário Oficial da União, Brasília, 19 jun. 2001. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=273>
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Equipamentos e materiais utilizados na limpeza e desinfecção de superfícies. In: _____**Segurança do paciente em serviços de saúde**: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília: ANVISA, 2010. Cap. 6, p. 51-60. Disponível em: < http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4ec6a200474592fa9b32df3fbc4c6735/Manual+Limpeza+e+Desinfeccao+WEB.pdf?MOD=AJPERES>
6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Recursos humanos. In: _____**Segurança do paciente em serviços de saúde**: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília: ANVISA, 2010. Cap. 4, p. 29-41. Disponível em: < http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/4ec6a200474592fa9b32df3fbc4c6735/Manual+Limpeza+e+Desinfeccao+WEB.pdf?MOD=AJPERES>

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação textual;
2. Coerência e Coesão;
3. Pontuação;
4. Acentuação;
5. Concordância Verbal;
6. Concordância Nominal;
7. Regência Verbal;
8. Nova Ortografia;
9. Emprego das palavras e expressões: mal/mau; mas/mais; por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; a par/ao par; ao encontro de/de encontro a; afim/a fim; demais/de mais;
10. Pronomes Pessoais (retos e oblíquos).
Obs: serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia**.**

MATEMÁTICA
1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
2. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
3. Porcentagem. Problemas de aplicação.
4. Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
5. Regra de três simples e composta.
6. Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações: 1º. Grau e 2º graus. Inequações.
7. Expressões Algébricas. Fração Algébrica.
8. Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e área das figuras planas regulares. Cálculo do volume.
9. Resolução de situações-problemas.
10. Problemas de raciocínio-lógico.
11. Tratamento da informação.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
a) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)
b) Título III - da Organização do Estado:
Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 e 30)
c) Título III - da Organização do Estado:
Capítulo VII - Da Administração Pública, Seção I e II (arts. 37 a 41)
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

3. Lei nº 6005, de 16 de dezembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6005.pdf
4. Lei nº 6423, de 17 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf
5. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002 - Consolidada até a Lei 6527/2014. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21/03 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 03/06/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
21/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
31/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
02/06/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/06/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
07/06/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 13/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ASSISTENTE SOCIAL,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Eugenia Maria Sellmann Chaves, Ilda Chicalé Atauri, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, José Roberto Anselmo, Tatiana Stropa** e sob a coordenação de **Karina Osti e Walquíria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **118/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos

remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016**.
8. A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – **ASSISTENTE SOCIAL**	01	Conclusão do Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	R$ 2.501,60	R$ 310,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei Municipal nº 5.999/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º§3º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).
Jornada Básica de Trabalho[3]: * Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 2.501,60
** Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 2.501,60 + R$ 833,78 de jornada suplementar.
OBS: O início da jornada suplementar dar-se-á por solicitação do profissional ou disponibilidade de carga horária, mediante anuência do requerente e do titular da pasta, desde que assim o exijam a necessidade e o interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.975/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Serviço Social devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** até as **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ASSISTENTE SOCIAL,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março** a **08 (oito) de abril de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 20 (vinte) de maio de 2016**.

1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 20 (vinte) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência .

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA(S) PROVA(S) E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – **ASSISTENTE SOCIAL**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	12			
		Legislação	10			
		Atualidades	08			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – ASSISTENTE SOCIAL** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de maio de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 118/2016.**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – ASSISTENTE SOCIAL,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – ASSISTENTE SOCIAL,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
7.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
7.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
7.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 118/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ASSISTENTE SOCIAL
Fazer cumprir a política de assistência social no município, identificando necessidades e prioridades; Executar programas, projetos e serviços direcionados à população em situação de vulnerabilidade social. Discutir com equipe profissional, estabelecendo metas de trabalho e intervenção; Atender familiares, responsáveis, amigos e outras pessoas envolvidas, que possam prestar esclarecimentos sobre o caso; Atender servidores; Atender solicitações de diversos órgãos competentes para realizar atendimentos; Fazer convocação dos interessados no atendimento; Realizar visitas domiciliares, hospitalares e em quaisquer lugares que se fizer necessário; Averiguar da situação encontrada; Levantar histórico sócio econômico, educacional e familiar do usuário; Examinar documentos relacionados à problemática do usuário; Orientar o usuário acerca dos direitos pertinentes ao problema em questão; Orientar o usuário dos procedimentos necessários para atingir seus objetivos; Realizar encaminhamento do usuário para outras entidades, quando julgar necessário; Auxiliar na delimitação de punições para os atos infracionais; Fazer acompanhamento da família do menor infrator, auxiliando em sua recolocação social; Fazer acompanhamento na escola e no trabalho, informando-se sobre as condutas dos jovens que são orientados pelo serviço de assistência social; Encaminhar usuários para atendimento médico, psicológico ou demais profissionais da saúde, quando necessário; Levantar necessidades, através de entrevistas e observação das condições da população a qual atende; Estudar projetos já existentes na área do atendimento social; Estruturar projetos de acordo com necessidades da comunidade; Solicitar permissão dos órgãos competentes para a realização de projetos; Apresentar o projeto para outras entidades assistenciais que estarão vinculadas aos programas; Planejar, desenvolver, executar projetos na área, delimitando o público alvo a ser atingido; Realizar pesquisas, atualizar dados sobre recursos e condições sócio-econômicas do município e suas entidades; Estudar possibilidades de criar vínculos com outras entidades; Trabalhar em equipe multiprofissional com entidades que já desenvolvem trabalhos na área; Fazer acompanhamento dos usuários encaminhados para outras entidades; Entrar em contato com escolas que os usuários frequentam ou possam vir a frequentar; Fazer encaminhamento dos usuários para escolas, quando necessário; Entrar em contato com o Conselho Tutelar para que auxiliem nas intervenções com os jovens que cometeram atos infracionais; Realizar relatórios, pareceres e laudos periodicamente e/ou quando necessário; Elaborar e atualizar relatórios referentes aos casos atendidos; Fazer controle estatístico da prestação de serviços oferecidos à comunidade. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. A assistência social como política pública no Brasil
1.1. Marcos legais e conceituais
1.2. A Lei Orgânica de Assistência Social
1.3 Proteção social básica
1.4 Proteção social especial - Proteção social especial de média complexidade, proteção social especial de alta complexidade
1.5 Provisão da Assistência Social
1.6 Rede socioassistencial

1.7 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
2. A política nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS
2.1 Matricialidade sócio-familiar
2.2 Novas bases para relação entre Estado e a sociedade civil
2.3 Controle social
2.4 A informação, o monitoramento e a avaliação
2.5 Mínimos Sociais e Seguridade Social
2.6 Avaliação de políticas e programas sociais – teoria e prática
3. A pesquisa em Serviço Social
3.1 A vinculação de pesquisa e da prática profissional
4. Ética profissional e ética profissional do Serviço Social
4.1 Os princípios fundantes da profissão
4.2 O código de ética de 1993
4.3 O projeto ético-político do Serviço Social
5. As matrizes filosóficas que fundamentaram e fundamentam o Serviço Social na contemporaneidade
5.1 O pensamento positivista
5.2 O pensamento dialético – o materialismo histórico dialético
5.3 O pensamento em Lukács
5.4 A fenomenologia e o Serviço Social
5.5 As tendências históricas e teórico-metodológicas do debate profissional
5.6 A categoria da identidade do Serviço Social
5.7 O Serviço Social nos anos de 1980 e 1990
5.8 O terceiro setor e o Serviço Social, as ONGs e as políticas públicas na construção do Estado democrático.

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
2. Crase;
3. Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; Há/a; a fim de/ afim de;
4. Sintaxe de Regência;
5. Sintaxe de Concordância;
6. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
7. Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau e locuções adjetivas; emprego dos artigos; Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos; flexão dos verbos (tempo, modo e pessoa); preposições – identificação e uso; numerais - tipos e uso; interjeições; conjunções – coordenativas e subordinativas; advérbios e locuções adverbiais.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição Federal
Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º);
Dos direitos sociais (art. 6º ao art. 11);
Da Administração Pública (art. 37 e art. 38);
Servidores públicos (art. 39 ao art. 41);
Da seguridade social (art. 194 ao art. 204);
Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso (art. 226 ao art. 230).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
2. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 13 de julho de 1990
Disposições preliminares (art. 1º ao art. 6º);
Direitos Fundamentais (art. 7º ao art. 59);
Prevenção – (art. 70 ao art. 80).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
3. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
Disposições Preliminares – (art. 1º ao art. 7º);
Direitos Fundamentais – (art. 8º ao art. 42);
Medidas de proteção – (art.43 ao art. 45);
Da política de atendimento ao idoso – (art.46 ao art. 68).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm
4. Regime de previdência dos servidores públicos municipais – Lei Municipal nº 4830 de 17 de maio de 2002.
Plano de benefícios (art. 49);
Dos beneficiários, inscrição, suspensão, cancelamento e perda da qualidade (art. 52 ao art. 61);
Dos benefícios previdenciários (art. 86 ao art. 138);
Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
5. Plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais - Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 e sua atualização Lei nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013
Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf e http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21/03 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 20/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
03/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/05/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
24/05/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 14 /2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TRATORISTA***, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Waldecir Antônio José da Cunha**, **Paulo Freitas, Patricia Scarabotto Nasralla Smorim, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Ricardo Chamma, Grabriela Afonso Caserio**, sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Sandra Marquezi Pirola Bezerra,** sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **119/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016.**
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – **TRATORISTA**	01	Conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria C, D ou E.	R$ 1.215,47	R$ 310,00 + Vale Transporte, desde que preenchidos os requisitos legais.	40 horas / semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial B1/Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria "C, D ou E",** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
f.1) Na data da posse o candidato não poderá possuir pontuação na Carteira de Habilitação.
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** até às **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - TRATORISTA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 20 (vinte) de maio de 2016**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 20 (vinte) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o *caput* desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - **TRATORISTA**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	40	Eliminatório	03 horas
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	08			
		Legislação Municipal	08			
		Atualidades	06			
	Prova Prática	Consiste na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: identificação de componentes da máquina, implementos e funcionamento destes; testes de percurso, operação, transporte, movimentação de terra, estabilização e estacionamento; manutenção diária básica (check list); procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	-	58	Eliminatório e Classificatório	-
		Serão aferidas pontuações, aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática o certificado de curso de formação profissional para Tratorista.	-	02		

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente de Manutenção, Conservação e Transporte - TRATORISTA** será composto por **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de maio de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas,** sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A **Prova Prática**, de caráter **eliminatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: identificação de componentes da máquina, implementos e funcionamento destes; testes de percurso, operação, transporte, movimentação de terra, estabilização e estacionamento ; manutenção diária básica (check list); procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Serão atribuídos **58 (cinquenta e oito)** pontos para a prova prática e **02 (dois) pontos** aos candidatos que apresentarem na data designada para a realização da prova prática o certificado de curso de formação profissional para Tratorista.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.
2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática serão publicados oportunamente através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva e Prova Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos respectivos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. Ao adentrar ao local de aplicação das Provas, o candidato não poderá ausentar-se do mesmo antes de seu início.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala/local em que serão aplicadas as Provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Os horários de início das Provas serão definidos em cada local, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).

14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - TRATORISTA** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,00 (um ponto)** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – TRATORISTA** terá caráter **Classificatório** e **Eliminatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver no mínimo **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados. Em caso de igualdade de pontuação na 80ª classificação todos serão convocados para a prova prática.**
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
25. **5.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
26. **6.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
27. **7.1)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
28. **7.2)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
29. **7.3)** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
30. **7.4)** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Prova Prática** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior nota na **Prova Prática**;
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação Municipal** da **Prova Objetiva;**
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
h) tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 119/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TRATORISTA
Realizar serviços de operação do trator e zelar por sua manutenção. 1- Informar-se sobre o local do serviço, localizando no mapa, se necessário. 2- Informar-se sobre a atividade a ser executada. 3- Pegar chaves do veículo com supervisor. 4- Realizar a sinalização do local em que a viatura estiver estacionada (cone/faixas) ou a área em que os servidores estiverem trabalhando. No caso de serviços que necessitem que o trator leve carretas: 5- Conduzir o trator até o local onde se encontra a carreta. 6- Olhar as condições da carreta.7- Enganchar/desenganchar a carreta no trator. 8- Atentar-se para os materiais que serão transportados pelo trator na carreta, notificando os responsáveis, caso haja irregularidades ou problemas.
No caso de serviços realizados na área de pavimentação, com auxílio da lâmina: 9- Fazer raspagem do asfalto. 10- Fazer raspagem das guias. No caso de serviços de roçadeira:11- Auxiliar no serviço de limpeza e capinagem do terreno.12- Conduzir trator até o local de serviço.13- Assentar terra. 14- Ajudar a nivelar ruas de terra. 15- Realizar serviços com a lâmina.16- Abrir valas para drenagem das águas de chuvas.17- Verificar as condições do trator: água, óleo, pneu, necessidades de consertos, lavagens etc.18- Solicitar e conduzir o trator para lavagem, mecânicos, posto de abastecimento da Prefeitura, em caso de necessidade.19- Realizar pequenas limpezas para conservação do trator. 20- Notificar supervisor caso aconteça alguma irregularidade com o trator ou na atividade a ser executada. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - TRATORISTA

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro; Normas Gerais de Circulação e Conduta. Educação para o trânsito. Sinalização de trânsito. Engenharia de tráfego. Operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito. Infrações de Trânsito. Penalidades. Medidas administrativas. Crimes de trânsito. Direção Defensiva. Conhecimento de conceitos operacionais e manipulação de trator, trator de esteira, guinchos, moto niveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, implementos agrícolas em geral e outras máquinas usadas para executar atividades correlatas. Movimentação do equipamento, execução de operações, cuidados com os equipamentos e manutenção obrigatória com as máquinas. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Normas de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação textual.
2. Acentuação.
3. Coerência e Coesão.
4. Divisão silábica.
5. Pontuação.
6. Concordância Verbal.
7. Concordância Nominal.
8. Regência Verbal.
9. Regência Nominal.
10. Nova Ortografia.
11. Emprego de pronomes: pessoais; possessivos; relativos e demonstrativos.
12. Verbos (regulares, irregulares, defectivos e abundantes: estrutura; tempo, modo, número, pessoa, voz).
13. Semântica (sinônimos, antônimos, polissemia, denotação e conotação).
14. Problemas gerais da norma padrão: onde/ aonde; mas/ mais; mal/ mau; a e há na expressão de tempo; afim/ a fim; demais/ de mais; ao encontro de; de encontro a; a par/ ao par.
OBS. **Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.**

MATEMÁTICA
1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressão algébrica (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadra. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações, inequações e sistemas de equações.
3. Progressões – sequências, progressões aritmética e geométrica, aplicações.
4. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.
5. Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
6. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória
7. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de dados, tabelas e gráficos.
8. Matemática Financeira: juros simples e compostos, montante, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três simples e composta, porcentagem.
9. Geometria: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos.
10. Tratamento da Informação.
11. Resolução de situações-problema,
12. Problemas de raciocínio lógico.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www2.planalto.gov.br
a) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º);
b) Titulo III - da Organização do Estado:
Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 e 30)
c) Título III - da Organização do Estado:
Capítulo VII - Da Administração Pública, Seção I e II (arts. 37 a 41)
2. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 (PCCS da Administração). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
3. Lei nº 6005, de 16 de dezembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6005.pdf
4. Lei nº 6423, de 17 de outubro de 2013. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6423.pdf
5. Lei Nº 4830, De 17 de maio de 2002 - Consolidada até a Lei 6527/2014. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro de 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um

decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21/03 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 20/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
03/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/05/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
24/05/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 15/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA-ENGENHEIRO ELETRICISTA,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Erivelto Brito Barbosa, Jair Hilario Zorzi Junior, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Mauricio Pontes Porto, Ellen Cristina Ferreira, e sob a coordenação de Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **120/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 19 **(dezenove) de abril de 2016**.
8. A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Construção Civil/ Infraestrutura – **ENGENHEIRO ELETRICISTA**	01	Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)	R$ 2.501,60	R$ 310,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 2 da Lei Municipal nº 5.999/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º§ 3º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).
Jornada Básica de Trabalho[3]: * Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 2.501,60
** Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 2.501,60 + R$ 833,78 de jornada suplementar.
OBS: O início da jornada suplementar dar-se-á por solicitação do profissional ou disponibilidade de carga horária, mediante anuência do requerente e do titular da pasta, desde que assim o exijam a necessidade e o interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.975/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Elétrica, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** até as **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA-ENGENHEIRO ELETRICISTA,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 13 (treze) de maio de 2016**.
1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto digitalizado para o *e-mail* rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 13 (treze) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item1,** a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência .
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA(S) PROVA(S) E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Construção Civil/ Infraestrutura – **ENGENHEIRO ELETRICISTA**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Construção Civil/ Infraestrutura – ENGENHEIRO ELETRICISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de maio de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 120/2016.**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos

Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **19 (dezenove) de abril de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).

14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Construção Civil/ Infraestrutura – ENGENHEIRO ELETRICISTA,** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Construção Civil/Infraestrutura – ENGENHEIRO ELETRICISTA,** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
7.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
7.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
7.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
7.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 120/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA-ENGENHEIRO ELETRICISTA

Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia elétrica, bem como coordenar e fiscalizar sua execução. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica da maquinaria, aparelhos e outros implementos elétricos. Analisar e decidir as características de produtos para determinar tipo e custo dos projetos. Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento. Realizar estudos para orientar a organização e solucionar problemas. Projetar instalações e equipamentos. Preparar desenhos e especificações técnicas. Indicar materiais e métodos a serem utilizados. Fazer estimativa dos custos de materiais necessários à execução do projeto. Operar um microcomputador no sistema CD/CM, executando desenhos e gráficos. Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, inclusive quanto ao aspecto e condições de segurança. Acompanhar etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico. Inspecionar serviços executados. Auxiliar na fiscalização de obras civis, quanto à área elétrica. Prestar assistência técnica para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação. Analisar problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas. Acompanhar a instalação elétrica quando a construção for terceirizada. Realizar fiscalização e medição de obras de eletricidade. Realizar vistoria e análise em unidades de transformação (postos e cabines) energizados ou não em redes de 127 V – 13,8 kV. Supervisionar a realização de manobras em chaves de corta-circuito e disjuntores em média tensão (13,8 kV). Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Circuitos elétricos; Medição de grandezas elétricas. Conceitos básicos de sistemas trifásicos. Dispositivos de conversão eletromecânica de energia. Instalações elétricas em baixa tensão. Instalações elétricas em média tensão. Qualidade da energia elétrica. Engenharia econômica. Eficiência energética. Acionamentos elétricos. Distribuição de energia elétrica. Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional. Iluminação Pública. Eletrônica Básica. Eletrônica de Potência. Máquinas Elétricas. Transformadores Elétricos. Conceitos básicos de Eletromagnetismo. Instalações Elétricas Industriais. Eletrônica de Potência. Desenho Técnico. Programação Básica. Resistência dos materiais. Elementos de máquinas. Distribuição de Energia Elétrica. Materiais Elétricos e Magnéticos. Conservação de Energia Elétrica e Programas Governamentais. Tarifação de Energia Elétrica; Tarifas Convencionais; Tarifas Horo-Sazonais Azul e Verde; Contratação; Medição.

Sugestão Bibliográfica:

1. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora n. 10**. Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR10.pdf > Acesso em 11/02/2016.

2. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Procedimentos de distribuição de energia elétrica no sistema elétrico nacional, PRODIST: módulo 8, qualidade da energia elétrica. Brasília, 2008. Disponível em:
http://www.aneel.gov.br/arquivos/PDF/Modulo8_Revisao_0.pdf > Acesso em 11/02/2016.

3. ANEEL. Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica. Resolução Normativa número 414/2010 - 2012. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/biblioteca/downloads/livros/REN_414_2010_atual_REN_499_2012.pdf
. Acesso em 11/02/2016.

4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13534:** instalações elétricas de baixa tensão - requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde. Rio de Janeiro, 2008. 1995. 32 p.

5. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10067:** princípios gerais de representação em desenho técnico. Rio de Janeiro: ABNT, 1995.

6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5410:** instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004. 209 p.

7. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5413:** iluminância de interiores. Rio de Janeiro, 1992. 13 p.

8. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5419:** proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Rio de Janeiro, 2001. 32 p.

9. COTRIM, A. A. M. B. Instalações elétricas: revisada e atualizada conforme a NBR 5410. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2009.

10. CARVALHO, GERALDO. Máquinas Elétricas - Teoria e Ensaios. 4. ed. São Paulo 2011 - Editora Erica Ltda.

11. MAMEDE FILHO, JOÃO. Instalações Elétricas Industriais: De acordo com a Norma Brasileira NBR 5410/97. 6. ed. Rio de Janeiro – LTC Livros Técnicos e Científicos Editora S.A.

12. CAPUANO, FRANCISCO GABRIEL; IDOETA, IVAN VALEIJE. Elementos de Eletrônica Digital. 40. Ed. São Paulo 2008: Editora Érica Ltda.

13. MALVINO, ALBERT PAUL. Eletrônica Vol. 2. Editora Makron Books.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação textual; Coerência e Coesão; Pontuação; Acentuação; Crase; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Regência Nominal; Nova Ortografia; Emprego das palavras e expressões: mas/mais; por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; a par/ao par; ao encontro de/de encontro a; afim/a fim; Pronomes Relativos; Pronomes demonstrativos; Pronomes Pessoais (retos e oblíquos).

MATEMÁTICA

CONJUNTOS – Representação de um conjunto. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Subconjuntos. Conjunto universo. Conjunto das partes de um conjunto. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença e complementar. Produto cartesiano. Diagrama de Venn. Número de elementos de um conjunto. CONJUNTOS NUMÉRICOS – Números naturais e inteiros: operações fundamentais, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, decomposição em fatores

primos. Números reais: operações fundamentais, potenciação e radiciação, valor absoluto, intervalos. UNIDADES DE MEDIDAS – Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, ângulo e tempo. Transformações das unidades de medidas. MATEMÁTICA FINANCEIRA – Razões e proporções. Números e grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. GEOMETRIA PLANA – Semelhança e congruência de figuras planas. Triângulos e polígonos. Circunferência e círculo. Relações métricas em triângulos, círculos e polígonos regulares. Área de polígonos. Área do círculo e de figuras circulares. GEOMETRIA NO ESPAÇO – Estudo e cálculo de áreas e volumes dos sólidos: prisma, pirâmide, cilindro, cone seus respectivos troncos e esfera. FUNÇÕES – Conceito de função. Domínio, contradomínio, imagem. Gráficos. Composição de funções. Funções crescentes e decrescentes. Função inversa. Função afim, funções polinomiais de primeiro e segundo grau, função exponencial, função logarítmica e seus respectivos gráficos. PROGRESSÕES – Sequências. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. GEOMETRIA ANALÍTICA – Coordenadas cartesianas no plano. Distância entre dois pontos. As equações da reta. TRIGONOMETRIA – Seno, cosseno, tangente. Relações fundamentais. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE – Princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações, permutações simples e permutações com repetição. Probabilidade da união de eventos, independência de eventos e probabilidade condicional. NOÇÕES DE ESTATÍSTICA – População, amostra, distribuição de frequência, média, moda, mediana, interpretação de gráficos e de tabelas. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL DE FUNÇÕES REAIS DE UMA VARIÁVEL REAL – derivação, integração, máximos e mínimos, reta tangente, taxas de variação, aplicações.

LEGISLAÇÃO

1. Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
4. Lei nº 5949, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5949.pdf
5. Lei Orgânica Municipal. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 13/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
19/04/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/04/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
17/05/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 16/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do

Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Maria Ester Fontes Nobrega, Michelle Mittelstedt Devides, Ellen Cristina Ferreira, Donizete do Carmo dos Santos e Deborah de Oliveira Sesquini,** e sob a coordenação de **Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **121/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – **FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS**	01	Ensino Médio Completo	R$ 1.500,96	R$ 310,00	40h/semanais	R$ 20,00

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10.
Benefícios[2]: Vale Alimentação (R$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigos 7º e 10º.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **21 (vinte e um) de março de 2016** ate às **20h** do dia **08 (oito) de abril de 2016**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS,*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min do dia 08 de abril de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com *status* PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no

qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá apresentar pessoalmente ou através de *e-mail*, os seguintes documentos:
1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2° andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 21 (vinte e um) de março a 20 (vinte) de maio de 2016**.
1.2) Através de *e-mail*: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, digitalizado para o *e-mail*: rh@bauru.sp.gov.br **até as 16h do dia 20 (vinte) de maio de 2016**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, n° 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) de março a 08 (oito) de abril de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **16 (dezesseis) de abril de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06 ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de março de 2016, das 08h30min às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **29 (vinte e nove) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no *site* www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – **FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Legislação	08			
		Matemática	09			
		Atualidades	08			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de maio de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
11. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
12. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
13. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
13.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
13.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuros), caneta esferográfica, documento de identificação).
13.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
13.4) O saco plástico tratado no **Item 13** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
6.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
6.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
6.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;
6.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
7. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do *site* www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
9. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do *site* www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
10. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva;**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da **Prova Objetiva;**
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da **Prova Objetiva;**
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da **Prova Objetiva;**
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da **Prova Objetiva;**
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
b) indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
d) qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
e) indicação de seu número de inscrição;
f) estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 121/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS
Atuar na fiscalização de obras e serviços. Efetuar o recadastramento de área construída de edificações particulares que foram construídas ou ampliadas sem projeto aprovado. Vistoriar as construções particulares, acompanhando sua execução até a expedição do habite-se. Vistoriar e informar se foram concluídas as demolições solicitadas para lançamento no sistema de Cadastro Imobiliário. Vistoriar, notificar, advertir, multar, interditar e efetuar apreensão para qualquer atividade comercial, industrial, de prestação de serviços, permissionários e ambulantes que desrespeitem quaisquer legislações de Uso e Ocupação do Solo, bem como as legislações específicas para exercício da atividade, quando houver. Vistoriar, notificar, advertir, multar, embargar e interditar qualquer tipo de construção destinada ao uso residencial, comercial, industrial ou de prestação de serviços que desrespeite qualquer legislação de Uso e Ocupação do Solo ou legislação específica. Avaliar ruídos, placas, cartazes e panfletos em vias e logradouros públicos, publicidade, eventos esporádicos e oficiais. Verificar, notificar, autuar qualquer irregularidade durante a execução de qualquer tipo de construção, tais como tapume, entulho, construção ou reparo de passeio público, caçambas, rebaixamento de guias, acessibilidade e desdobro ou unificação de lotes, demolições e levantamento ou revisão de áreas construídas. Advertir, notificar, autuar, embargar ou interditar obras. Auxiliar o Engenheiro a fiscalizar o cumprimento do cronograma de obras públicas, licitadas pelo Município. Efetuar avaliação de ruídos em estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços. Receber processos administrativos. Analisar processos administrativos e demais documentos. Realizar despachos, relatórios e demais documentos pertinentes. Realizar notificações, ofícios, autos de infração, interdição, embargo e demais documentos afins. Controlar relatórios e expedição de documentos. Manter contato com órgãos estaduais, federais, associação de classe, entidades e outros envolvidos nas ações fiscalizatórias. Notificar responsáveis da obra caso haja irregularidades. Informar responsáveis sobre as possíveis alternativas a serem tomadas diante detecção de irregularidades. Notificar órgãos responsáveis caso houver irregularidades em outras áreas (meio ambiente, segurança do trabalho, etc.). Averiguar os permissionários (feirantes) na questão de ocupação do espaço (ponto). Fiscalizar/acompanhar feiras livres. Realizar o controle das balanças dos feirantes. Colocar placas para o impedimento da entrada e circulação de qualquer tipo de veículo (carros, motos, bicicletas, carroças, etc.) para a distribuição e montagem de barracas para a feira. Fiscalizar/acompanhar o comércio fixo. Fiscalizar/acompanhar estradas rurais e comercialização de produtos rurais não legalizados. Fiscalizar/acompanhar implantação de obras da agroindústria (vistoria técnica e documentação). Fiscalizar/acompanhar no território do Município estabelecimentos industriais, propriedades rurais, usinas de beneficiamento, entreposto de recebimento e distribuição de produtos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. Lei Municipal nº 2371, de 18 de agosto de 1982. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei2371.pdf
2. Lei Municipal nº 5825, de 10 de dezembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5825.pdf
3. Lei Municipal nº 2399, de 15 de fevereiro de 1982, (Paginas 3 a 89). Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei2339.pdf
4. Lei Municipal nº 3896, de 20 de junho de 1995. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3896.pdf
5. Lei Municipal nº 4507, de 25 de janeiro de 2000. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4507.pdf
6. Lei Municipal n° 4320, de 07 de julho de 1998. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4320a.pdf
7. Lei Municipal n° 6.530, de 03 de julho de 2014. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6530.pdf
8. Decreto Municipal n° 8730, de 02 de maio de 2000. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8730.pdf
9. Decreto Municipal nº 10424, de 17 de abril de 2007. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec10424.pdf
10. Lei Municipal n° 5127, de 27 de abril de 2004. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5127.pdf
11. Lei Municipal n° 5574, de 18 de abril de 2008. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5574.pdf
12. Lei Municipal n° 5241, de 05 de abril de 2005. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5241.pdf
13. Lei Municipal n° 6.626, de 18 de fevereiro de 2015. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6626.pdf
14. Decreto Municipal nº 12.949, de 04 de dezembro de 2015. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec12949.pdf
15. Lei Municipal n° 4798, de 19 de fevereiro de 2002. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4798.pdf
16. Lei Municipal n° 4475, de 29 de novembro de 1999. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4475.pdf
17. Lei Municipal n° 5767, de 30 de julho de 2009. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5767.pdf
18. Decreto Municipal 11103, de 07 de dezembro de 2009. Disponível em:
http://www.emdurb.com.br/decretos/Dec%2011103-09.pdf
19. Lei Federal nº 10098, 19 de dezembro de 2000. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm
20. Lei Federal nº 13146, de 6 de julho de 2015. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm
21. Decreto Federal nº 5296, 2 de dezembro de 2004. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm
***22**. Norma Brasileira ABNT NBR 9050:2015. Disponível em:
http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_164.pdf
*Obs. Sugestão de leitura como referência para melhor compreensão das legislações específicas referentes às normas de acessibilidade.

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão de texto;
2. Ortografia oficial;
3. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido próprio e figurado das palavras;
4. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral;
5. Concordância nominal e verbal;
6. Pontuação;
7. Crase;
8. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA
1. CONJUNTO - naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, cálculo de expressões, problemas, raiz quadrada.

2. MDC E MMC - cálculos e problemas;
3. REGRAS DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA - cálculo;
4. PORCENTAGEM – aplicações e cálculo;
5. JUROS SIMPLES – cálculo e resolução de problemas;
6. SISTEMA DE MEDIDAS: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;
7. SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL (Real);
8. EQUAÇÕES DE 1o E 2o GRAUS – resolução de problemas;
9. INEQUAÇÕES DE 1o GRAU – resolução de problemas;
10. EXPRESSÕES ALGÉBRICAS – cálculo de expressões;
11. FRAÇÃO ALGÉBRICA – aplicação e cálculo;
12. GEOMETRIA PLANA – cálculo e aplicações.

LEGISLAÇÃO
1. Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
2. Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei4830.pdf
3. Lei nº 5804, de 10 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf
4. Decreto nº 11.396, de 17 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11396.pdf
5. Lei Orgânica Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgados a partir de Janeiro 2015, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
paraplegia
paraparesia
monoplegia
monoparesia
tetraplegia
tetraparesia
triplegia
triparesia
hemiplegia
hemiparesia
ostomia
amputação ou ausência de membro
paralisia cerebral
nanismo
membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação
cuidado pessoal
habilidades sociais
utilização dos recursos da comunidade
saúde e segurança
habilidades acadêmicas
lazer
trabalho
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2016.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/02/2016	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
05/03/2016	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
15/03/2016	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/03/2016	Abertura Inscrições
21 a 24/03/2016	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para lactante
21/03 a 20/05/2016	Período para apresentar os documentos da condição especial para lactante
21/03 a 08/04/2016	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
08/04/2016	Encerramento Inscrições
03/05/2016	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/05/2016	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/05/2016	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
24/05/2016	Previsão de Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 25 de fevereiro de 2016.
LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTAGIÁRIOS

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2643,** do(a) Sr(a) **DALILA DA SILVA SALVATI,** portador(a) do **RG 49.413.933-X**, classificado (a) em **13°** lugar no Processo Seletivo **(Edital nº 03/2014)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS"**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2643,** do(a) Sr(a) **MILENA BARROCALI DE ARAUJO MELO,** portador(a) do **RG 41.629.849-7**, classificado (a) em **14°** lugar no Processo Seletivo **(Edital nº 03/2014)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS"**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2643** do(a) Sr(a) **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ELIAS,** portador(a) do **RG 47.344.845-2**, classificado (a) em **16°** lugar

no Processo Seletivo **(Edital nº 03/2014)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**PSICOLOGIA"**, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA.**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) **13°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **FERNANDA SIERRA CARDOSO** portador(a) do **RG 41.384.103-0,** classificado(a) em **15°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **12°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **GIOVANA HENRIQUE SILVERIO** portador(a) do **RG 43.387.230-5,** classificado(a) em **16°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **16°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **PSICOLOGIA**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **KARINA DANIELA SOUZA MENDES** portador(a) do **RG 41.518.844-1,** classificado(a) em **17°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **PSICOLOGIA**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

CONVOCAÇÃO: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JAMILLE ALESSANDRA LEITE,** portador(a) do **RG 48.913.372-1** credenciamento de estagiário na área de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, edital nº **03/2014**. Este deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

COMUNICADO DE ORIENTAÇÃO PARA FISCAL DE CANDIDATO NA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

A Comissão Examinadora / Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo / Processo de Escolha para provimento da função de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente – Conselhos 1 e 2, comunica as orientações para os fiscais de candidato.

De acordo com edital de abertura do Processo seletivo/Processo de Escolha para a função de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente ***, Capítulo VIII – Da Campanha e do Processo Eleitoral, item* 18:** Cada candidato poderá nomear um fiscal no período de 15 (quinze) de fevereiro a 19 (dezenove) de fevereiro de 2016 das 8h às 17h, através de requerimento protocolado no CMDCA situado a Rua Raposo Tavares,nº 11-35, Vila Brunhari .

A atribuição fundamental do **fiscal do candidato** é a de fiscalizar o desenvolvimento regular do Processo eleitoral, isto é, fiscalizar a votação, sem intromissão ao que é garantia eleitoral do votante e demais condutas condizentes ao ato de fiscalizar.

Porém, essa fiscalização deve ser de forma polida, discreta, séria, imparcial e de acordo com as orientações deste comunicado.

É chamado de fiscal de Processo Eleitoral os servidores municipais, uniformizados e com crachá de identificação especifico.

É de responsabilidade dos fiscais do Processo eleitoral, orientar os eleitores quanto a:

- Seção eleitoral pertinente do eleitor;
- Preenchimento da cédula eleitoral;
- Colocação da cédula na urna
- Proibições para votação
- Condições especiais para votação.

É importante ressaltar que todos os fiscais do processo eleitoral foram treinados para atuar de forma padronizada e documentada.

Fica proibido ao fiscal do candidato:

I – manipular a urna, a cédula eleitoral ou qualquer documento utilizado pelos fiscais do processo eleitoral, podendo somente visualiza-los em posse/fiscalização dos fiscais do Processo eleitoral;

II – Interromper a eleição ou a apuração dos votos;

III - Desrespeitar fiscais do Processo Eleitoral ou Comissão Examinadora/Comissão Especial;

IV- causar, propositadamente, dano físico ao patrimônio público;

V- Fazer campanha eleitoral, "boca de urna" , distribuir "santinhos" ou fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral;

VI – Ultrapassar os limites demarcados para a circulação nas sessões eleitorais e no local de apuração;

VII – Auxiliar o eleitor a votar bem como realizar qualquer das funções de mesário;

VIII – Fazer uso de aparelho celular dentro das seções eleitorais.

Constatada a infração a qualquer um dos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

O fiscal do candidato poderá fiscalizar as 20 Seções Eleitorais, já que todas estão no mesmo local de votação, situadas na **E.E. Ernesto Monte**, na Praça das Cerejeiras, nº4-44, Vila Noemy, CEP 17014-500.

As credenciais de **fiscais de candidatos** serão expedidas pela Comissão Examinadora/Comissão Especial e entregues aos mesmos na sala de Coordenação da Escola Ernesto Monte. Os ficais de candidatos deverão estar munidos de documento de identidade oficial original com foto.

Para ter acesso às Seções Eleitorais, os fiscais de candidatos deverão apresentar a credencial, emitida pela Comissão Examinadora/Especial, ao fiscal do processo eleitoral.

É vedada a padronização do vestuário do fiscal de candidato, devendo estes serem identificados apenas por meio de crachá.

A abertura da urna será realizada na presença do primeiro eleitor da seção eleitoral, independentemente da presença do fiscal do candidato.

Dentro da seção de votação o fiscal do candidato poderá ficar ao lado direito da mesa de recepção de votos (lado oposto da cabine eleitoral) e não poderá ultrapassar a linha demarcada no chão.

Ao encerrar a eleição os ficais de candidato poderão acompanhar a Comissão Examinadora/ Comissão Especial no fechamento de cada urna eleitoral e poderá ter acesso ao boletim da votação com o total de votantes em cada seção eleitoral.

É permitida a votação do fiscal de candidato, devendo este obedecer a ordem da fila da sua seção eleitoral.

Na apuração, o fiscal e candidatos poderão circular ate a linha demarcada acompanhando a apuração das mesas. Ao romper o lacre das urnas, devera ter a presença do fiscal que ira acompanhar a contagem de quantos votantes e quantas cédulas contém na urna da seção.

Na apuração, o candidato deverá comparecer na mesa de apuração geral dos votos e pegar sua credencial para permanecer na área permita e demarcada.

O resultado oficial será divulgado no telão de projeção do ginásio de esporte da FOB/USP

É de responsabilidade do candidato:

- A alimentação do seu fiscal
- A conveniência de efetivamente fiscalizar ou não;
- Avaliar se exerceram ou não a fiscalização efetivamente;

Os candidatos que por ventura comparecem para fiscalizar a votação, deverão retirar sua credencial na sala de coordenação, e, acatar todos os procedimentos descritos neste comunicado.

Os atos relativos ao Processo Seletivo-Processo de Escolha serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço www.bauru.sp.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora/ Comissão Especial designada pela **Portaria nº 1730/2.015.**

Abaixo encontra-se a listagem com o nome dos fiscais dos candidatos:

Nome do Candidato	Nome do Fiscal	RG
Aline Meire Ferraz Ros Koti	Vinicios Medeiros Nobrega	41.305.454-8
Andre Alexandre Adalgiso Padoveze	Wellinton Daniel Baptista da Silveira Bonaci	48.774.319-2
Andreia de Oliveira Martins	Thiago Mendes	32.278.089-5
Camila Domeniconi	Jessica Bispo Batista	48.656.408-3
Casemiro de Abreu Neto	Paulo Henrique Fragoso	34.037.270-9
Cristina Terezinha Brando Salles	Jacqueline Angele Didier	7.290.533-5
Daniela Belone dos Santos	Marcia Fonseca dos Reis	13.914.598-9
Débora Rosana Ferraz Florencio Giaretta	Patricia Carvalho Maciel	18.036.735-3
Graziela Aparecida da Costa Galvão	Cícera Selma Lopes da Costa	48.296.173-9
Kelly Silvana Andrade Correia	Welffeckler Pereira dos Santos Bittencourt	47.593.119-1
Márcia Pereira da Silva Benevenuto	Ademar Aleixo Camilo	7.636.492-6
Marcia Soares	Edna Conceição de Souza	23.880.779-4
Maria Carolina de Miranda Guimarães	Cinthia Yuri Galelli	33.807.592-6
Mayra Alves de Oliveira Nicolini	Leonardo Alexandre Martins Teixeira	44.910.994
Patrícia Ana Dias	Francisco Paulo Braga dos Santos	23.087.842-8
Sheila Aparecida Pereira	Neide Rodrigues da Silva	18.301.119-3
Shirlei Vitoria Morad e Silva	Glaucia Estruque Pires	21.530.941-8

Bauru, 25 de fevereiro de 2016.

Comissão Examinadora/Comissão Especial

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: SEMANA DA MULHER 2016 - "DESAFIOS DA MULHER MODERNA: ENTENDENDO O SEU DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL PARA UM MELHOR DESEMPENHO SOCIAL"

Ementa: O que é e como ocorre o desenvolvimento emocional da mulher? O que é desempenho social? Como desenvolvimento emocional pode interferir no desempenho social feminino? Entendendo características pessoais e escolhas como uma forma de amadurecimento.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 07/03/2016 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

Mestre em Distúrbios da Comunicação pela FOB-USP. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília-SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAP) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento).

Inscrições: das 15h00 do dia 17/02/2016 às 17h00 do dia 04/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: SEMANA DA MULHER 2016 - "MAQUIAGEM X BELEZA FEMININA"

Serão abordados os seguintes assuntos: o tom e tipos de pele, dicas sobre o uso adequado de produtos para peles maduras, modo correto de aplicação de produtos, fixação e contornos do rosto e cobertura de imperfeições.

A maquiagem é a arte de criar e fantasiar, de ressurgir, fazer florescer, de transformar o simples no belo.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Data e horário: 08/03/2016 –14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Palestrante: Aline Valezi
Maquiadora Formada pela escola profissionalizante EFAC.
Inscrições: das 17h do dia 05/02/2016 às 12h do dia 08/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : SEMANA DA MULHER 2016 - "A MULHER VIRTUOSA"

Serão abordados os seguintes assuntos: A complexidade da vida traz alguns benefícios e desafios para a mulher atualmente. Como relacionar os desejos e as tarefas sem comprometer seu sentido de vida – mulher/mãe/profissional? A história do dia Internacional da Mulher, as alterações de comportamento e algumas consequências. Aspectos como valorização pessoal e interpessoal da mulher serão ressaltados para a comemoração desta data celebrada mundialmente.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Data e horário: 09/03/2016 – 09h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL. Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.
Doutoranda pela USP.
Inscrições: das 15h00 do dia 17/03/2016 às 17h00 do dia 08/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.888/16 - PROCESSO Nº 53.824/15 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU **- CONTRATADA:** KORE COMERCIAL LTDA EPP **- OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 53.824/15, a fornecer ao CONTRATANTE a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV**,** também descritos no Anexo II e VII do Edital nº 509/15. **- PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 1.337,00 **– PROPONENTES:** 03 **- MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/15 – **ASSINATURA:** 15/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.883/16 - PROCESSO Nº 69.594/15 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU **- CONTRATADA:** LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS **- OBJETO:** A O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO do projeto "MÚSICA: CORAL SANTA LUZIA", tendo como objetivo divulgação, indicar a peça gráfica ou veículo e comunicação que será utilizado para divulgar o projeto, nos termos descritos no Processo Administrativo nº 69.594/15. **- PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 **– MODALIDADE:** PROGRAMA ESTIMULO A CULTURA - LEI MUNICIPAL Nº 5.575/08 – **ASSINATURA:** 11/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Renato Celso Bonomo Purini
Secretário

DESIGNAÇÃO:A partir 25/02/2016 , portaria nº 24/2016, designa a servidora **Marina Martins Leite**, RG nº 30.189.578-8, matrícula nº 33113, para exercer a função de confiança de **Chefe da Seção de Eventos e Atividades Turísticas**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, conforme protocolo/e-doc nº 8.205/2016. De acordo com o disposto no artigo 15, § 1º, do decreto nº 11.852/2012, **não haverá suspensão do cômputo do período de estágio probatório**, uma vez que realiza as funções essenciais do cargo efetivo de Agente de Turismo: Planejar, executar e avaliar serviços turísticos.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DA EMEI APPARECIDA PEREIRA PEZZATTO, CONVOCA OS ASSOCIADOS DA APM, A COMPARECEREM A ASSEMBLEIA GERAL PARA RATIFICAR E RETIFICAR OS ATOS PRATICADOS NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2015.A PRIMEIRA CHAMADA SERÁ NO DIA 11/03/2016 AS 17h30 EM SUA SEDE, CITO A RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 16-16 NÃO HAVENDO O COMPARECIMENTO DE MAIS DA METADE DOS ASSOCIADOS, CONVOCAMOS EM SEGUNDA CHAMADA, ÁS 18:00, NO MESMO LOCAL E DATA.

26 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 8H
LOCAL: NAPEM

Pelo presente CONVOCO os senhores e senhoras membros do Conselho Municipal do FUNDEB, gestão 2014-2016, para a **reunião ordinária** a realizar-se em 26 de fevereiro de 2016, às 8h, no NAPEM.
Pauta da reunião:
- análise das documentações da prestação de contas;
- discussão sobre os trabalhos do ano de 2016;
- Assuntos Gerais.

Obs.: Conforme previsto no art. 6º do Regimento Interno do Conselho do FUNDEB (DOM, 14.08.2010, p. 10-11) - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas injustificadas, durante o ano. Parágrafo único: Cabe ao membro Titular, na impossibilidade da presença às reuniões, comunicar o presidente em tempo hábil para que o seu respectivo suplente possa ser convocado, devendo apresentar justificativa por escrito na reunião ordinária seguinte

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Divisão de Educação Especial, republica a classificação dos servidores – Agente Educacional Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos, por ter saído com incorreções.

REMANEJAMENTO – 26/02/2016
CLASSIFICAÇÃO CUIDADORES (INGRESSARAM ANTES DE 2015)
QUE ENTRARAM EM REMANEJAMENTO

	MATRÍCULA	CUIDADOR
1	30105	Elzeli Borges de Rezene
2	30145	Vanusa Helia Costa Lima Ribeiro
3	30787	Andréa Aparecida Pinto Vitorino
4	31050	Flávia Regina Aparecida Silva
5	31079	Ronildo Deleão Leite
6	31092	Juliana da Costa Mariano
7	31127	Lígia Regina Piazza Alfieri
8	31198	Luciana Ferreira Dos Santos
9	32523	Sueli Aparecida Doro
10	32570	Ana Tereza Ronquezelli Leite
11	32595	Luzia Dos Reis Arquejada
12	32696	Juliana Lima Dos Santos Maragon
13	32720	Thalita Arianne Silva Felix
14	32825	Mariana De Souza Santos Nepomuceno
15	32853	Ariane Mieko Himeno Onohara
16	32920	Yorrana Francine Machado Correa

CLASSIFICAÇÃO CUIDADORES (INGRESSARAM 2015 e 2016) QUE NÃO PASSARAM POR REMANEJAMENTO

	CUIDADOR
82º (concurso 2011)	Márcia Auxiliadora Pires de Castro
06º	Yara Keli Lima de Figueiredo
07º	Iasmim Aguiar Rodrigues
08º	Diego Martins Coelho
10º	Juliene Fonseca Menegheti
11º	Marcelo de Freitas Pita

VAGAS PARA REMANEJAMENTO DE CUIDADORES – 2016

UNIDADE ESCOLAR – EMEFs, EMEIs e EMEIIs	VAGA
1. EMEF Claudete da Silva Vecchi	01
2. EMEF Nacilda de Campos	01
3. EMEI Manoel de Almeida Brandão	01
4. EMEI Maria Alice Seabra Prudente	01
5. EMEI Orlando Silveira Martins	01
6. EMEII Garibaldo	01
7. EMEII Hubert Rademakers	01

8.	EMEII Iara Conceição Vicente	01
9.	EMEII Venãncio Ramalho Guedes de Azevedo	01
10.	EMEI Rosangela Vieira Martins de Carvalho	01

*As vagas que surgirem até 26/02/2016 serão oferecidas no ato do remanejamento.

COMISSAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Lei nº 5999/2010

Apresentamos abaixo os Requerimentos de Revisão de Enquadramento, analisados nos termos da Lei nº 5999/2010, para conhecimento dos interessados:

MATRICULA	PROCESSO/PROT	DESPACHO
17274	63.644/2014	ENQUADRAMENTO CORRETO
14173	76.687/2015	ENQUADRAMENTO CORRETO

EXTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.141/15- PROCESSO Nº 8.131/16 jp. 58.480/15 (capa) **- ORGÃO CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGÃO BENEFICIÁRIO:** INSTITUIÇÃO CBSJ – CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ **- OBJETO:** As partes resolvem modificar o preâmbulo do Termo de Colaboração original, para alterar o número do CNPJ da entidade de "01.598.383/0001-01" para "01.598.383/0001-04", por ter constado de forma incorreta, em virtude de mero erro de digitação, conforme documentos de fls. 01 e 14 do Processo Administrativo nº 8.131/16 juntado ao Processo nº 58.480/15 **–ASSINATURA:** 18/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.139/15- PROCESSO Nº 8.131/16 jp. 58.480/15 (capa) **- ORGÃO CONCESSOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGÃO BENEFICIÁRIO:** ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU **- OBJETO:** As partes resolvem modificar o preâmbulo do Termo de Colaboração original, para alterar o número do CNPJ da entidade de "44.460.327/0002-00" para "44.460.327/0001-11", por ter constado de forma incorreta, em virtude de mero erro de digitação, conforme documentos de fls. 01 e 15 do Processo Administrativo nº 8.131/16 juntado ao Processo nº 58.480/15.-**ASSINATURA:** 18/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

"Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento, conforme determina o artigo 269 e incisos do Decreto Municipal nº 10645/08, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo a cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente."

Proc. 5217/14 – Lair dos Reis Galdino de Lima;
Proc. 8690/15 – Wallace Donizete Garcia;
Proc. 1720/15 – Jose Lorenço;
Proc. 67159/14 – Valentina Aparecida de Spuza Mello Belissimo;
Proc. 33498/15 – Maria Cecilia Paladini Galvão;
Proc. 3575/15 – Helena Martins dos Santos;
Proc. 29948/15 – Alvaro Luis Calice;
Proc. 16335/15 – Carlos Alexandre Marquesini Vasques;
Proc. 21471/15 – Nilson Pereira;
Proc. 12333/15 – Vanessa Danielle Sardinha;
Proc. 9906/15 – Ana Carolina Sanches Pimentel;
Proc. 4430/15 – Oliveira Jonas Flois.

"Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, conforme dispõe o artigo 269 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11.579/11."

Proc. 48219/11 – Aline Cassia Lautenschlaeger;
Proc. 67013/15 – Márcio José Pires;
Proc. 24541/14 – Solange Regina Araponga Zulian;
Proc. 64660/12 – Kathye Karg;
Proc. 1720/15 – Jose Lorenço;
Proc. 1397/14 – Aparecida Maria Francisco Pereira;
Proc. 73191/14 – Jose Francisco Nicolini;
Proc. 41156/15 – Espolio de Telma dos Santos Palhares de Souza;
Proc. 57702/14 – Lina Gomes de Sá Santos;
Proc. 64138/12 – Andrelino Jose Vicente;
Proc. 43397/15 – Andre Luis de Lima;
Proc. 18216/15 – Suely Reis Ferreira da Silva;
Proc. 13468/15 – Alzira Fontaneli Pereira;
Proc. 5378/15 – Roberto Caires Pinheiro;
Proc. 67030/11 – Marly Severino de Figueiredo Pereira;
Proc. 46487/15 – Jacqueline Pereira;
Proc. 35112/15 – Maria Pereira Sa;
Proc. 16280/15 – Sonia Maria Vieira Pinto;
Proc. 65963/15 – Paulo Roberto da Silva;
Proc. 66020/14 – Heraldo Vagner Gomes;
Proc. 50066/14 – Cezar Augusto Pereira Machado;
Proc. 26463/14 – Daniel Paes de Oliveira;
Proc. 1038/14 – Antonio Flavio Reis da Cruz;
Proc. 38254/11 – Osmaercio Jose Rodrigues;
Proc. 49898/15 – Caroline Rodrigues Alves;
Proc. 49517/15 – Barbara Cristina Kolczinski;
Proc. 47885/15 – Celso Roberto Marins;
Proc. 47406/15 – Cristiane Soares da Silva.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(Dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados, da decisão nos processos administrativos :

PROCESSOS DEFERIDOS:
Proc. 48/2016 – Lia Cristina Ceriola.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

"Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento, conforme determina o artigo 269 e incisos do Decreto Municipal nº 10645/08, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo a cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente."

Proc. 53974/14 – Roberto Calvi Mauad.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, conforme dispõe o artigo 269 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11.579/11."

Proc. 73380/15 – Natália Carvalho dos Santos;
Proc. 47135/15 – Anderson Firmino Correa.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	
20789/11	AELESAB	130	R$	6.500,00
49979/14	AGLON COM E REPRESENTAÇOES LTDA	44133	R$	10.654,05
74556/14	AGLON COM E REPRESENTAÇOES LTDA	44130	R$	9.480,10
24298/15	AGLON COM E REPRESENTAÇOES LTDA	44132	R$	1.394,90
27519/15	AGLON COM E REPRESENTAÇOES LTDA	44131	R$	540,00
73804/14	AMAZONIA AMBIENTAL CONS, SERV CONST	122	R$	13.666,00
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4966 A 4981	R$	9.589,22
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4975 A 4979	R$	2.206,89
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4991 A 5004	R$	8.039,02
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4970	R$	6.850,65
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4968, 4969	R$	494,90
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4972 A 5020	R$	7.023,00
9464/14	C.A. DA SILVA PISCINAS - ME	207	R$	958,33
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	2949	R$	3.889,10
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5125, 5131, 5137	R$	14.103,84
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5127, 5132, 5138	R$	30.243,40
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5126, 5139	R$	9.780,00
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5130	R$	1.547,50

57777/14	CARLOS E SOUZA FERREIRA PADARIA	1244 A 1262	R$	5.699,40
48272/15	CARLOS E SOUZA FERREIRA PADARIA	1238, 1239	R$	21.726,80
48272/15	CARLOS E SOUZA FERREIRA PADARIA	1208	R$	2.876,80
47748/15	CASULA E VASCONCELOS IND FARM COM	7470	R$	5.130,00
4544/14	CECAM - CONS ECON CONT ADM MUN S/C	48780,48782,48783	R$	21.841,37
4544/14	CECAM - CONS ECON CONT ADM MUN S/C	48779	R$	9.549,75
30528/11	CIPS	JANEIRO	R$	47.990,18
47838/14	CIRURGICA UNIAO LTDA	39232	R$	2.221,60
27519/15	CM HOSPITALAR LTDA	11150548	R$	1.610,28
3925/16	CM HOSPITALAR LTDA	1130192	R$	6.720,00
66915/13	COM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	257	R$	998.750,70
53419/15	COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP	486	R$	1.680,00
56380/14	CONSISTE ELEVADORES E SERV LTDA EPP	10259	R$	350,00
40905/15	CONTRATA COM PROD EM GERAL LTDA	5233	R$	186,50
7369/12	CST DESENV SOFTWARE CAPT DADOS	326	R$	7.099,56
50402/14	D.B.M. GOMES - ME	922	R$	1.540,00
50402/14	D.B.M. GOMES - ME	923	R$	168,00
50402/14	D.B.M. GOMES - ME	920	R$	1.400,00
50402/14	D.B.M. GOMES - ME	921	R$	1.400,00
31622/15	DEJAMIR RODRIGUES AÇOUGUE EIRELI	742	R$	2.994,00
29715/15	DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP	213	R$	8.086,95
13550/15	ECOCIENCIA COM RECIC MAT CONST	1558	R$	13.160,00
8563/15	EXTINORPI - EXTINT NORTE PION LTDA	12642	R$	65,00
30899/14	FLASH COM PROD HIGIENE LTDA - EPP	3292	R$	248,55
20899/14	FLASH COM PROD HIGIENE LTDA - EPP	3290	R$	24.553,00
28192/11	FONEMASTER TELEINFORMATICA LTDA	3841	R$	327,60
28192/11	FONEMASTER TELEINFORMATICA LTDA	3842	R$	327,60
30040/14	FUNDACAO VERITAS	914	R$	38.866,09
29600/15	GRAFICA CS EIRELI - EPP	1281	R$	1.036,00
79915/16	HUMANA ALIMENTAR DIST MEDIC PROD NUT	30536	R$	15.068,76
64887/11	IMPRENSA OF DO ESTADO S/A - IMESP	994482	R$	442,51
37781/13	INST TOMOG AXIAL COMPUT DE BAURU	1154	R$	30.368,75
62319/12	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA	4304	R$	9.725,00
5176/16	LISETE E WAL PROD ARTÍSTICAS S/C LTDA	1	R$	20.000,00
5672/15	LUIZ CESAR SLAGHENAUFI - ME	6071	R$	227,41
5672/15	LUIZ CESAR SLAGHENAUFI - ME	1167	R$	561,36
74800/14	LUMAR COM PROD FARMAC LTDA	123975	R$	1.959,76
72699/15	MEGATRANS - EXPRESS TRANSP LTDA	43	R$	4.290,00
50566/15	MEGATRANS - EXPRESS TRANSP LTDA	44	R$	12.870,00
36020/15	PORTAL COM EXT AREIA E PEDREG LTDA	7599, 7600	R$	1.962,50
36020/15	PORTAL COM EXT AREIA E PEDREG LTDA	7597, 7598, 7618	R$	5.102,50
24423/14	PORTO DE AREIA D.M. REGHINE LTDA	16510 A 16512	R$	1.080,00
74776/14	R. A. M. PISTORIO - ME	82	R$	3.501,46
6084/14	RADIONET LTDA	2694	R$	4.848,00
32147/15	RETILIDER RETIF DE MOTORES LTDA	2328	R$	5.980,00
32147/15	RETILIDER RETIF DE MOTORES LTDA	198	R$	3.220,00
27655/15	SABOR E SAUDE IND COM FORMUL	852	R$	895,00
36125/15	SELTOM COMERCIO DE GAS LTDA EPP	3471	R$	948,77
10331/10	SODEXO PASS BRASIL SERV COM S.A.	225697	R$	1.819.449,10
22057/13	TRANSURB	198486-2024	R$	320,00
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	502	R$	228,08
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	455	R$	228,08

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 14865/2011
INTERESSADO: Antônio Calarga
ENDEREÇO: Rua Humberto de Campos, nº 3-50, Parque Alto Sumaré
ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Ficus localizada à direita do imóvel e 01 Ficus localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROCESSO: 29992/2013
INTERESSADO: Paulo Sérgio de Souza
ENDEREÇO: Rua Nelson Mortari, nº 4-55, Jardim Ouro Verde
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:
ROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 5082/2016
INTERESSADO: Moacir Gonçalves Barros
ENDEREÇO: Rua Antonio Augusto de Faria, nº 3-35, Vila Santa Luzia
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Jambolão localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 1610/2016
INTERESSADA: Fatima Aparecida Cardador Leite Farha
ENDEREÇO: Rua Professor José Ranieri, nº 9-55, Vila Perroca
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 73842/2015
INTERESSADA: Maria Cristina Prado Torralba Gomes de Sa
ENDEREÇO: Rua José Fernandes, nº 2-39, Vila Samaritana
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 69899/2015
INTERESSADA: Selma Maria Moggioni Coimbra
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 13-51, Jardim Estoril
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Aroeira Salsa localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 3405/2016
INTERESSADA: Maria Clotilde Badin Marques dos Santos
ENDEREÇO: Rua Charles Lindemberg, nº 2-72, Jardim Europa
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Mirindiba Rosa localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 62673/2015
INTERESSADA: Marinaura Faria dos Santos Azevedo
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 14-49, Altos da Cidade
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Espirradeira localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 6206/2016
INTERESSADO: Adalcyr Roberto Cincoto
ENDEREÇO: Rua Altino Arantes, nº 4-33, Vila Souto
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO (Recurso): 1581/2016
INTERESSADA: Elisabete Aparecida Campos Fregne
ENDEREÇO: Rua Angelo de Moraes, nº 4-134, Vila Giunta
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 4478/2016
INTERESSADO: Bernardino Gonçalves Trindade Jr.
ENDEREÇO: Rua Maria José Rodrigues Costa, nº 11-26, Jardim Aeroporto
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Quaresmeira localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 3631/2016
INTERESSADO: Angelo Rocha
ENDEREÇO: Rua Aricanduva, nº 2-55, Perdizes
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Monguba localizada à direita do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 1193/2016
INTERESSADO: Joaquim Eduardo Serra Neto Zuccari
ENDEREÇO: Rua José Fernandes, nº 7-22, Jardim Estoril
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 03 Canelinhas, sendo: 1ª, 2ª e 3ª árvore em relação à esquina
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria (3ª árvore em relação à esquina)
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 813/2016
INTERESSADO: Dalton Messi Cesar de Carvalho
ENDEREÇO: Rua Gustavo Maciel, nº 24-53, Jardim Nasralla
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 61287/2015
INTERESSADO: Paulo Eduardo de Grava
ENDEREÇO: Rua Professora Marina Cintra, nº 1-46, Vila Santa Clara
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu-de-Sol à esquerda e 01 Sibipiruna à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria (Sibipiruna)
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel (Chapéu-de-Sol)

PROCESSO: 80306/2015
INTERESSADA: Monica Aparecida Ribeiro Haddad
ENDEREÇO: Rua Alfredo Ruiz, nº 20-80, Jardim Estoril II
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ipê localizado à direita do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 64609/2015
INTERESSADA: Josita Alves de Souza
ENDEREÇO: Rua dos Jacarandás, nº 1-97, Distrito Tibiriça
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 3246/2016
INTERESSADO: Aristides Lino de Souza
ENDEREÇO: Rua Martim Afonso, nº 6-69, Vila Souto
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 3058/2016
INTERESSADA: Fatima Aparecida de Souza Eugenio
ENDEREÇO: Rua Piatã, nº 1-51, Vila Bela
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 4093/2016
INTERESSADO: Wagner Aparecido Ponce
ENDEREÇO: Rua Joaquim da Conceição Mattos, nº 6-57, Vila Dutra
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria

PROCESSO: 1401/2016
INTERESSADA: Maria Elizabeth Rodrigues
ENDEREÇO: Rua Angelo de Moraes, nº 6-59, Vila Giunta
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Copaíba localizada à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 1734/2016
INTERESSADO: Braz Fernandes
ENDEREÇO: Rua Rodolfina Dias Domingues, nº 7-64, Vila São João do Ipiranga
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 65104/2015
INTERESSADA: Wanda Louzada de Souza
ENDEREÇO: Rua Rubens Arruda, nº 10-05, Vila Santa Izabel
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada na lateral do imóvel, na Rua Padre João (1ª árvore em relação à esquina)

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada na lateral do imóvel, na Rua Padre João (2ª árvore em relação à esquina)
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 1736/2016
INTERESSADA: Ana Priscila dos Santos Fernandes
ENDEREÇO: Rua Nilo Peçanha, nº 4-18, Vila Souto
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado na lateral do imóvel, na Rua Martin Afonso nº 7-82
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Controle de patógenos executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO 24/16

Conforme consta no Processo 6456/2016, a empresa ANTÔNIO MASSANARO FILHO realizou o transporte de RCC sem convênio, infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, Artigo 40 - "Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil deverão ser conveniados para constar no cadastro específico na SEMMA, cabendo-lhes a atender as seguintes obrigações, sob pena de suspensão ou cassação cadastral, em caso de falta ou reincidência no descumprimento das obrigações do transportador, conforme aplicação das penalidades definidas neste Decreto."
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5000,00 (cinco mil reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 25/16

Conforme consta no Processo 6457/2016, a empresa ANTÔNIO MASSANARO FILHO realizou o transporte de RCC sem CTR, infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, artigo 39, § 5º, Inciso II – fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) quando transportarem mais de 1 m³ (um metro cúbico) ou 1,5 toneladas, de resíduos da construção civil.
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5000,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 29/16

Conforme consta no Processo 41492/2010, a empresa Ramon Augusto Rios Vieira - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 31/16

Conforme consta no Processo 31977/2008, a empresa Hamilton José Lourenço - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 32/16

Conforme consta no Processo 58588/2015, a empresa Mayra Aparecida Machado - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 33/16

Conforme consta no Processo 54083/2015, a empresa CÍCERO MÁRCIO DA SILVA não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 34/16

Conforme consta no Processo 58433/2015, a empresa C. M. Garcia Peças - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 35/16

Conforme consta no Processo 58474/2015, a empresa Magno Moreira Camargo não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 36/16

Conforme consta no Processo 58535/2015, a empresa Fábio Trevisolli - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 39/16

Conforme consta no Processo 48227/2015, a empresa Retífica Irmãos Ltda - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 41/16

Conforme consta no Processo 32696/2015, a empresa Mauro Aparecido Nicolini Junior não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 43/16

Conforme consta no Processo 42991/2012, a empresa Gabriela M. Rachid Funilaria - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

EXTRATOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.236/16- PROCESSO Nº 13.260/02 **- MUNICÍPIO DE BAURU** e **PERMISSIONÁRIO:** RODRIGO GRECCO INFORZATO **- OBJETO:** O PERMITENTE confere ao PERMISSIONÁRIO o uso de uma área com 6,44 metros quadrados, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 55, quadra 11 defronte ao Supermercado Paulistão, para a instalação de uma banca de comércio de revistas, jornais e similares.- **PRAZO:** 05 ANOS –**ASSINATURA:** 18/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
7953/2016	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TRENTINI
77627/2015	NAIDE REMUALDO DE ALMEIDA
57641/2015	ALCIDES LUIZ ROSSI
1847/2015	SAULO DA SILVA RODRIGUES DE LIMA
65191/2015	MARIO CANDIDO DE AVELAR FERNANDES

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12592

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 15:00 Hs., à RUA S. SEBASTIÃO (4/3309/005), 20-0, JD DA GRAMA, verificando que, o Sr. GILSON AIRES COUTINHO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1470/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12543

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 14:44 Hs., à RUA S. SEBASTIÃO (4/0531/019), JD DA GRAMA, verificando que, o Sr. JERACHMIEL FRAJZINGER, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 3170/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12755

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 14:20 Hs., à RODOVIA MAL. RONDON SP 300 (3/1090/002), VL AVIAÇÃO B, verificando que, a Sra. DINA ROSA BIRAL ORSI, mesmo após

ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 2697/14, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12731

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 15:06 Hs., à RUA CLEMENTINO BONI (4/3180/011), JD MARILIA, verificando que, a Sra. MARINA PARENTE MOTTA LUIZ, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 765/15, de que deveria providenciar a construção do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12586

Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e quinze, às 10:18 Hs., à RUA SÃO JOSÉ (4/0516/006), verificando que, o Sr. REGINALDO SENA ARAUJO, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 11.501, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da construção realizada no imóvel acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 248º da Lei 1929/75 e Art. 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 109º da Lei 1929/75 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12688

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 14:25 Hs., à RUA MONS. CLARO (2/0115/011), 10-0, VL STA IZABEL, verificando que, o Sr. RICARDO LUIS ALCANTARA DE ALMEIDA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 1338/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2431/15, o Senhor GILBERTO ANTONIO MORENO, RUA WILSON MARIO DOS SANTOS 10, CENTRO, PIRATININGA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido 2%), referente ao imóvel situado na RUA AMADEU SANGIOVANI 8-40 VL AEROPORTO, cadastrado na P.M.B. 2/0316/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2368/15, o RICHARD DE JESUS, RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO 22-126 VL INDUSTRIAL, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido 2%), referente ao imóvel situado na RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO 22-126 VL INDUSTRIA, cadastrado na P.M.B. 5/0099/053, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2013/15, o Senhor EDUARDO CARLOS DE BRITO, RUA DULCE SEABRA PARISI 1-130, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2316/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2024/15, o(a) Senhor(a) SHIZUCO TAKAHASHI MARTINS, RA ANTONIO FERNANDES ORFAO JUNIOR 14-19, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2312/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2026/15, a Senhora LOURDES BUENO FIRMINO, RUA XAVANTES 2-35, VL ANTARTICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2306/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2016/15, o Senhor JOSE DAMIAO RAMOS DO NASCIMENTO, RUA PATAGONIA 5-25, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2316/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2017/15, o Senhor CARLOS JOSE PEREIRA, RUA DR. ARMANDO PIERONI 3-48, VL RIACHUELO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2311/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2035/15, o JOSE PEREIRA DE SOUZA, RUA MANOEL DOS SANTOS QUIALHEIRO 1-46 NOVO JD PAGANI, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA DULCE SEABRA PARISI, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2305/020, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2042/15, o Senhor JOSE PETROLINO DA FRANCA. RUA TANCREDI MANTOVANI 288, PARQUE IPE, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no

Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2391/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2038/15, o Senhor PAULO ROBERTO SOUZA BISPO, RUA ADELIA CAMPANHA NEVES 1-60, JD SILVESTRE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ADELIA CAMPANHA NEVES, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2392/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2028/15, a IGREJA BATISTA BETEL, RUA STA. TEREZINHA 1-15, VL S. JOÃO DA BELA VISTA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na AV. JOSE SILVESTRE, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2306/030, onde consta esta instituição como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2025/15, o Senhor FABIO CORREA DE GODOI, AL. ANIBAL CONEGO DIFRANCIA 6-25, PARQUE ALTO SUMARE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA LUIZ SILVESTRE NETTO, JD SILVESTRE, cadastrado na P.M.B. 4/2305/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2599/15, o Senhor ODAIR DA COSTA SEVILHANO, RUA THOMAZ NOGUEIRA GAIA, 1645, AP. 22, JD IRAJA, RIBEIRÃO PRETO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALCINDO PLETI, PARQUE DAS NAÇÕES, cadastrado na P.M.B. 4/3022/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2664/15 a empresa HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA, RUA AFONSO CELSO 235, VL MARIANA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção de rampas de acessibilidade, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 17-0 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 1/0104/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2239/15, o Senhor MOACIR DE SOUZA MELO, RUA JOAQUIM FELIPPE DE MELLO 5-18, JD GODOY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL ANTONIO DE LUCA JD ANDORFATO, cadastrado na P.M.B. 4/1661/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2240/15, o Senhor MOACIR DE SOUZA MELO, RUA JOAQUIM FELIPPE DE MELLO 5-18, JD GODOY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física., para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL ANTONIO DE LUCA, JD ANDORFATO, cadastrado na P.M.B. 4/1661/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providencias até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 44/16, a Senhora CILEA MARIA ARRUDA ALONSO, RUA DR. VIRGILIO MALTA 11-61, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 13-31 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0088/023, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 66/16, o Senhor JOÃO AUGUSTO CASSETTARI, AV. RUI BARBOSA LIMA 603, CENTRO, PIRAJUI - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento

de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE 19-13 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0116/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 46/16, a empresa CARDIO CLINICA TERRA LTDA, AVENIDA NICOLAU ZARVOS 1633, JD STA CLARA, LINS - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 15-47 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0089/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Nº 196/15, o Senhor LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES, RUA JOSE FERNANDO DO AMARAL 7-109, PARQUE PAULISTA, BAURU - SP, do indeferimento da prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, solicitado no processo 31658/2015, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para atender notificação nº 14002/15, conforme prevê a legislação. (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Nº 254/15, o Senhor VITOR GOMES, RUA DR. ARMANDO PIERONI, 3-90, VL RIACHUELO, BAURU SP, do indeferimento da solicitação de cancelamento da notificação 541/14, lei 6152/2011, através do processo 34337/2015, sendo que esta notificação será mantida, devendo apresentar o Projeto Aprovado de acordo com o existente no local. . (Recebido por AR).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

PORTARIA SMS Nº 13/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	CARGO
33.161	Adriana Maróstica Giacomini	TS/Técnico de Enfermagem

2- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas continuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretario ou Diretor de Departamento da Área.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE,

Bauru, 19 de fevereiro de 2016
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
SMS

PRÓXIMOS		
CARGO	**PERÍODO DE INSCRIÇÃO**	**EDITAL**
AS/AGENTE ENDEMIAS	03/03/16 A 14/03/16	01/16
ES/MÉDICO CLÍNICO	03/03/16 A 14/03/16	02/16
ES/ENFERMEIRO	03/03/16 A 14/03/16	03/16
ES/PSICÓLOGO	16/03/16 A 28/03/16	04/16
ES/FAMACEUTICO	16/03/16 A 28/03/16	05/16

Maiores informações e inscrição através do site **www.bauru.sp.gov.br** na **ÁREA DE CONCURSOS**

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 04/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Vera Lúcia de Paula Rodrigues, Sonia Maria Alves Paschoal, Andrea Belli Floriano, Elisangela Aparecida Rodrigues Borges e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 10/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016.**

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático / Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento[1]	Benefícios[2]	Jornada básica de trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Psicólogo	01	Conclusão do Ensino Superior em Psicologia (Bacharelado ou Graduação) e Registro no Conselho Regional de Psicologia	R$ 2.501,60	R$ 310,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:

Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios[2]: Vale Alimentação - R$ 310,00 - Lei nº 5323/2005 e Lei nº 6.663/2015.

Jornada Especial de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios

da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia [Bacharelado ou Graduação] devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP, comprovando estar em dia com a anuidade e estar apto para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 16 (dezesseis) de março de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1 Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2 Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3 Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4 Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada;

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário;

c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **19h59min, do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7 Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova;

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato **IMEDIATO** com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14 às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX

5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia e etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1 A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2 Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postada** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**

1.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**

1.5 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **06 (seis) de maio de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório, da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizada** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **05 (cinco) de maio de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **06 (seis) de maio de 2016,** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Somente será permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidato lactente.

7. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

8. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso

VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1 Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, **devendo ser postado** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1 A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
13.3 O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
13.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
13.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, no dia **16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de março de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE** de inscrição através da área de **CONCURSO / PORTAL DO CANDIDATO** no site www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de março de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	24	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	06			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	_	10	Classificatório	_

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Psicólogo será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de maio de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
2.2 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
c) será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**;
e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;
i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 10/2016;**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em área afim, devidamente registrado em órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em área afim, devidamente registrado em órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Residência	Declaração ou Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional e/ou na Área Afim, devidamente registrado em órgão competente.	1,0 ponto	2,0 pontos
Aprimoramento	Declaração ou Certificado de conclusão de Aprimoramento na área em área afim com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado em órgão competente.	1,0 ponto	2,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado em órgão competente, de curso de especialização em nível de pós graduação *latu senso*, em área afim, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	1,0 ponto	3,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.
7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**
7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.
7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.
7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).
7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.
7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. **A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo é de caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento.**
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);
2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.
7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.
10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;
12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;
12.4 maior pontuação obtida na **análise de títulos**;
12.5 maior número de acertos obtidos nas questões de **Língua Portuguesa;**
12.6 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
5.5 indicação de seu número de inscrição;
5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto

anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções, o Cartão de Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 10/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizar assistência psicológica população geral e grupos específicos: Propiciar acolhimento das vivencias emocionais. Realizar triagem, acolhimento e anamnese. Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo. Levantar, mensurar, sistematizar e analisar as informações para compor o diagnóstico e tratamento. Traçar e implementar objetivos e procedimentos psicoterápicos individuais e grupais, levando em conta as especifidades do paciente.Interpretar e elucidar conflitos visando a promoção de saúde e integralidade do ser humano. Estabelecer, acompanhar e avaliar diagnóstico clínico e procedimentos realizados. Realizar atividades de prevenção, promoção e aconselhamento nas diversas áreas de atuação dos serviços de saúde. Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente. Realizar entrevistas, dinâmicas de grupo e outras técnicas psicoterápicas necessárias às peculiaridades de cada serviço de saúde. Realizar ações de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador). Elaborar junto a equipe técnica plano terapêutico de acordo as necessidades de cada usuário. Realizar pronto atendimento psicológico à pacientes, familiares e/ou responsáveis, durante procedimentos médicos ou em aguardo para internação hospitalar. Realizar psicodiagnóstico, avaliação e acompanhamento de intercorrências psicológicas aos pacientes que estão ou serão submetidos à atendimento/procedimentos médicos e/ou adesão ao tratamento. Realizar acompanhamento domiciliar, monitoramento na busca ativa dos casos mais vulneráveis ao tratamento em relação às questões psicossociais envolvidas no processo de adesão ao tratamento e medicamentos necessários a promoção de saúde do indivíduo. **Orientar indivíduos e grupos:** Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis. Realizar encaminhamento responsável para outros serviços através dos sistemas de saúde disponíveis. Garantir o sigilo e bem estar do cliente. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessários. **Coordenar equipes e atividades de área afins: a**gendar atendimentos. Elaborar relatórios, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Participar do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde Implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área:** Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades específicas e gerais apresentadas pelos pacientes e/ou clientes. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe.Trocar experiências com outros profissionais.Avaliar a eficácia e a eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Realizar ações de Capacitação e Matriciamento da rede de serviços SUS. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Acompanhar, monitorar e orientar estagiários da área de Psicologia. Articular-se com as unidades acadêmicas. Participar das reuniões de equipe interdisciplinares contribuindo com o conhecimento na área de Psicologia. Participar e desenvolver pesquisas em áreas afins aos serviços de saúde em parceria com universidades. Participar de ações intersetoriais.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conteúdo Programático:
1. Saúde mental e os centros de atenção psicossocial; **2.** Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos; **3.** Ética profissional do psicólogo; **4.** Psicologia e políticas públicas; **5.** Políticas Públicas para álcool e outras drogas; **6.** A entrevista psicológica; **7.** As interfaces entre a psicologia e a saúde/saúde mental; **8.** O processo grupal em saúde; **9.** Promoção e Prevenção em Saúde; **10.** Níveis de atenção à saúde;**11.** Programas e ações de saúde do SUS; **12.** O processo saúde-doença; **13.** Psicopatologias; **14.** Subjetividade, cultura e saúde.

Referências Bibliográficas:

1. BLEGER, J. **Temas de psicologia**: entrevistas e grupos. ed. 2. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
2. BRASIL**. Saúde mental no SUS:** os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/SM_Sus.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil/Ministério da Saúde-Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 76 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde).
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde /
Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010, p. 43-120.
5. CLASSIFICAÇAO INTERNACIONAL DAS DOENÇAS - CID-10. ed.10. Capítulo V: Transtornos mentais e comportamentais.
6. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas(CREPOP). Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para atuação do(a) psicólogo(a)/Conselho Federal de Psicologia(CFP). –Brasília, CFP, 2008.
7. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP N.º 007/2003** - Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2001_30.pdf
8. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005**. Disponível em:
http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf.
9. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. Álcool e outras drogas/Conselho Regional de Psicologia 6ª região. – São Paulo: CRPSP, 2011 www.crpsp.org/fotos/pdf-2015-10-02-17-16-04.

pdf
10. MATEUS, Mário Dinis (Org.). **Políticas de Saúde Mental:** baseado no curso Políticas públicas de saúde mental, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013.
11. Manual de Orientações Legislação e Recomendações para Exercício da Profissional de Psicólogo(a). Última atualização. Setembro/2014. PARTE III/01-16. www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/manuais.aspx
12. MORI, Valéria D. Os sentidos subjetivos configurados na experiência do câncer: um estudo de caso. **In: Saúde, cultura e subjetividade:** uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando Gonzaléz Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015.
13. REY, Fernando González. **Subjetividade e Saúde:** superando a clínica da patologia – São Paulo: Cortez, 2011. – (Coleção construindo o compromisso social da psicologia/coordenadora Ana Mercês Bahia Bock)
14. REY, Fernando González. A saúde na trama complexa da cultura, das instituições e da subjetividade. In: REY, Fernando González., BIZERRIL, José. **Saúde, cultura e subjetividade:** uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando Gonzaléz Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015.
15. SPINK, M. J. P. **Psicologia Social e Saúde:** práticas, saberes e sentidos. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2009.
16. SPINK,M.J.P. **A Psicologia em diálogo com o SUS:** prática profissional e produção acadêmica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007. p.7- 36

LEGISLAÇÃO:
1. Decreto n° 7.058 de 28/06/2011. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
2. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf
www.planalto.gov.br/ccivil_03/Lei/L8080.htm
3. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
4. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 Pacto pela Saúde. Disponível em:
http://www.mpce.mp.br/orgaos/PROSAUDE/pdf/portaria%20399.pdf
5. LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm
6. PORTARIA Nº **3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**(*). Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental com ... bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/.../2011/prt3088_23_12_2011_rep.ht...
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Portaria/SNAS nº 224 - De 29 de janeiro de 1992.** Diretrizes e normas para o atendimento ambulatorial – SIA/SUS/Unidade Básica /CAPS / Hospital Psiquiátrico, etc.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria/GM nº 336 - De 19 de fevereiro de 2002.** Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa:
1. Compreensão de textos:Coerência e coesão textuais. **2.** Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais. **3.** O sistema ortográfico do português - emprego de letras. **4.** Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.**5.** Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.**6.** Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual): Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.**6.2.** Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.**6.3.** Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.**6.4.** Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.**6.5.** Emprego dos sinais de pontuação.**7.** Denotação e conotação - figuras de linguagem

Referências:
1. Dicionário on line Priberam: disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/
2. http://resgatebrasiliavirtual.com.br/moodle/file.php/1/E-book/Ebooks_para_download/Portugues_Instrumental/Gramatica_da_Lingua_Portuguesa.pdf

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 20___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
23/02/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
25/02/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
27/02/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/03/2016	Abertura Inscrições
28/03/2216	Encerramento Inscrições
03/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
05/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
10/05/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 23 de fevereiro de 2016.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 05/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Therezinha de Paula Pereira César, Kátia Cristina Oberleitner, Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 09/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados, que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de maio de 2016.**
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático / Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento[1]	Benefícios[2]	Jornada básica de trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Farmacêutico	01	Conclusão do Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia	R$ 2.501,60	R$ 310,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Alimentação - R$ 310,00 - Lei nº 5323/2005 e Lei nº 6.663/2015.
Jornada Especial de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10).
Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Farmácia, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado em órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF, comprovando estar em dia com a anuidade e estar apto para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 16 (dezesseis) de março de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1 Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2 Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3 Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4 Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada;
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário;
c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **19h59min, do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7 Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato **IMEDIATO** com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14 às 16h30min.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida

por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX

5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia e etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1 A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2 Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postada** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**

1.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**

1.5 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **06 (seis) de maio de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório, da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizada** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **05 (cinco) de maio de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **06 (seis) de maio de 2016,** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Somente será permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidato lactente.

7. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

8. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1 Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, **devendo ser postado** no período de **16 (dezesseis) de março de 2016 a 28 (vinte e oito) de março de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1 A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3 O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **07 (sete) de abril de 2016.**

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de

Saúde de Bauru, localizado, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, no dia **16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de março de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE** de inscrição através da área de **CONCURSO / PORTAL DO CANDIDATO** no site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de março de 2016.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - FARMACÊUTICO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	_	10	Classificatório	_

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de maio de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

d) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;

i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 09/2016;**

j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	2,5 pontos	2,5 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado em órgão competente, de curso de especialização em nível de pós graduação *latu senso*, na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	1,5 ponto	4,5 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de maio de 2016**.

2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva.**

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos.**

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**

7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. **A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico é de caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento.**

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):
2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);
2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.
7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
8. Os resultados, tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.
10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;
12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;
12.4 maior pontuação obtida na **análise de títulos**;
12.5 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
5.5 indicação de seu número de inscrição;
5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções, o Cartão de Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.
o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 09/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO
Executar as atividades da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, no âmbito técnico assistencial e técnico administrativo: Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Selecionar, programar, adquirir, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, garantindo a armazenagem e o transporte correto com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos. Promover a Farmacovigilância. Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde e legislações vigentes em conformidade com código de ética profissional. Participar das Campanhas Educativas e Sanitárias promovidas, quando indicado. Participar de comissões

internas (ex: CFT, Comissão de Licitação, etc.), quando indicado. Realizar registros das análises e pareceres técnicos sobre medicamentos, divulgando seus resultados. Elaborar registro de todos os procedimentos efetuados (Ex: controle de estoque, solicitações, controle de psicotrópicos, etc.). Proferir palestras e/ou treinamentos em sua área específica de atuação, tanto a técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, quanto de outros estabelecimentos, sempre que se fizer necessário. Coordenar as equipes de técnicos de farmácia, nas Unidades de Assistência Farmacêutica. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Executar ações voltadas à saúde coletiva, dentro de sua área de atuação, quando lotado na Vigilância em Saúde:** Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Participar da análise de projetos de edificações, dentro de sua competência. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência. Acompanhar a incineração de entorpecentes, mediante a solicitação das autoridades policiais, conforme legislação vigente. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde-SUS. Inspecionar serviços de saúde e de interesse à saúde e atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Fiscalizar o cumprimento das legislações sanitárias. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Realizar ações de vigilância em saúde. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessário. Participar de ações intersetoriais. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÕES:

Conteúdo Programático:

01. Farmacocinética e farmacodinâmica;
02. Interações medicamentosas;
03. Fármacos anestésicos locais;
04. Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios;
05. Fármacos imunossupressores;
06. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo;
07. Fármacos que atuam no sistema nervoso central;
08. Fármacos diuréticos;
09. Fármacos que atuam no sistema cardiovascular;
10. Fármacos antidiabéticos;
11. Fármacos que atuam no sistema digestório;
12. Fármacos que atuam no sistema reprodutor;
13. Fármacos antimicrobianos;
14. Fármacos antiparasitários;
15. Fármacos antifúngicos;
16. Fármacos hemostáticos e anticoagulantes;
17. Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos;
18. Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação;
19. Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos;
20. Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam;
21. Princípios da Ética Profissional;
22. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME;
23. Principais Legislações Sanitárias;
24. Legislação Básica do SUS – Sistema Único de Saúde.

Referências Bibliográficas:

1. GILMAN, A.G. (Ed). As Bases Farmacológicas da Terapêutica, 9 ed., São Paulo, McGraw-Hill, New York, 1996. 1436 p.
2. SILVA, P. Farmacologia. 6. ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2002. 1374 p.
3. RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J.M.; FLOWER, R. Farmacologia. 5. ed. Rio de Janeiro, elsevier, 2005. 848 p.
4. ANSEL H. C.; PRINCE S. J. Manual de Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre, Ed Artmed, 2005. 300p.
5. Código de Ética Profissional. http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf
6. Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 308/97: Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias. http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/308.pdf
7. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973: Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/5991.pdf
8. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6360.htm
9. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998: Aprova o regulamento técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html
10. Resolução - RDC Nº 16, de 28 de março de 2013: Aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro e dá outras providências. ***http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0016_28_03_2013.html***
11. Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06/05/2004: Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf
12. Lei 9.787/1999: Estabelece os medicamentos genéricos e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf
13. Portaria SVS/MS 802 de 08 de outubro de 1998: Boas práticas de distribuição de medicamentos. http://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/802.pdf
14. Resolução - RDC nº44 de 17 de agosto de 2009: Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. http://www.brasilsus.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17334
15. Resolução – RDC Nº 20, de 5 de maio de 2011: Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html
16. Portaria Nº 533, de 28 de março de 2012: Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html
17. REMUME – Relação Municipal de Medicamentos: http://www.bauru.sp.gov.br/saude/assistencia_farmaceutica.aspx
18. Lei 13.021/2014 – Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm
19. Portaria N° 3.916, de 30 de outubro de 1998: Política Nacional de Medicamentos. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html
20. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II - Da saúde, Capitulo II, Titulo VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao; http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao; http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei n° 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao; http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
23. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
24. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html; http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume 4 completo.pdf;
www.saude.gov.br

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____
_____

Código CID-10:_____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: _____(cargo)_____
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 20___.
_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
23/02/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
25/02/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
27/02/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/03/2016	Abertura Inscrições
28/03/2216	Encerramento Inscrições
03/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
05/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/05/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/05/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
10/05/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 23 de fevereiro de 2016.
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação	
CAPACITAÇÃO EM DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: DEFINIÇÃO DE SUSPEITOS/CASOS E FLUXOS ESTABELECIDOS	
Público Alvo:	**Turma I: Enfermeiros** lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma II: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma III: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma IV: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma V: Enfermeiros lotados nas UPA's e PSC/PSI
Data do Curso:	Turma I: 07/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma II: 09/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma III: 14/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma IV: 17/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma V: 21/03/2016 das 08h30 às 12h00
Local:	Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Gerson França, 7-49 Centro
Palestrantes:	Enf.ª Ana Carolina Viranda Pereira Dra. Cristiane Rosevelte e Silva (Médica Sanitarista) Enf.ª Gisele Leite Gil Enf.ª Hilsa Emilia Meza Enf.ª Natalia de Fatima Paes
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições das 08h00 do dia 08/01/2016 até às 16h00 do dia que antecede o curso. Através do site: **http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude**
Realização:	SMS/DSC/DVE

Maiores informações: DGTES: (14) 3104-1466 Marcela ou Helton

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 23/02/2016 a 24/02/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
43978/14	ANA ALICE CLEMENTINO DO CARMO ME
30642/14	FERTILITY - CENTRO DE FERTILIZAÇÃO ASSISTIDA DE BAURU LTDA
19168/14	FABIANA ROCHA GONÇALVES FELIPE
14489/15	IVANIZE MARIA CORTEZ DE FIGUEIREDO
51935/15	PRICILA BUENO CONTIJO
65693/14	MARCOS CABELLO DOS SANTOS
36360/15	COMUNIDADE BOM PASTOR
2749/16	PEDRO TOBIAS
67193/15	RITA DE CASSIA MECCA GUERIN
38147/15	ANDRÉ LUIS FONTANA
31484/15	AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA
74211/15	DE PAULA DROGARIA LTDA - ME
65675/15	ODACYR DONIDA JUNIOR ME
47707/15	PANIFICADORA VIA PÃES LTDA – ME
69542/15	JOSÉ UMBERTO DA CUNHA - ME
69555/15	JOSÉ UMBERTO DA CUNHA – ME
5831/16	OLIVEIRA & JUSTE COMÉRCIO DE BOLOS LTDA – ME
37144/15	OLIVER BARE'S E MERCEARIA LTDA – ME
47523/08	ADAIR CUNHA DA SILVA BAURU
71746/15	WILLIAN NARCIZO GONÇALVES - ME
37361/15	ROSELENE MARIA CHRISPIM DE LIMA
69635/15	MARIA TEREZA VERA MONDELLI
53771/15	CLINICA MÉDICA CELSO FELÍCIO DE CARVALHO LTDA – EPP
44330/15	LEONOR DE FÁTIMA SANTOS
44331/15	LEONOR DE FÁTIMA SANTOS
14485/15	SIMONE FLEURY CORREA DE MORAES
33355/15	SIBELE MARIA GERMANO
48799/15	ALESSANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
1533/16	ANDERSON LUIZ PARILHA GARCIA JUNIOR
51497/15	VIRGILIO AGUIAR E SILVA
72433/14	POUSADA SOL E LUA CASA DE REPOUSO LTDA
55493/15	L.O. CAMPOS GERIÁTRICA ME

COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27010/15	SIMONE C. DA SILVA SATO – ME	8050/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
47707/15	PANIFICADORA VIA PÃES LTDA - ME	13630/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
61619/15	HONMA E HONMA LTDA - ME	30	22209/E-1
61599/15	HONMA E HONMA LTDA - ME	30	22210/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
4603/15	ESTORIL CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA – ME	6273/E-1
4625/15	ESTORIL CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA – ME	6270/E-1
36136/15	PRISCILA RUIZ	6302/E-1
36139/15	PRISCILA RUIZ	6301/E-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	54313/13
INTERESSADO	SERVIMED COMERCIAL LTDA
REQUERENTE	ANDREA LYRA ZWICKER
CPF	282.177.548-29
CRF/SP	23.104

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL:

PROCESSO	72105/11
INTERESSADO	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
NOME (DE)	VIVIAN ARIEDE POLINI
CPF	316.849.658-88
COREN/SP	202.493
NOME (PARA)	HELOISA LOPES DE SOUZA INACIO
CPF	223.773.638-30

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
10009/16	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	39188/C-1

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
56109/15	GASPARINO ALBERTO TAVARES CREMASCO DE QUADROS	37220/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
7650/16	MARIO MASSAO KIMURA	19879/E-1
50433/15	MARCIA MAYUMI IJUIM	23305/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
666/16	DAISY MARIA SILVA	21296/E-1
673/16	ADILSON ROBERTO FONSECA BRAZ	21297/E-1
4523/16	VERA ALICE VONA	21300/E-1
3911/16	LUCAS AUGUSTO DA SILVA	21303/E-1
1861/16	ALEX GARROUX SAMPAIO	21295/E-1
1873/16	MOARA AGRO MERCANTIL LTDA	21316/E-1
653/16	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	21315/E-1
658/16	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	21313/E-1
1429/16	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	21314/E-1
1439/16	EGUINEIA PEREIRA DA SILVA	21308/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
69859/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21196/E-1
69782/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21185/E-1
69783/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21180/E-1
69768/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21184/E-1
69765/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21186/E-1
69763/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21187/E-1
69780/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21177/E-1
69857/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21197/E-1
69845/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21175/E-1
69772/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21193/E-1
69775/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21188/E-1
69779/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21190/E-1
69851/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21191/E-1
69841/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21174/E-1
69853/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21195/E-1
69848/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21176/E-1
69770/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21181/E-1
69856/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21179/E-1
69784/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21173/E-1
74081/15	PAULO ROBERTO FERRE	21249/E-1
56326/15	LUIZ CARLOS PAGANI	19400/E-1
57141/15	BENEDITO FERREIRA	19465/E-1
78681/15	PAULO ROBERTO DA ROCHA ALMEIDA	21239/E-1

CONVERSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
55180/15	PAOLA LIMA MARTINS	19394/E-1

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
56109/15	GASPARINO ALBERTO TAVARES CREMASCO DE QUADROS	19436/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
69126/15	ANA CAROLINA MEDEIROS	4270/C-1
67417/15	EDSON VIEIRA DA COSTA	03661/B-1
69754/15	JOSE PEREIRA DE SOUZA	03662/B-1
69144/15	MANUEL GOMES SOBRINHO	03660/B-1
71980/15	EDGAR APARECIDO DE ALMEIDA PINTO	03635/B-1
69773/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4272/C-1
65119/15	JOSE CLAUDIO SIRIANI SCHWETER	0102/D-2
58746/15	ISABEL CAMPOY BONO ALGODOAL	02996/B-1
56458/15	NERLE QUAGGIO BRESOLIN	0110/D-2

RECUSA DE ASSINATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
60640/15	ELISABETE APARECIDA FOSTER	03657/B-1

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
56109/15	GASPARINO ALBERTO TAVARES CREMASCO DE QUADROS	1096/C-1

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
18188/15	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB
6306/16	GERALDO MIGUEL FERNANDES RIBEIRO
1884/16	CLAUDIO CANDIDO MADEIRA
1422/16	GUSTAVO MELLO FORTUNATO
56109/15	GASPARINO ALBERTO TAVARES CREMASCO DE QUADROS
55180/15	PAOLA LIMA MARTINS

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	TB	RUA MARIO OSORIO QD.2 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3534	016	**1º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	TB	RUA RAMIRO VIEIRA – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3540	002	**1º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TB	RUA KANEHIKO IJUIM /PARTE QD.58 Nº1 – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3515	001	**1º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TB	RUA MAURICIA PEREIRA LIMA Nº3 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3515	002	**1º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	TB	RUA DILAIR FIGLIOLIA QD.1 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3511	051	**1º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	TB	RUA RAMIRO VIEIRA – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3548	012	**1º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	TB	RUA RAMIRO VIEIRA – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3548	013	**1º**
TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	TB	RUA DILAIR FIGLIOLIA QD.1 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3511	043	**1º**
REYNILLE AYESSA DE SOUZA BARBOZA	TB	RUA RENATO ROSSI VIEIRA QD.1 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3527	001	**1º**

ALESSANDRO APARECIDO CASADO	TB	RUA DEMERVAL GRAZIANI QD.1 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3527	008	**1º**
VALMIR JOSE DA SILVA	TB	RUA REGINALDO ANDERSON ROSÃO – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3522	006	**1º**
GEIZIANY FRANCINI OLIVEIRA PICOLO	TB	RUA MAX DA FONSECA PRADO QD.4 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3514	016	**1º**
LUIZ CARLOS BORGES	CA	RUA MAURICIA PEREIRA LIMA – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3511	006	**1º**
EDSON PEREIRA LIBARINO	TB	RUA HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO Nº 2 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3541	014	**1º**
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO MUNDIAL	TB	RUA CARLOS RAPHAEL VENDRAMINI – PARTE DO LOTE 12 QD.3 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3550	012	**1º**
FLAVIANA PEREIRA SOUZA FELIX	TB	AV.JOSE ALVES SEABRA QD.6 – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3499	011	**1º**
GENARIO DUARTE FOLHA	TB	RUA ALCIDES GALVÃO DE FRANÇA	4	3543	001	**1º**
AGNALDO ANTONIO DA SILVA	TB	RUA VALDEVINO SOBREIRA QD.1 IMPAR	4	3524	014	**1º**
RICARDO ZANINI OLIVATTO	TB	RUA TUFFY SAAB QD.2 – JD.PAULISTA	2	0277	009	**1º**
SONIA MARIA DE SOUZA	TB	RUA MAURICIA PEREIRA LIMA	4	3511	023	**1º**
MARICEIA ALVES PROCOPIO	TB	RUA REGINALDO ANDERSON ROSÃO – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3522	010	**1º**
BRUNO KOCHAN	TB	RUA MARIO OSORIO QD.2 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3534	015	**1º**
MARIA APARECIDA MENESES DOS SANTOS	TB	RUA MARIO OSORIO QD.3 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3546	023	**1º**
MARIA APARECIDA MENESES DOS SANTOS	TB	RUA MARIO OSORIO QD.3 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3546	024	**1º**
VANDERLEI DE CHAGAS	TB	RUA SEBASTIÃO NAVARRO TERRA QD.2 PAR – LOT. ANEX – VANUIRE	4	2107	008	**2º**
SEBASTIANA CANDIDA DE LIMA	TB	RUA RAMIRO VIEIRA PARTE L.15 – QD.1 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3524	016	**2º**
ADENILDO FELIX	TB	RUA MAX DA FONSECA PRADO QD.4 IMPAR – PQ.RES.POUSADA DA ESPERANÇA	4	3514	003	**2º**
JESUS DO CARMO FREITAS MIRANDA	TB	RUA CONSTITUIÇÃO QD.5 IMPAR – ANTIGO 5-09 – HIGIENOPOLIS	3	0242	012	**2º**
IVALDO BRESSAN	TB	RUA FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA QD.14 PAR – VILA SÃO FRANCISCO	5	0473	024	**2º**
EDRIANE GUSKEN	TB	RUA JOSE DARIO QD.1 IMPAR – JD.PETROPOLIS	4	1008	033	**3º**
ELIZEU FRANCISCO MARINS	TB	RUA DILAIR FIGLIOLIA QD.1 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3511	052	**3º**
EMERSON CAMPELLO COSTA	TB	RUA AGOSTINHO FORNETTI QD.9 IMPAR – CIDADE JARDIM	4	1435	023	**3º**
GUSTAVO MOREIRA DA CUNHA	TB	RUA GUSTAVO MACIEL QD.35 – JD.PAULISTA	2	0284	011	**3º**
JOSE CARLOS TELLES NUNES FILHO	TB	RUA NILSON PEREIRA BRAGA QD.2 – JD.ESTRELA D ALVA	4	0974	007	**3º**

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
MARCELO DA SILVA ARÃO	TB	RUA FRANCISCO SAEZ AIZA QD.3 IMPAR – SANTA FÉ	4	2116	004
MARIA JULIA NEUBER SORNAS	TB	RUA ANTONIO GARBI DE MATTOS QD.1 PAR – PQ.VIADUTO	5	1338	022
MARIA JULIA NEUBER SORNAS	TB	RUA ANTONIO GARBI DE MATTOS QD.1 PAR – PQ.VIADUTO	5	1338	011
MARIA JULIA NEUBER SORNAS	TB	RUA ANTONIO GARBI DE MATTOS QD.1 PAR – PQ.VIADUTO	5	1338	010
MILTON JOSE DOS SANTOS	TB	RUA UM QD.1 – VILA CARMEM	3	0448	078
WILSON SEBASTIÃO FRANCO	TB	RUA UM QD.1 – VILA CARMEM	3	0448	075
SANDRA MEGUMI YASUDA	TB	RUA ANTONIO VALDERRAMAS D`ARO QD.2 IMPAR – JD.SOLANGE	5	1056	007
MARIA INES DOS SANTOS SIMÕES	TB	RUA CARLOS TEIXEIRA GOMES QD.10 - TANGARAS	3	3042	011
FERNANDO ANTONIO DURAND	TB	RUA NEWTON BRAGA QD.3 IMPAR – JD.EUROPA	2	0585	017
MARIA APARECIDA NORATO MONDELLI	TB	RUA RENE TACOLA QD.1 IMPAR – JD.EUROPA	2	0585	016
RENATA CEZAR CURVELLO RETT	TB	RUA ALFREDO RUIZ QD.22 PAR – JD.PAULISTA	2	0267	018
RENATA CEZAR CURVELLO RETT	TB	RUA ALFREDO RUIZ QD.22 PAR – JD.PAULISTA	2	0267	017

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
72336/15	A.A.T. KANASHIRO	931/C-1

Seção III
Editais

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 464/15 **- Processo n.º** 26.827/14 **– Modalidade:** Concorrência Pública nº 019/15 - Regime de Empreitada Por Preço Global – **Tipo:** Menor Preço global **– Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEF SANTA MARIA SITUADA À RUA PRESIDENTE KENNEDY, 19-19 – VL. CARDIA – CEP 17013-221, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria de Planejamento. **Interessada:** Secretaria da Educação. Notificamos que a sessão pública de abertura dos envelopes designada para as **14h do dia 29/03/2016** foi **SUSPENSA** em virtude de alterações no edital. Bauru, 24/02/16 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações - SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016 - PROCESSO Nº 17.611/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI EPP - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo nº 17.611/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.
LOTE 01 – MOLHA DEDO, ORGANIZADOR DE MESA E ESCRITÓRIO E LACRE - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	UND	Molha dedo sem glicerina. De primeira qualidade.	WALEU	R$ 3,04
02	UND	Organizador de escritório para armazenar documentos, com no mínimo 02 bandejas em acrílico. De primeira qualidade.	ACRIMET	R$ 41,30
03	UND	Organizador de mesa DUPLO: porta lápis e clips, em poliestireno. De primeira qualidade.	ACRIMET	R$ 15,16
04	UND	Lacre de Segurança com no mínimo 20cm de rabixo, com dupla trava, numerado, confeccionado em polietileno ou polipropileno.	COSMOFIX	R$ 0,22

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2015 – **ASSINATURA**: 17/02/2016 – **VALIDADE:** 16/02/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016 - PROCESSO Nº 17.611/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP - Interessada:

Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo nº 17.611/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE 06 – PAPEL SULFITE COLORIDO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	PCT	Papel sulfite colorido (COR: AMARELO), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	REPORT	R$ 15,80
02	PCT	Papel sulfite colorido (COR: AZUL), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	REPORT	R$ 15,80
03	PCT	Papel sulfite colorido (COR: ROSA), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	REPORT	R$ 15,80
04	PCT	Papel sulfite colorido (COR: VERDE), para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	REPORT	R$ 15,80
05	PCT	Papel sulfite na COR MARFIM, para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	CHAMEX	R$ 16,50

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2015 – **ASSINATURA**: 17/02/2016 – **VALIDADE:** 16/02/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 - PROCESSO Nº 17.611/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo nº 17.611/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE 07 – PAPEL VERGÊ – COTA RESERVADA – PARA EMPRESAS ME E EPP

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	PCT	Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor ÁGUA MARINHA, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
02	PCT	Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor BEGE, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
03	PCT	Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor CREME, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
04	PCT	Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor PALHA, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
05	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor AZUL claro, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
06	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CINZA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
07	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CREME, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
08	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor PALHA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
09	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor VERDE, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
10	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CORAL, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
11	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor SALMÃO, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50

LOTE 08 – PAPEL VERGÊ – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	PCT	Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor ÁGUA MARINHA, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
02	PCT	Papel verge, gramatura 180gr x m², na cor BEGE, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
03	PCT	Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor CREME, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
04	PCT	Papel verge, gramatura de 180gr x m², na cor PALHA, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,82
05	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor AZUL claro, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
06	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CINZA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
07	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CREME, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
08	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor PALHA, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
09	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor VERDE, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
10	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor CORAL, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50
11	PCT	Papel verge, gramatura de 90gr x m², na cor SALMÃO, embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	FILIPERSON	R$ 13,50

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2015 – **ASSINATURA**: 17/02/2016 – **VALIDADE:** 16/02/2017.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º **054/16 – Processo n.º 58.204/15** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **033/16 -** TIPO MENOR PREÇO POR LOTE **- DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 50 (CINQUENTA) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA – CM 30, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessada:** Secretaria de Obras. **Data do Recebimento das propostas: 09/03/16 até às 8H30MIN**. **Abertura da Sessão**: **09/03/16 às 8H30MIN. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/16 às 10H00MIN**. Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras n. º 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1113 ou 3235-1337. O edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 24/02/2016 – Izabel Machado de Oliveira – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **458/15 - Processo n.º 71.004/13 - Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **235/15** – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DIFERENCIADA COM **LOTES EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 9.671 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM) CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessado:** Todas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, 12º Grupamento de Bombeiros, DAE e EMDURB. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado pelo pregoeiro em 26/01/16 e Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal em **15/02/16** conforme abaixo:

LOTE 1 – CARTUCHOS E TONERS HP - COTA RESERVADA

Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA / MODELO	P. UNIT. R$
01	319	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 21, PRETO, VOLUME 5 ML, CÓD. C9351AL, PARA HP DESKJET: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2100, F2140, F2180, F2210, F2240, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3920, 3930, 3940, OFFICEJET: J3680, 4315, MULTIFUNCIONAL: 1410, HP FAX: 1250 E 3180.	MTSI Compatível 9351	R$ 27,00
02	317	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 22, COLORIDO, VOLUME 5 ML, CÓD. C9352AL, PARA HP DESKJET: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2210, F2240, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3920, 3930, 3940, HP OFFICEJET: J3680, 4315, 5605, 5610, HP MULTIFUNCIONAL: PSC1410, HP FAX: 1250 E 3180.	MTSI Compatível 9352	R$ 41,88

LOTE 2 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA PRINCIPAL

Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	958	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 21, PRETO, VOLUME 5 ML, CÓD. C9351AL, PARA HP DESKJET: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2100, F2140, F2180, F2210, F2240, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3920, 3930, 3940, OFFICEJET: J3680, 4315, MULTIFUNCIONAL: 1410, HP FAX: 1250 E 3180.	FASTPRINTER C9351AL	R$ 23,17

02	951	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 22, COLORIDO, VOLUME 5 ML, CÓD. C9352AL, PARA HP DESKJET: D1320, D1330, D1341, D1360, D1420, D1430, D1445, D1455, D1460, D1560, D2320, D2330, D2345, D2360, D2430, D2445, D2460, F335, F340, F350, F380, F1100, F2110, F2140, F2180, F2210, F2240, F4135, F4140, F4180, 3910, 3915, 3920, 3930, 3940, HP OFFICEJET: J3680, 4315, 5605, 5610, HP MULTIFUNCIONAL: PSC1410, HP FAX: 1250 E 3180.	FASTPRINTER C9352AL	R$ 48,00

LOTE 3 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA RESERVADA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	43	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL – CÓDIGO CC364A – HP.	FASTPRINTER CC364A	R$ 107,75

LOTE 4 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA PRINCIPAL
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	129	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL – CÓDIGO CC364A – HP.	FASTPRINTER CC364A	R$ 107,75

LOTE 5 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA RESERVADA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	214	TONER PARA IMPRESSORA HP – MODELO M2727 – MFP – Q7553 A.	FASTPRINTER Q7553A	R$ 42,99

LOTE 6 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA PRINCIPAL
Empresa: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	643	TONER PARA IMPRESSORA HP – MODELO M2727 – MFP – Q7553 A.	LEMARINK	R$ 46,34

LOTE 7 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA RESERVADA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	33	TONER PARA IMPRESSORA HP 51X – CÓD. Q7551X.	FASTPRINTER Q7551X	R$ 134,84

LOTE 8 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA PRINCIPAL
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	102	TONER PARA IMPRESSORA HP 51X – CÓD. Q7551X.	MTSI Compatível 7551X	R$ 84,20

LOTE 9 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA RESERVADA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	166	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP LASERJET P4015/P4515, PRETO, CÓD. 64X – CC364X, COM RENDIMENTO DE 24.000 IMPRESSÕES.	FASTPRINTER C364X	R$ 136,27

LOTE 10 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA PRINCIPAL
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	499	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP LASERJET P4015/P4515, PRETO, CÓD. 64X – CC364X, COM RENDIMENTO DE 24.000 IMPRESSÕES.	FASTPRINTER C364X	R$ 136,27

LOTE 11 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA RESERVADA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	201	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA, PRETO, CÓD. Q2612A, COM RENDIMENTO 2000 IMPRESSÕES, PARA HP LASERJET 1010, 1012, 1015, 1020, 1022 SERIES, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052 E 3055.	MTSI Compatível 2612A	R$ 24,82

LOTE 12 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA PRINCIPAL
Empresa: NELTON RUBENS EDUARDO - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	604	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA, PRETO, CÓD. Q2612A, COM RENDIMENTO 2000 IMPRESSÕES, PARA HP LASERJET 1010, 1012, 1015, 1020, 1022 SERIES, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052 E 3055.	NEL PRINT	R$ 24,30

LOTE 13 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	22	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 11, AMARELO, VOLUME 28 ML, CÓD. C4838A, PARA HP OFFICEJET 9110, 9120 E 9130.	LEMARINK	R$ 141,00
02	19	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 11, MAGENTA, VOLUME 28 ML, CÓD. C4837A, PARA HP OFFICEJET 9110, 9120 E 9130.	LEMARINK	R$ 138,00
03	22	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 11, CIANO, VOLUME 28 ML, CÓD. C4836A, PARA HP OFFICEJET 9110, 9120 E 9130.	LEMARINK	R$ 138,00

LOTE 14 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	52	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA PLOTTER, PRETO, VOLUME 69 ML, CÓD. C4844A, COM RENDIMENTO DE 1430 IMPRESSÕES, PARA HP DESIGNJET 500/500PS.	LEMARINK	R$ 129,40
02	21	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER HP 82, AMARELO, VOLUME 69 ML, CÓD. C4913A, PARA HP DESIGNJET 815 MFP, 500, 500PS, 120, 120NR, 50PS, 20PS, 10PS, COPIER CC800PS, 800 E 800PS.	LEMARINK	R$ 167,96
03	6	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA PLOTTER, AZUL, VOLUME 69 ML, CÓD. C4911A, COM RENDIMENTO DE 1430 IMPRESSÕES, PARA HP DESIGNJET 500/500PS.	LEMARINK	R$ 161,32
04	6	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA PLOTTER, MAGENTA, VOLUME 69 ML, CÓD. C4912A, COM RENDIMENTO DE 1430 IMPRESSÕES, PARA HP DESIGNJET 500/500PS.	LEMARINK	R$ 161,32

LOTE 15 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	102	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 15, PRETO, VOLUME 25 ML, CÓD. C6615DN, COM RENDIMENTO DE 603 IMPRESSÕES.	FASTPRINTER C6615DN	R$ 64,21

LOTE 16 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$

01	85	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 17, TRI-COLOR, VOLUME 15 ML, CÓD. C6625AN, COM RENDIMENTO DE 430 IMPRESSÕES, PARA HP DESKJET 825C, 840C, 841C, 842C, 843C E 845C.	WORLDPRINT	R$ 68,23

LOTE 17 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	91	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 20, PRETO, VOLUME 28 ML, CÓD. C6614DN, COM RENDIMENTO DE 455 IMPRESSÕES, PARA HP DESKJET 610C, 612C, 630C, 632C, 640C, 642C, 648C, 656C, HP FAX 1010, 1020, 1040/XI E 1050.	WORLDPRINT	R$ 50,54

LOTE 18 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	76	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 23, TRI-COLOR, VOLUME 30 ML, CÓD. C1823D, COM RENDIMENTO DE 690 IMPRESSÕES.	WORLDPRINT	R$ 67,10

LOTE 19 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: NELTON RUBENS EDUARDO - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	311	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 27, PRETO, VOLUME 10 ML, CÓD. C8727AN, COM RENDIMENTO DE 220 IMPRESSÕES.	NEL PRINT	R$ 16,52

LOTE 20 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	258	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 28, TRI-COLOR, VOLUME 8 ML, CÓD. C8728AN, COM RENDIMENTO DE 190 IMPRESSÕES.	MTSI Compatível 8728	R$ 32,94

LOTE 21 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	19	CARTUCHO ORIGINAL HP901XL, COD. CC653AL – PRETO, VOLUME DE 4 ML.	MTSI Compatível 653	R$ 57,34

LOTE 22 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	19	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 901, COLORIDO, VOLUME 9 ML, CÓD. CC656AL, PARA HP OFFICEJET: J4540, J4550, J4580 E J4680, COM RENDIMENTO DE 360 IMPRESSÕES.	MTSI Compatível 653	R$ 57,34

LOTE 23 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	15	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 1200, CÓD. C4836A, CIANO.	LEMARINK	R$ 127,58
02	18	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 1200, CÓD. C4837A, MAGENTA.	LEMARINK	R$ 127,35
03	18	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA HP 1200, CÓD. C4838A, AMARELO.	LEMARINK	R$ 130,55

LOTE 24 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	165	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 29, PRETO, VOLUME 40ML, CÓD. 51629A, COM RENDIMENTO DE 650 IMPRESSÕES.	MTSI Compatível 51629	R$ 73,93

LOTE 25 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	42	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 41, TRI-COLOR, VOLUME 39 ML, CÓD. 51641A, COM RENDIMENTO DE 461 IMPRESSÕES, PARA HP DESKJET 820CSE, 820CXI, 850C, 855C, 870CSE, 870CXI, 1000CSE, 1000CXI, 1100C, HP OFFICEJET PRO 1150C, HP COLOR COPIER 110 E 120.	FASTPRINTER C51641A	R$ 94,97

LOTE 26 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	60	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 45, PRETO, VOLUME 42 ML, CÓD. 51645A, COM RENDIMENTO DE 833 IMPRESSÕES.	WORLDPRINT	R$ 35,00

LOTE 27 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	53	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 49, TRI-COLOR, VOLUME 22,8 ML, CÓD. 51649A, REND. 313 IMPRESSÕES.	MTSI Compatível 51649	R$ 76,88

LOTE 28 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	57	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 56, PRETO, VOLUME 19 ML, CÓD. C6656AN, COM RENDIMENTO 450 IMPRESSÕES.	WORLDPRINT	R$ 45,61

LOTE 29 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	72	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 57, TRI-COLOR, VOLUME 17 ML, CÓD. C6657AN, COM RENDIMENTO DE 391 OU 425 IMPRESSÕES.	MTSI Compatível 6657	R$ 27,63

LOTE 30 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	20	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 78, TRI-COLOR, VOLUME 38 ML, CÓD. C6578AN, COM RENDIMENTO DE 970 IMPRESSÕES.	MTSI Compatível 6578	R$ 38,99

LOTE 31 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	156	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 92, PRETO, CÓD. C9362WN E PARA HP DESKJET 5440/V/XI, HP PHOTOSMART 7850, HP PSC 1507 E 1510/V/XI.	WORLDPRINT	R$ 44,87

LOTE 32 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	156	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 93, TRI-COLOR, CÓD. C9361WN, PARA HP DESKJET 5440/V/XI, HP PHOTOSMART 7850, HP PSC 1507, 1510/V/XI.	WORLDPRINT	R$ 27,56

LOTE 33 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	20	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 94, L PARA HP 1610, PRETO.	FASTPRINTER C8765WB	R$ 54,50

LOTE 34 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	20	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP 95, TRI-COLOR, PARA HP 1610.	MTSI Compatível 8766	R$ 74,75

LOTE 35 - FRACASSADO
LOTE 36 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: NELTON RUBENS EDUARDO – EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	162	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL – CÓDIGO CE505A – HP.	NEL PRINT	R$ 30,80

LOTE 37 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	33	TONER PARA IMPRESSORA HP – MODELO M4345 – MFP – Q5945 A.	WORLDPRINT	R$ 200.00

LOTE 38 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: NELTON RUBENS EDUARDO - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	17	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 1120 – MOD. CB436A – RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 CÓPIAS.	NEL PRINT	R$ 32,17

LOTE 39 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: NELTON RUBENS EDUARDO - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	158	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN.	NEL PRINT	R$ 30,75

LOTE 40 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	32	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET HP 5650.	MTSI Compatível 6656	R$ 60,00
02	32	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET HP 5650.	MTSI Compatível 6657	R$ 65,00

LOTE 41 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	25	TONER PARA IMPRESSORA HP 92A – CÓD. C4092A LASER JET 1100.	WORLDPRINT	R$ 299,00

LOTE 42 - FRACASSADO
LOTE 43 - FRACASSADO
LOTE 44 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	30	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA, PRETO, CÓD. Q5942A, COM RENDIMENTO DE 10000 IMPRESSÕES, HP LASERJET 4240, 4250 SERIES E 4350 SERIES.	LEMARINK	R$ 246,66

LOTE 45 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	37	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA, PRETO, CÓD. Q5949A, COM RENDIMENTO DE 2500 IMPRESSÕES, PARA HP LASERJET 1160/LE SERIES, 1320 SERIES E 3390.	FASTPRINTER Q5949A	R$ 43,24

LOTE 46 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	83	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA, PRETO, CÓD. Q6511A, COM RENDIMENTO DE 6000 IMPRESSÕES, PARA HP LASERJET 2400 SERIES (2420/2430).	FASTPRINTER Q6511A	R$ 78,31

LOTE 47 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	40	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P3005 MOD. Q7551A.	MTSI Compatível 7551A	R$ 74,75

LOTE 48 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: NELTON RUBENS EDUARDO - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	25	CARTUCHO CÓDIGO 8727 PARA IMPRESSORA HP-3535.	NEL PRINT	R$ 26,20

LOTE 49 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	25	CARTUCHO CÓDIGO 656 PARA IMPRESSORA HP – PSC 1315.	MTSI Compatível 6656	R$ 51,20

LOTE 50 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	70	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 3845.	MTSI Compatível 8727	R$ 26,00
02	28	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP 3845.	MTSI Compatível 8728	R$ 31,42

LOTE 51 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	185	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD. HP670 49A – COLORIDO.	MTSI Compatível 51649	R$ 60,00
02	90	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA, MOD HP 670 29A – PRETO.	MTSI Compatível 51629	R$ 70,00

LOTE 52 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	25	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP D 1660. MOD. HP60 CC640W.	FASTPRINTER C640WB	R$ 58,20
02	25	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP D 1660. MOD. HP60 CC643W.	FASTPRINTER C643WB	R$ 65,50

LOTE 53 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	239	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP 53A – Q7553 A.	MTSI Compatível 7553A	R$ 123,43

LOTE 54 – FRACASSADO
LOTE 55 – FRACASSADO
LOTE 56 – FRACASSADO

LOTE 57 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	15	IMPRESSORA HP 1220 C, CARTUCHO COLORIDO CÓD. C6578D.	WORLDPRINT	R$ 56,00

LOTE 58 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	150	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PHOTOSMART MOD. D110A, Nº 60 PRETO 12 ML.	FASTPRINTER C640WB	R$ 42,33
02	150	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PHOTOSMART MOD. D110A, Nº 60 XL COLOR 11 ML.	FASTPRINTER C643WB	R$ 48,00

LOTE 59 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	100	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 3050, PRETO Nº 122X, 8ML.	FASTPRINTER CH563HB	R$ 42,00
02	100	CARTUCHO ORIGINAL HP PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 3050, TRICOLOR Nº 122XL 6 ML.	FASTPRINTER CH564HB	R$ 59,50

LOTE 60 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	33	CARTUCHO HP DESKJET 3550 PRETO, CÓDIGO 27.	MTSI Compatível 8727	R$ 24,30
02	33	CARTUCHO HP DESKJET 3550 COLORIDO, CÓDIGO 28.	MTSI Compatível 8728	R$ 37,82

LOTE 61 - CARTUCHOS E TONERS HP - COTA EXCLUSIVA
Empresa: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ITEM	Qtd. Estimada Anual	PRODUTO	MARCA	P. UNIT. R$
01	7	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4280 ALL-IN ON, PRETO, CÓD 74.	WORLDPRINT	R$ 57,28
02	7	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4280 ALL-IN ON, COLORIDO, CÓDIGO 75.	WORLDPRINT	R$ 67,00

LOTE 62 – FRACASSADO

Bauru, 24/02/2016 – Izabel Machado de Oliveira – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **010/16 – Processo nº 192/16 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **006/16 – Do Tipo Menor Preço por Lote - LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 12.200 (DOZE MIL E DUZENTAS) TONELADAS DE CBUQ (MASSA ASFÁLTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessados:** Secretaria de Obras e DAE. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pela Pregoeira em **19/02/16** e **Homologada** pelo Prefeito Municipal em **22/02/16** conforme abaixo:

LOTE 1 – MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - COTA RESERVADA
Empresa: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ PROCEDÊNCIA	P.UNIT. R$
01	3.050	Toneladas CBUQ – Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	Pederneiras - SP	214,97

LOTE 2 – MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - COTA PRINCIPAL
Empresa: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ PROCEDÊNCIA	P.UNIT. R$
01	9.150	Toneladas CBUQ – Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente	Pederneiras - SP	214,97

Obs.: O lote 1 foi adjudicado e homologado à empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com base na situação prevista no item 16.2 do edital 010/16.
Bauru, 24/02/2016 – Izabel Machado de Oliveira – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **494/15 - Processo n.º 17.617/15 - Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **260/15** – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DIFERENCIADA COM **LOTES EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA para MEI, ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SENDO: ROLO DE PAPEL SULFITE, QUADROS BRANCOS, PINCÉIS ATÔMICOS, PLÁSTICOS, PRANCHETAS,PERCEVEJOS, PERFURADOR DE PAPEL, PLACAS EVA, PLACAS DE ISOPOR, RÉGUAS, TESOURAS, TINTAS PARA CARIMBO, TRANSFERIDORES, ELÁSTICOS E DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessado:** Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado pelo pregoeiro em 26/01/16 e Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal em **19/02/16** conforme abaixo:

LOTE 01 – PERFURADOR DE PAPEL, PINCÉIS ATÔMICOS E PERCEVEJOS – COTA RESERVADA
Empresa: MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA - EPP

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	101	CX	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 1,40
02	109	UN	Perfurador grande, em estrutura metálica, dois furos, perfuradores afiados e duradouros. Pintura epoxy, para no mínimo 50 folhas de papel, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 57,20
03	252	UN	Perfurador grande para papel, 2 furos, para no mínimo 30 folhas, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 11,00
04	74	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor azul, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
05	74	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor preto, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
06	58	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor verde, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
07	64	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor vermelho, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
08	105	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor azul, de primeira qualidade.	Japan	R$ 1,00
09	402	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor preta, de primeira qualidade.	Japan	R$ 1,00
10	56	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor verde, de primeira qualidade.	Japan	R$ 0,92

11	338	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor vermelho, de primeira qualidade.	Japan	R$ 1,00

LOTE 02 – PERFURADOR DE PAPEL, PINCÉIS ATÔMICOS E PERCEVEJOS – COTA PRINCIPAL
Empresa: MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA - EPP

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	304	CX	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 1,40
02	327	UN	Perfurador grande, em estrutura metálica, dois furos, perfuradores afiados e duradouros. Pintura epoxy, para no mínimo 50 folhas de papel, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 57,20
03	757	UN	Perfurador grande para papel, 2 furos, para no mínimo 30 folhas, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 11,00
04	224	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor azul, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
05	224	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor preto, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
06	176	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor verde, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
07	193	CX	Pincel atômico para quadro branco, cor vermelho, de alta durabilidade, caixa com 12 unidades, de primeira qualidade.	Jocar	R$ 16,50
08	318	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor azul, de primeira qualidade.	Japan	R$ 1,00
09	1209	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor preta, de primeira qualidade.	Japan	R$ 1,00
10	170	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor verde, de primeira qualidade.	Japan	R$ 0,92
11	1015	UN	Pincel atômico recarregável, ponta chanfrada, tinta á base de álcool de alto rendimento, cor vermelho, de primeira qualidade.	Japan	R$ 1,00

LOTE 03 – PLACAS DE E.V.A, PLACAS DE ISOPOR, PLÁSTICO BOLHA, PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO E PLÁSTICO POLASEAL – COTA EXCLUSIVA
Empresa: VIVA COMÉRCIO E ADMNINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELLI – EPP.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	26513	PÇ	Placa de E.V.A. emborrachadas, espessura: 2 mm, medida aproximada: 0,40 x 0,60 cm (cor: amarelo, verde, azul e vermelho), de primeira qualidade.	VPA	R$ 1,37
02	743	UN	Placa de isopor 100x50cm branco - 2 cm de espessura, de primeira qualidade.	MP	R$ 4,84
03	293	UN	Placa de isopor 100x50cm branco 2,5 cm espessura, de primeira qualidade.	MP	R$ 5,55
04	133	RL	Plástico bolha para proteção em pacotes com no mínimo 1,20 largura x 30 metros, de primeira qualidade.	JBG	R$ 22,40
05	10913	UN	Plástico p/ pasta catálogo, tamanho ofício, espessura 0.015mm, com 4 furos, de primeira qualidade.	DAC	R$ 0,20
06	58	PCT	Plástico polaseal 99 x 66 metros, com 100 unidades, de primeira qualidade.	MARES	R$ 6,26

LOTE 04 - CANCELADO
LOTE 05 - CANCELADO
LOTE 06 – REFORÇO PLÁSTICO, RÉGUAS, ROLOS DE PAPEL E TESOURA – COTA EXCLUSIVA.
Empresa: PORTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	461	CX	Reforço plástico auto-adesivo, caixa com 200 unidades, de primeira qualidade.	PIMACO	R$ 4,13
02	1014	UN	Régua acrílica de 30 cm, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; largura: 26 mm (tolerância: mais ou menos 1 mm); espessura: mínima de 01 mm, resistente, de primeira qualidade.	WALEU	R$ 1,56
03	540	UN	Régua plástica transparente de 40 cm, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas, de primeira qualidade.	WALEU	R$ 1,49
04	1528	UN	Régua plástica, material reciclado, de 30 cm, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas, de primeira qualidade.	WALEU	R$ 1,20
05	435	RL	Rolo de papel sulfite branco para plotter 610 x 50 metros - 75 g, de primeira qualidade.	RV	R$ 26,60
06	230	RL	Rolo de papel sulfite branco para plotter 914 x 50 metros - 75 g, de primeira qualidade.	RV	R$ 40,47
07	1164	UN	Tesoura em aço inox, cabo plástico, comprimento mínimo 20,5 cm, de primeira qualidade.	JOCAR OFFICE	R$ 4,85

LOTE 07 – TINTAS DIVERSAS, TRANSFERIDORES PROFISSIONAIS, VISOR CRISTAL, CRACHÁS TRANSPARENTES, DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO E ELÁSTICOS DE LÁTEX – COTA EXCLUSIVA
Empresa: VIVA COMÉRCIO E ADMNINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELLI – EPP.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	704	FR	Tinta para almofada de carimbo cor azul frasco 37 ml, de primeira qualidade.	RADEX	R$ 2,29
02	350	FR	Tinta para almofada de carimbo cor preta frasco 37 ml, de primeira qualidade.	RADEX	R$ 2,29
03	347	FR	Tinta para almofada de carimbo cor vermelha, frasco 37 ml, de primeira qualidade.	RADEX	R$ 2,29
04	188	FR	Tinta para recarga de pincel atômico azul, frasco 37ml, de primeira qualidade.	RADEX	R$ 3,75
05	196	FR	Tinta para recarga de pincel atômico preto, frasco 37ml, de primeira qualidade.	RADEX	R$ 3,75
06	196	FR	Tinta para recarga de pincel atômico vermelho, frasco 37ml, de primeira qualidade.	RADEX	R$ 3,75
07	524	FR	Tinta para carimbo auto-entintado (composição: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes) para reposição de tinta em carimbo automático frasco com 30 ml, de primeira qualidade.	RADEX	R$ 3,64
08	40	UN	Transferidor profissional 360°, de primeira qualidade.	ACRIMET	R$ 4,99
09	40	UN	Transferidor profissional 180°, de primeira qualidade.	ACRIMET	R$ 4,20
10	2602	PCT	Visor cristal para pasta suspensa, pacote com 50 unidades, de primeira qualidade.	DE LUCCA	R$ 4,54
11	23942	UN	Crachá transparente com presilha fixa, medida aproximada 70 x 100 mm.	DAC	R$ 0,31
12	100	UN	Divisória para fichário, em cartão 180 gr, tamanho ofício, com 6 projeções, 4 furos, cor verde, de primeira qualidade.	LIVRAMENTO	R$ 3,80
13	4114	PCT	Elástico de látex nº 18, - embalagem com 100 gramas, de alta qualidade, resistência e durabilidade.	MAMUTH	R$ 1,90

Bauru, 24/02/2016 – Izabel Machado de Oliveira – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **512/15 - Processo n.º 36.126/15 - Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **275/15** – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DIFERENCIADA COM **COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 103.700 M2 (CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS) DE GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA, 139.300 M2 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS) DE GRAMA DA ESPÉCIE BATATAIS E 9.200 M2 (NOVE MIL E**

DUZENTOS METROS QUADRADOS) DE GRAMA DA ESPÉCIE AMENDOIM PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessados: 12º Grupamento de Bombeiros, Emdurb e Secretarias: de Cultura, de Educação, de Saúde; das Administrações Regionais, de Meio Ambiente, de Obras, de Esportes e Lazer**.** Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado pelo pregoeiro em 05/02/16 e Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal em **15/02/16** conforme abaixo:

LOTE 1 – GRAMA ESMERALDA – COTA RESERVADA
Empresa: J.J. BLASCO STIPP - EPP

Item	QTD. ESTIMADA ANUAL	Unid.	Descrição	R$ UNIT
01	**25.925**	M²	Grama tipo Esmeralda.	**R$ 5,00**
02	**25.925**	M²	Mão de obra de plantio, adubação, manutenção com rega 03 (três) vezes ao dia durante 60 dias conforme Cláusula Quarta deste Edital.	**R$ 0,79**

LOTE 02 - GRAMA ESMERALDA – COTA PRINCIPAL
Empresa: Eduardo Ismael Tortorello S J Rio Pret - ME

Item	QTD. ESTIMADA ANUAL	Unid.	Descrição	R$ UNIT
01	77.775	M²	Grama tipo Esmeralda.	**R$ 5,28**
02	77.775	---	Mão de obra de plantio, adubação, manutenção com rega 03 (três) vezes ao dia durante 60 dias conforme Cláusula Quarta deste Edital.	**R$ 0,50**

LOTE 03 – GRAMA BATATAIS – COTA RESERVADA
Empresa: Karema Comércio de Plantas, Telas e Serviços Ltda - ME

Item	QTD. ESTIMADA ANUAL	Unid.	Descrição	R$ UNIT
01	34.825	M²	Grama tipo Batatais.	**R$ 3,38**
02	34.825	M²	Mão de obra de plantio, adubação, manutenção com rega 03 (três) vezes ao dia durante 60 dias conforme Cláusula Quarta deste Edital.	**R$ 1,00**

LOTE 04 – GRAMA BATATAIS – COTA PRINCIPAL
Empresa: Eduardo Ismael Tortorello S J Rio Pret – ME

Item	QTD. ESTIMADA ANUAL	Unid.	Descrição	R$ UNIT
01	104.475	M²	Grama tipo Batatais.	**R$ 3,87**
02	104.475	M²	Mão de obra de plantio, adubação, manutenção com rega 03 (três) vezes ao dia durante 60 dias conforme Cláusula Quarta deste Edital.	**R$ 0,50**

LOTE 05 – GRAMA AMENDOIM – COTA RESERVADA
Empresa: Karema Comércio de Plantas, Telas e Serviços Ltda - ME

Item	QTD. ESTIMADA ANUAL	Unid.	Descrição	R$ UNIT
01	2.300	M²	Grama tipo Amendoim, com no mínimo 16 mudas/m².	**R$ 10,90**
02	2.300	M²	Mão de obra de plantio, adubação, manutenção com rega 03 (três) vezes ao dia durante 60 dias conforme Cláusula Quarta deste Edital.	**R$ 1,00**

LOTE 06 – GRAMA AMENDOIM – COTA PRINCIPAL
Empresa: J.J. BLASCO STIPP - EPP

Item	QTD. ESTIMADA ANUAL	Unid.	Descrição	R$ UNIT
01	6.900	M²	Grama tipo Amendoim, com no mínimo 16 mudas/m².	**R$ 10,00**
02	6.900	M²	Mão de obra de plantio, adubação, manutenção com rega 03 (três) vezes ao dia durante 60 dias conforme Cláusula Quarta deste Edital.	**R$ 3,00**

Bauru, 24/02/2016 – Izabel Machado de Oliveira – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 77.199/2015 – Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Obras - **Objeto: CONSERTO DA TRANSMISSÃO, EMBUCHAMENTO E USINAGEM DAS MANGAS DE EIXO DA VIATURA 437 - PROPONENTE:** BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO- Valor total **R$ 45.333,55 - Ratificação: 23/02/2016**, pelo Prefeito Municipal.
Bauru, 24/02/2016 – Izabel Machado de Oliveira – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato firmado com JOELSON DE SOUZA DINIZ dando permissão de uso em relação ao terreno correspondente ao lote 28 da quadra 59 do Núcleo Hab. Mary Dota (cadastro municipal – setor 04, quadra 2068, lote 28), pelo prazo de 01 (um) ano, de forma não onerosa, obrigando-se o permissionário a conserva-lo e cumprir as normas de saúde e meio ambiente. Processo PI nº : 283/2016, assinatura em 24/02/2016.

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

Portaria nº CORREG-001/2016-PAD, de 25Fev16.
Instaurando **Processo Administrativo Disciplinar Sumário** para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **EDNALDO DE SOUZA MEIRA,** Controlador de Sistemas de Saneamento e Unidades, matrícula nº 101991**,** pelo fato objeto de Sindicância de Portaria nº CORREG-040/2015, e designando os servidores Fernando José Alonso, Digitador, matrícula 100929, Antonio Donizete Tenório de Toledo, Técnico em Operação e Suporte de Computadores, matrícula 100839, e Ana Cláudia Martins Gaspar, Assistente Administrativo, matrícula 101203, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de desenvolver o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Portaria nº CORREG-002/2016-PAD, de 25Fev16.
Instaurando **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário** para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **NÉZIO GOMIDE,** Encanador, matrícula nº 101590**,** pelo fato objeto de Sindicância de Portaria nº CORREG-029/2015, e designando os servidores Fernando José Alonso, Digitador, matrícula

100929, Antonio Donizete Tenório de Toledo, Técnico em Operação e Suporte de Computadores, matrícula 100839, e Ana Cláudia Martins Gaspar, Assistente Administrativo, matrícula 101203, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de desenvolver o competente Processo Administrativo Disciplinar.

SERVIÇO DE RECEITA

PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
5350/2014	Vanessa Camargo Ramos
7331/2014	Genaro Carmo Emanuele Megale
1917/2015	Reginaldo Aparecido de Sousa
2414/2015	Estevam Isaias de Souza Filho
2487/2015	Andrea Aparecida dos Santos
2727/2015	Jussara de Cassia Andrade
2859/2015	Jose Carlos de Oliveira
3101/2015	Dalva Aparecida Silverio
3815/2015	Armando Crepaldi
4032/2015	Fernando Henrique Toniza
4085/2015	Samuel Salomao Begnami
5036/2015	Jose Augusto Comegno
5207/2015	Ademir Tavares Lima
5303/2015	Antonio Carlos Di Mambro
5368/2015	Vivian Cristina Seixas Leal
5680/2015	Lenilson de Camargo
6708/2015	Maria Aparecida da Silva Carvalho
6952/2015	Rudolf Ribeiro Riehl
7049/2015	Tiyoe Horii
99/2016	Alef Jhonatan Gomes
452/2016	Fernando Jose Canhassi
646/2016	Lindomar Demetrius Pereira Ramos
652/2016	Luis Donizete da Silva

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
6504/2014	Cleverson Kovalek Riguette
2010/2015	Elisangela dos Santos Garbes
2013/2015	Patricia de Araujo Lacerda Fugiyama
2364/2015	Ana Carolina Medeiros
2384/2015	Floriza Dias Motta Pereira
2597/2015	Tatiane Sayuri Kawai
2914/2015	Adriana Eleuterio Cavarsan
2923/2015	Paulo Augusto do Nascimento Serra
3325/2015	Lucas Gomes Amorim
3545/2015	Claudia de Fatima Ferreira Martins de Souza
3995/2015	Helen Cristina Pupo dos Santos
4167/2015	Luciano Lourenco Rodella
4213/2015	Rafaela Silveira Lot
4768/2015	Joao Marcos Ferreira da Silva
4862/2015	Sueli Garcia de Souza
4945/2015	Rosemilda Colodiano Pinto
5690/2015	Paulo Roberto Harten Junior
6400/2015	Joao Gabriel Ribas Brega Pereira
6421/2015	Jose Roberval Mariano Pinto
6584/2015	Darci Garcia Ferreira

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
2122/2015	Jaqueline Fernandes Toledo Teixeira
2667/2015	Maria Mercedes Encinas Negrao

CONCLUÍDOS CONFORME RESOLUÇÃO 01/2014 CAPÍTULO II ART. 4º PARAG. UNICO
À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA

PROCESSO	INTERESSADO
1875/2015	Franciane dos Santos Lourenco
4049/2015	Kelly Aparecida da Silva

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência,** munidos dos seguintes documentos:

- Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença);
- Declaração do órgão previdênciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência;
- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão;
- Apresentar RG e CPF do dependente se tiver.

Salientamos que o recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, até o mês de Março de 2016. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2016.
Bauru, 12 de janeiro de 2016.

ERRATA:
Na publicação de 23/02/2016, edição nº 2647 do Diário Oficial de Bauru, folhas nº 41, 46 e 50, onde se lê:
Giasone Albuquerque Candia
Presidente
LEIA-SE:
Newton Carlos Pereira Ferro
Presidente em Substituição
E
Na folha nº 51, inclua-se:
Portaria nº 049/2016-DAE:
sobre o seguinte texto:
NOMEANDO, a Sra. ANDREA BELLI FLORIANO, RG nº 20.072.350-9-SSP-SP, a Sra. MARIA SILVIA MINETTO, RG nº 14.326.115-0 -SSP-SP, Sr. FERNANDO JOSÉ ALONSO, RG nº 20.306.424-SSP-SP, Sr. DANIEL SIMÕES GARCIA, RG nº 35.439.136-7-SSP-SP, Sra ANA CAROLINA DE CARVALHO FRAGA, RG nº 28.173.075-1-SSP-SP e sob coordenação do Sr. DANILO ALBIERI PEREIRA, RG nº 46.755.264-2-SSP-SP**,** para em COMISSÃO, realizarem CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de **COMPRADOR, Grupo F, Classe C, Nivel 1**.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.
Bauru, 24 de fevereiro de 2016

Portaria da Presidência:
Portaria nº 065/2016-DAE:
APLICANDO ao servidor Sr. PAULO SÉRGIO GUIMARÃES, RG.nº 22.416.229-9-SSP-SP, Encanador, matrícula 100.565, a pena de ADVERTÊNCIA, em virtude de ter descumprindo o dever funcional de "OBSERVAR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES", violando, assim o preceito legal previsto no Inciso III do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994, conforme restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar Sumário.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato nº 022/2016
Processo Administrativo nº 395/2016-DAE
Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, I da Lei Federal 8666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: EBARA Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda
Assinatura: 17/02/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de Conjuntos Motobomba, com fornecimento de peças e mão de obra, obsevado o disposto na Cláusula Primeira do Contrato:
Item 01 - Conjunto Motobomba - Modelo: 1012-6 - 150HP – M10, 440 volts - Marca: EBARA - Fabricação: C100189– Reserva Poço Beija Flor.
Item 02 - Conjunto Motobomba – Modelo: Modelo: 1015-8 - 250HP – M12, 440 volts - Marca: EBARA - Fabricação: C130753– Reserva Direta de Vários Poços.
Item 03 - Conjunto Motobomba – Modelo: Modelo: 517-16 - 55HP – M8, 220/380 volts - Marca: EBARA - Fabricação: C133503– Reserva do Poço Villagio III.
Valor do Contrato: R$ 76.012,46 (Setenta e seis mil, doze reais e quarenta e seis centavos).
Notas de Empenho Ordinário nºs 576, no valor de R$ 13.820,80 (Treze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), 577, no valor de R$ 62.191,66 (Sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), datadas de 17 de fevereiro de 2016.
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 5154/2015 – DAE
Convite nº 004/2015 – DAE
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de motor elétrico trifásico 200 CV 315 s/m, 220/380/440v e 04 pólos, **conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.**
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **17/02/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Ítem 01 – ERG Eletromotores Ltda

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.304/2015 - DAE
Pregão Eletrônico nº 009/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de tanques em polietileno e válvulas tipo esfera, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado **que a data de abertura foi prorrogada conforme abaixo**:
Data de recebimento das propostas: até 08/03/2016, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 08/03/2016, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 08/03/2016, às 09:00 horas.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB,** Estado de São Paulo, torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015, para o cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA.**

Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
OPERADOR DE MOTOSSERRA

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.
1.3 A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.
1.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

2. DO CARGO

2.1 CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA
2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.
2.3 REMUNERAÇÃO: Referência R 05A — **R$ 1.092,40** (um mil, noventa e dois reais e quarenta centavos). O valor mencionado refere-se a Abril de 2015; **mais 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade**, além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R$ 310,00** (trezentos e dez reais).
2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo (8ª série)
2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho.
2.6 VAGAS: 01 (uma)
2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a poda e supressão de árvores em logradouros públicos, praças, cemitérios, escolas e afins; realizar serviços de poda e remoção de cercas vivas; corte de troncos remanescentes de supressão e podas; zelar pela manutenção e limpeza das máquinas; realizar serviços correlatos a função.
2.8 COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO CARGO: Trabalhar em equipe, ter habilidade com motosserra, manter-se atualizado profissionalmente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R$ 30,00 (trinta reais).**
3.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das **08h00 do dia 01 de abril de 2016 às 16h00 do dia 15 de abril de 2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
3.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
3.1.4 Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.
3.1.5 A alteração da ficha de inscrição que se fizer necessária, deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 01 de abril de 2016 às 16h00 do dia 15 de abril de 2016.**
3.1.6 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.
3.1.7 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.1.8 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, etc.
3.1.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.
3.1.10 Ao inscrever-se, o candidato declarará em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Gozar de boa saúde física e mental;
e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Possuir curso de Operador de Motosserra.
g) Ser do sexo masculino e estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
i) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
k) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
3.1.11 Em cumprimento à Lei nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período **das 08h30 do dia 01 de abril de 2016 às 16h00 do dia 15 de abril de 2016**, a fim de preencher a Declaração de Interesse (modelo próprio).
3.1.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.1.13 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.
3.1.14 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.
3.1.15 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.
3.1.16 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **21 de abril de 2016**.
3.2 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**: Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue realizada no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.
3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.
3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.
3.2.3 O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:
a) Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 01 de abril de 2016 às 16h00 do dia 15 de abril de 2016**, a fim de protocolizar **o comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas nos subitens 3.2 e 3.2.4, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.
b) O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.
3.2.4 Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma)** ou **original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue,** que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do técnico ou administrativo responsável.
3.2.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37,

da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.

4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

4.4 O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 01 de abril de 2016 às 16h00 do dia 15 de abril de 2016,** anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID.

4.5 As solicitações de inscrição na condição de portador de deficiência serão concedidas, após análise, se em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 em seu art. 5º § 1º.

4.6 **Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado** para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 01 de abril de 2016 às 16h00 do dia 15 de abril de 2016**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

4.7 Será permitido que as solicitações constantes das cláusulas 4.4 e 4.6 sejam realizadas por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.6, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração por situação, que ficará retida.

4.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.9 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.10 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.

4.11 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4.12 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia **21 de abril de 2016,** sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de "OPERADOR DE MOTOSSERRA", consistirá de duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.

5.1.1 A Comissão Examinadora de cada fase do presente Processo Seletivo é designada através da Portaria da Presidência da EMDURB.

5.1.2 As convocações para a aplicação das duas fases, constando a lista dos candidatos aptos, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, de acordo com o previsto no Anexo II – Cronograma. As datas contidas no Anexo II poderão sofrer alterações, que serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.1.3 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualitariamente.

5.1.4 A Prova Objetiva e Prova Prática serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução das provas.

5.1.5 Os candidatos convocados que não comparecerem a qualquer uma das duas fases previstas (Provas Objetiva e Prática), estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.1.6 Após o horário determinado para o fechamento dos portões dos locais de aplicação das duas fases não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

5.1.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas nos respectivos locais, datas e horários determinados nas convocações descritas no item 5.1.2.

5.1.8 Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.

5.1.9 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as provas no local de aplicação das mesmas.

5.1.10 Durante a execução de qualquer uma das duas fases previstas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitido: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc. É proibida a utilização bonés, chapéus, toucas e similares e de agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos celulares deverão ser desligados**.

5.1.11 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.1.12, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.1.12 Será desclassificado o candidato que:

a) não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;

b) for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

c) ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.

d) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.

e) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

5.1.13 As condições de saúde dos candidatos nos dias de aplicação de qualquer das duas fases serão de suas inteiras responsabilidades, sendo recomendado aos mesmos que durmam bem na noite anterior ao dia de aplicação das fases, alimentem-se adequadamente e não ingiram nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estarem em boas condições para a realização das referidas fases.

5.1.14 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

5.1.15 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.1.16 A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

5.2– PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo III deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, **sendo 15 (quinze) questões sobre Português, 15 (quinze) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (fatos ocorridos a partir de janeiro de 2015)**.

5.2.2 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **15 de maio de 2016**. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.

5.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais não poderão realizar a prova.

5.2.4 Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

5.2.5 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de inicio da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.7 O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica que possam prejudicar a sua avaliação.

5.2.8 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

5.2.9 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.

5.2.10 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

5.2.11 Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.1.12;

b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;

c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;

d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 20 (vinte) pontos.

5.2.12 Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.

5.2.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

5.2.14 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia **17 de maio de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br. O Caderno de Questões tem divulgação prevista para o dia **17 de maio de 2016**, no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.3 DA PROVA PRÁTICA (SEGUNDA FASE)

5.3.1 De caráter eliminatório e classificatório, será realizada por examinadores habilitados e tem por objetivo aferir a capacidade técnica, que se traduz na observação da eficiência e habilidades teórica e prática do manuseio adequado de equipamentos e a agilidade, que será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas, bem como a resistência e bom condicionamento físico do candidato, empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, dentro das atribuições inerentes à função de OPERADOR DE MOTOSSERRA, conforme disposto no item 2.7 deste edital.

Para realização da Prova Prática do processo seletivo somente serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com nota igual e superior a 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% de aproveitamento mínimo.

5.3.3 A aplicação da Prova Prática está prevista para o dia **12 de junho de 2016** podendo ser realizada no período da manhã e/ou tarde. A convocação dos candidatos classificados na Prova Objetiva será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.

5.3.4 Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.3 e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.

5.3.5 Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar-se munido de cópia

autenticada do Certificado de Curso de Operador de Motosserra.

5.3.6 A cópia autenticada do Certificado de Curso de Operador de Motosserra deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da prova prática, não sendo aceita a entrega em outro momento.

5.3.7 **O candidato que deixar de apresentar o documento citado no item 5.3.5 deste edital, será impedido de realizar a prova, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.**

5.3.8 Sugere-se ao candidato que esteja vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.

5.3.9 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs serão fornecidos pela EMDURB.

5.3.10 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos e habilidades sobre máquinas e equipamentos utilizados na execução da tarefa.

a) Durante a execução da tarefa proposta, serão observados 10 (dez) itens necessários para a sua conclusão satisfatória. Cada item executado pelo candidato valerá 6 (seis) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

b) A Prova Prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos

5.3.11 A pontuação da Prova Prática será efetuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), considerando a somatória dos pontos obtidos, conforme disposto no item 5.3.10 deste Edital, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos.

5.3.12 Será desclassificado o candidato que se enquadre nas mesmas condições dispostas nos itens 5.1.12 e 5.3.11, reservando-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir o candidato do processo seletivo tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.3.13 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos testes serão fornecidos pela EMDURB.

5.3.14 A relação de candidatos aprovados na 2ª fase – Prova Prática tem publicação prevista para o dia **14 de junho de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

6. DO RESULTADO

6.1 A nota final será composta pelo resultado da Prova Objetiva e consequente classificação na Prova Prática.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

6.3 Na hipótese de igualdade do resultado da Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, aos candidatos, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

b) Maior pontuação da prova prática.

c) Maior pontuação da prova objetiva.

d) Maior número de filhos menores de 18 anos.

e) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

6.4 Em ainda persistindo o empate do resultado da prova objetiva após aplicação dos critérios constantes da cláusula 6.3 poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6.5 A classificação final do processo seletivo está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br no dia **23 de junho de 2016**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da Prova Objetiva, ao resultado da Prova Prática e a classificação final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte às datas das publicações realizadas, consoante item 7.1.

7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB e protocolizado no Setor de Atendimento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, Piso Térreo - Terminal Rodoviário, horário das 08h00min às 16h30min.

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9 Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido anteriormente.

8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.

8.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei.

8.3 Apresentar o Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei; ou certidão de regularidade emitida perante a Justiça Eleitoral.

8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

8.5 Possuir carteira de identidade civil, cadastro de pessoas físicas (CPF).

8.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

8.7 Possuir idade de 18 (dezoito) anos completos.

8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

8.9 Apresentar declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.

8.10 Não ter sido demitido ou exonerado dos serviços públicos federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

8.11 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

8.12 Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 16 anos.

8.13 Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.

8.14 Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga.

8.15 Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;

8.16 Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **às custas do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Operador de Motosserra.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

9.2 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

9.4 A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 001/2015 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.

9.5 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.7 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o *e-mail* **rh@emdurb.com.br** ou através do telefone (14) 3233-9076.

9.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

9.9 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,_____RG _____, CPF_____nomeio o(a) Sr.(a) _____RG._____, CPF _____meu procurador(a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo n° 001/2015, para preenchimento de vaga para OPERADOR DE MOTOSSERRA da EMDURB.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

OCORRÊNCIA	DATA
Publicações do Edital de Abertura	25/02, 27/02 e 01/03/16
Período de inscrições	01/04 à 15/04/16
Publicação das inscrições indeferidas	21/04/16
Período para interposição de recurso dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida	22/04 à 28/04/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o indeferimento das inscrições e convocação para Prova Objetiva	30/04/16
Prova Objetiva	15/05/16
Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva e do caderno de questões	17/05/16
Período para interposição de recurso sobre o gabarito oficial da Prova Objetiva	18/05 a 24/05/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o gabarito oficial da prova objetiva e convocação Prova Prática	26/05/16
Prova Prática	12/06/16
Publicação do resultado da Prova Prática	14/06/16
Período para interposição de recurso sobre o resultado da Prova Prática	15/06 a 21/06/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a Prova Prática e publicação da Classificação Final	23/06/16
Período para interposição de recurso sobre a classificação final	24/06 a 30/06/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a classificação final e Homologação	02/07/16

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 15 QUESTÕES:
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 15 QUESTÕES:
Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos. Raciocínio lógico.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – 10 QUESTÕES:
Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos da EMDURB, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, o(a) Sr(a) **CHIARA PICOLO DIOMEDES**, portador do RG 504262841, classificado(a) em 8° lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, edital nº 011/2014. Este deve comparecer ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

A EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, através de seu Presidente Antonio Mondelli Júnior, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo de validade do Processo Seletivo (006/2013) para a função de **VIGILANTE PATRIMONIAL,** homologado em 01/03/2014, por mais 02 (dois) anos, até 01/03/2018.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE - EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/16
Processo nº 8445/15 – Pregão Registro de Preço nº 002/16.
Contratante: EMDURB – Compromissária: DILANI ENCARNAÇÃO GALHARDO LOLI – ME.
Objeto: Eventual fornecimento de café torrado e moído, marca três lagoas.
Valor Unitário: R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos), Valor Total R$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 10/02/2016
Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/16
Processo nº 9318/15 – Pregão Reg. De Preços nº 055/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA. - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de uniformes, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:
ITEM 10 – Calça social masculina cor cinza escuro. Confeccionada em tecido 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 230 g/m2,sarja 2x1, zíper de nylon, com bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, cor única cinza escuro, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós, 2 faixas refletivas de 2,5 cm distante uma da outra 2,5 com 5 cm abaixo do joelho, com costura travetada entre as pernas.
Conforme tabela em anexo em centímetros com tolerância de 0,5 cm:

TAMANHO	PP 34/36	P 38/40	M 42/44	G 46/48	GG 50/52	EGG 54/56	S .M.
1.01.11.		0828	0829	0830	0831	0832	
A-Cintura - 1/2 elástico esticado	40	44	48	52	56	60	
B-Quadril	46	50	54	58	62	66	
E-Coxa	30	32	34	36	38	40	
C-Entreperna calça	80	82	82	82	82	82	
D-Comprimento	104	107	108	109	110	110	
QUANTIDADE	0	100	100	100	50	50	

60 funcionários x 5 = 300 e 20 eventuais x 5 = 100 – total = 400

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	**400**	**un.**	**MILITARY DEFENSE**	**R$ 47,70**	**R$ 19.080,00**

ITEM 11 – Calça social motorista azul-escuro. Confeccionada em tecido 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 225 g/m2, sarja 2x1, com 7 passadores para cinto, com 2 bolsos na frente e 2 atrás.
Conforme tabela em anexo em centímetros com tolerância de 0,5 cm:

TAMANHO	PP 34/36	P 40/42	M 44/46	G 46/48	GG 50/52	EGG 54/56	S .M.
1.01.11.		0822	0823	0824	0825	0826	
A-Cintura normal	36	40	44	48	52	56	
B-Quadril	46	50	54	58	62	66	
E-Coxa	30	32	34	36	38	40	
C-Entreperna calça	80	82	82	82	82	82	
D-Comprimento	104	107	108	109	110	110	
QUANTIDADE	0	200	200	150	100	50	

110 funcionários x 5 = 550 e 30 eventuais x 5 = 150 – total = 700

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	**700**	**un.**	**MILITARY DEFENSE**	**R$ 47,80**	**R$ 33.460,00**

ITEM 13 - Camisa social GOT – Manga curta, confeccionada na cor azul-celeste (azul-claro) em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m2, sarja 2x1, com 2 bolsos 13 x 12 cm frontais, sendo o bolso esquerdo estampado tamanho 7 x 7 cm o logotipo EMDURB colorido e acima do bolso estampado na cor preta a palavra TRÂNSITO. No bolso direito deverá ser estampado o símbolo GOT medindo 7 x 5 cm e acima do bolso ser fixado velcro na extensão do bolso para colocação do nome e tipo sanguíneo do usuário. Na manga esquerda deverá ser estampado o símbolo do Município e do lado direito o símbolo GOT ambos medindo 7 x 5 cm. Nas costas deverá ser estampado a palavra TRÂNSITO na cor preta tamanho 7 x 1,5 cm e 1 faixa refletiva de 2,5 cm fixada horizontal na extensão de toda as costas. O colarinho interno deverá ser na cor da calça cinza escuro. Sobre os ombros devera ser fixados lapelas na cor cinza escuro, acompanhado de cordão branco "fiel" para apito.
Conforme tabela abaixo em centímetros com tolerância de 0,5 cm:

TAMANHO	PP 40/42	P 44/46	M 48/50	G 52/54	GG 56/58	EGG 60/62	S .M.
1.01.11.	0846	0847	0848	0849	0850	0851	
A-Tórax	50	54	58	62	66	70	
B-Espalda/Costa	44	46	48	50	52	54	
F-Contorno de Cava	51	53	55	57	59	61	
D-Manga curta	24	25	26	27	28	28	
C-Comprimento	71	73	75	77	79	79	
QUANTIDADE	20	60	80	55	40	20	

45 funcionários x 5 = 225 e 10 eventuais x 5 = 50 – total = 275

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	**275**	**un.**	**MILITARY DEFENSE**	**R$ 46,30**	**R$ 12.732,50**
VALOR TOTAL GERAL			**R$ 65.272,50**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:
ITEM 14 – Camisa social VIGILANTE – Manga curta, confeccionada na cor branca em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m2, sarja 2x1, com 2 bolsos frontais de 13 cm de largura x 12 cm com fechamento em botão e aba azul-escuro, sendo o bolso esquerdo estampado tamanho 7 x 7 cm o logotipo EMDURB colorido e no bolso direito deverá ser estampado o símbolo VIGILANTE medindo 7 x 5 cm. Na manga esquerda deverá ser estampado o símbolo do Município e do lado direito o símbolo VIGILANTE ambos medindo 7 x 5 cm. Nas costas deverá ser estampado a palavra VIGILANCIA na cor azul-escuro tamanho 7 x 1,5 cm e 1 faixa refletiva de 2,5 cm fixada horizontal na extensão de toda a costa. O colarinho interno deverá ser na cor da calça azul-escuro. Sobre os ombros devera ser fixados lapelas na cor azul-escuro, acompanhado de cordão branco "fiel" para apito.
Conforme tabela abaixo em centímetros com tolerância de 0,5 cm:

TAMANHO	PP 40/42	P 44/46	M 48/50	G 52/54	GG 56/58	EGG 60/62	S .M.
1.01.11.	0243	0244	0245	0246	0247	0248	
A-Tórax	50	54	58	62	66	70	
B-Espalda/Costa	44	46	48	50	52	54	
F-Contorno de Cava	51	53	55	57	59	61	
D-Manga curta	24	25	26	27	28	28	
C-Comprimento	71	73	75	77	79	79	
QUANTIDADE	0	20	30	50	30	20	

20 funcionários x 5 = 100 e 10 eventuais x 5 = 50 – total = 150

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	150	un.	MILITARY DEFENSE	R$ 46,00	R$ 6.900,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	Descrição	Un.	Tamanho	Qtd Estimada	MARCA E Nº C.A.	Valor Unitário	Valor Total
16	**Conjunto Operador Motosserra** – Calça confeccionada na cor azul royal em tecido 100% poliéster (tecido externo), com proteção interna de 8 (oito) camadas de tecido e alta tenacidade protegendo os membros inferiores da virilha até o tornozelo, com cordão na barra para melhor fixação e ajuste, bolso na parte traseira e com lapela. Com C.A. Camisa manga longa, confeccionada em tecido 100% poliéster (tecido externo), com 8 camadas de tecido de proteção em poliéster no tórax e nas mangas e forro 100% poliéster.	CJ.	P	004	RS	R$ 119,90	R$ 3.836,80
			M	008			
			G	010			
			GG	006			
			EGG	004			
17	**Luva de borracha para alta-tensão 500 Volts** – Acompanhadas de luvas de vaqueta para sobreposição com fivelas no dorso para ajuste, pulso 15 cm, ambas com. C.A.	PA-RES	ÚNICO	020	ORION	R$ 158,00	R$ 3.160,00
22	**Luva Vaqueta Mista 15 cm** – Confeccionada de em vaqueta natural curtida ao cromo, modelo 5 dedos, tipo petroleira, com dorso e polegar em raspa, com reforço na palma interna, com elástico, com C.A.	PA-RES	ÚNICO	150	MF	R$ 10,80	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL					R$ 8.616,80		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	Descrição	Un.	Tamanho	Qtd Estimada	MARCA E Nº C.A.	Valor Unitário	Valor Total
19	**Luva Nitrílica** – Confeccionada com suporte têxtil 100% algodão, com banho nitrílico na palma, dorso e dedos e com elástico no punho, com C.A.	PARES	G (9")	3.000	PLAST-COR	R$ 4,55	R$ 13.650,00
26	**Luva para procedimentos** – Tamanho G, confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra, com C.A.	CAIXA COM 100 UN	G	250	VOLK	R$ 16,50	R$ 4.125,00
30	**Mangote de raspa de couro** – Confeccionada em raspa, tiras em raspa afixadas por costuras e fivelas metálicas para ajustes, com C.A.	PARES	ÚNICO	060	MF	R$ 13,60	R$ 816,00
41	**Protetor solar com repelente** – Protetor solar FPS 30 com repelente de insetos.	LT	LT	060	COSMO DERMA	R$ 89,00	R$ 5.340,00

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	Descrição	Un.	Tamanho	Qtd Estimada	MARCA E Nº C.A.	Valor Unitário	Valor Total
5	**Bota PVC** – Cor preta, cano médio (25 cm), com C.A.	PA-RES	Nº 34	005	VULCA-SUL	R$ 18,80	R$ 4.418,00
			Nº 35	005			
			Nº 36	010			
			Nº 37	015			
			Nº 38	015			
			Nº 39	035			
			Nº 40	035			
			Nº 41	035			
			Nº 42	030			
			Nº43	025			
			Nº44	015			
			Nº45	010			
8	**Capa de chuva trevira amarela** – Modelo manga comprida com capuz, com C.A. Com faixa refletiva de 5 cm sendo 15 cm abaixo da gola e na mesma altura nas mangas as faixas refletivas serão confeccionadas em toda circunferência. Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em preto com letras 7x1,5 cm.	UN	M	150	CAPISEG	R$ 33,70	R$ 18.535,00
			G	150			
			GG	150			
			EGG	100			

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 15/02/2016
Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/16
Processo nº 6678/15 – Pregão Presencial nº 002/16.
Contratante: EMDURB – Contratada: PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização do programa de tratamento preventivo e corretivo para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas nas dependências do Aterro Sanitário de Bauru.
Valor Mensal: R$ 1.499,16 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), Valor Total: 17.989,92 (dezessete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Condições de Pagamento: no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 16/02/2016
Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2016
Processo nº 7820/15 – Concorrência nº 002/15
Permitente: EMDURB – Permissionária: RAQUEL AUGUSTA DE MATTOS 15576460803.
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa à administração para ocupação, instalação e exploração de 6m² (seis metros quadrados) de área para comércio no Terminal Rodoviário de Bauru, vedada a comercialização de produtos alimentícios, do ponto comercial nº 05, para permissão onerosa de uso, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.
Valor Ofertado por m² R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), totalizando o valor mensal de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).
Condições de Pagamento: Será pago a contraprestação mensal para a EMDURB até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, ou outra data que venha ser convencionada no Termo de Permissão.
Vigência: 10 (dez) anos.
Assinado em 19/02/2016
Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048219
Processo nº 6760/14 – Pregão Registro de Preço 039/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUTIL IND. DE TINTAS LTDA.
Objeto: 250 LT18l Tinta para demarcação viária branca, 100 LT18l Tinta para demarcação viária amarela, 150 LT18l Solvente (diluente).
Valor total: R$ 106.083,50
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048216
Processo nº 462/15 – Pregão Registro de Preço 001/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: SY YUHARA ME.
Objeto: 96 L Álcool hidratado 96 gl, 48 FR Detergente neutro 500 ml, 20 PT Fósforo, 25 un Sabão em barra, 100 un Esponja de nylon dupla face, 12 un Vassoura de pêlo 60 cm, 300 FRD Papel toalha interfolha, 350 PT100 Copo plástico 180 ml.
Valor total: R$ 6.245,51
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048215
Processo nº 462/15 – Pregão Registro de Preço 001/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS D LIMPEZA MACATUBA LTDA ME.
Objeto: 1200 RL Papel higiênico (rolo c/ 300 MTS), 1920 un Papel higiênico de alta qualidade.
Valor total: R$ 3.861,60
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048213
Processo nº 9294/15 – Pregão Registro de Preço 054/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: BAURUMIX BLOCOS LTDA.
Objeto: 300 un Bloco de cimento 19x19x39cm.
Valor total: R$ 804,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 19/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048214
Processo nº 6874/12 – Pregão Presencial 022/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: CECAM-CONSULTORIA ECON. CONTÁBIL E ADM. MUN. S/S LTDA.
Objeto: 12 M.O. Licença de uso de sistema de contabilidade.
Valor total: R$ 56.741,88
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048205
Processo nº 1061/15 – Pregão Registro de Preço 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 30 SC Cal hidratada CH III.
Valor total: R$ 262,50
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 18/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048204
Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de Preço 011/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.
Objeto: 16 cm Publicação – em centimetros.
Valor total: R$ 118,40
Condições de Pagamento: 30 Dias após a publicação.
Assinatura: 18/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048200
Processo nº 5161/15 – DISPENSA
Contratante: EMDURB – Compromissária: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.
Objeto: 2 M.O. Contrato estagiario CIEE.
Valor total: R$ 71,46
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 18/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048198
Processo nº 5161/15 – DISPENSA
Contratante: EMDURB – Compromissária: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.
Objeto: 2 M.O. Contrato estagiario CIEE.
Valor total: R$ 71,46
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 18/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048192
Processo nº 5894/12 – Pregãp presencial n° 20/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: 3 M.O. Seguro total de viaturas com franquia, 13 M.O. Seguro de terceiros.
Valor total: R$ 3.640,98
Condições de Pagamento: 6 pagamentos.
Assinatura: 18/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048191
Processo nº 5894/12 – Pregãp presencial n° 20/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: 1 M.O. Seguro total de viaturas com franquia.
Valor total: R$ 330,39
Condições de Pagamento: 6 pagamentos.
Assinatura: 18/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048188
Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de Preço 011/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.
Objeto: 14 cm Publicação – em centimetros.
Valor total: R$ 103,60
Condições de Pagamento: 30 Dias após a publicação.
Assinatura: 15/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048187
Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de Preço 011/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.
Objeto: 14 cm Publicação – em centimetros.
Valor total: R$ 103,60
Condições de Pagamento: 30 Dias após a publicação.
Assinatura: 17/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048186
Processo nº 1061/15 – Pregão Registro de Preço 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 15 SC50 Cimento CP – II – F – 32.
Valor total: R$ 403,50
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 17/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048184
Processo nº 5476/15 – IMESP – DISPENSA
Contratante: EMDURB – Compromissária: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.
Objeto: 1 un Publicação.
Valor total: R$ 980,40
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 17/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048183
Processo nº 5161/15 – DISPENSA
Contratante: EMDURB – Compromissária: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.
Objeto: 1 M.O. Contrato estagiario CIEE.
Valor total: R$ 35,73
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 17/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048181
Processo nº 73017/14 – Pregão Registro de Preço PMB
Contratante: EMDURB – Compromissária: MARCOS ANTONIO CHAVES EPP.
Objeto: 200 L Aditivo reagente para diesel S-10 (ARLA 32).
Valor total: R$ 390,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 17/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048177
Processo nº 5894/12 – Pregãp presencial n° 20/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: 3 M.O. Seguro total de viaturas com franquia.
Valor total: R$1.638,32
Condições de Pagamento: 6 pagamentos.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048175
Processo nº 5894/12 – Pregãp presencial n° 20/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: 4 M.O. Seguro total de viaturas com franquia.
Valor total: R$ 2.190,31
Condições de Pagamento: 6 pagamentos.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048245
Processo nº 5063/15 – Pregão Registro de Preço 033/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE BAURU LTDA.
Objeto: 2 un Bobina para maquina plastificadora.
Valor total: R$ 136,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 23/02/15
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048243
Processo nº 1612/14 – Pregão Registro de Preço 006/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Objeto: 9 un Vale alimentação, 1 un Pagamento vale alimentação estágiarios.
Valor total: R$ 2.996,68
Condições de Pagamento: 30 dias.
Assinatura: 23/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048241
Processo nº 5063/15 – Registro de preço 33/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA – ME.
Objeto: 30 un Bobina acetinada dupla face 57x30, 120 un Bobina para PDV 89 Mmx22M 02 vias, 5 un Fita impressora LX 300/ LX 810, 100 un Pasta suspensa em cartão kraft super.
Valor total: R$ 529,30
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 23/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048240
Processo nº 5150/15 – Pregão Registro de Preço 034/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: SIGMA DIST. DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP.
Objeto: 150 un Caixa para arquivo, 250 un Envelope saco 24x34 pardo.
Valor total: R$ 188,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 23/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048237
Processo nº 2557/13 – INEXIGIBILIDADE
Contratante: EMDURB – Compromissária: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: 1 un Serviço de postagem.
Valor total: R$ 1.038,78
Condições de Pagamento: DIA FIXO.
Assinatura: 23/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048235
Processo nº 462/15 – Pregão Registro de Preço 001/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: AVC SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP.
Objeto: 200 un Pano de chão (saco alvejado), 48 PT Esponja de aço.
Valor total: R$ 235,52
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048234
Processo nº 462/15 – Pregão Registro de Preço 001/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: C. H. LAZZARI – ME.
Objeto: 48 LT Inseticida spray, 72 FR Limpador multi uso 500 ML, 14 un Rodo de madeira 30 cm, 12 un Rodo de madeira 40 cm, 24 un Rodo de madeira 60 cm, 12 un vassoura de pêlo 30 cm, 180 Vassoura de nylon com cerdas, 150 PT100 Copo plático 50 ml.
Valor total: R$ 1.392,38
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048231
Processo nº 9294/15 – Pregão Registro de Preço 054/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 4 BR Ferro 5/16 – CA 50 – Barra 12 metros.
Valor total: R$ 86,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048229
Processo nº 3548/15 – Pregão Registro de Preço 017/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS D LIMPEZA MACATUBA LTDA ME.
Objeto: 100 L Desincrustante acido (ativado), 100 L Solupan, 100 L Shampoo, detergente gel desingraxante.
Valor total: R$ 897,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048228
Processo nº 4939/15 – Pregão Registro de Preço 31/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA ME.
Objeto: 1 LT18l Tinta latex na cor branca neve.
Valor total: R$ 155,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048227
Processo nº 1061/15 – Pregão Registro de Preço 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 12 SC Cal hidratada CH III, 10 SC50 Cimento.
Valor total: R$ 374,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048226
Processo nº 925/15 – Pregão Registro de Preço 05/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP.
Objeto: 2 LT3,6 Esmalte sintético azul del rey.
Valor total: R$ 114,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048225
Processo nº 7077/14 – Pregão Presencial 019/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA.
Objeto: 1 M.O. aluguel de impressora.
Valor total: R$ 2.075,55
Condições de Pagamento: À vista.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048223
Processo nº 4237/15 – INEXIGIBILIDADE
Contratante: EMDURB – Compromissária: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Objeto: 1 M.O. Serviço informática - multas.
Valor total: R$ 34.905,97
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048221
Processo nº 6760/14 – Pregão Registro de Preço 039/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUTIL IND. DE TINTAS LTDA.
Objeto: 200 LT18l Tinta para demarcação viária branca, 130 LT18l tinta para demarcação viária amarela, 30 LT18l Tinta para demarcação viária preta, 150 LT18l Solvenete (diluente), 6 LT18l Tinta para demarcação viária azul.
Valor total: R$ 105.769,74
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048220
Processo nº 6760/14 – Pregão Registro de Preço 039/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUTIL IND. DE TINTAS LTDA.
Objeto: 200 LT18l Tinta para demarcação viária branca, 100 LT18l Tinta para demarcação viária amarela, 30 LT18l Tinta para demarcação viária preta, 140 LT18l Solvente (diluente).
Valor total: R$ 99.281,80
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 22/02/16
Bauru, 25 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/15
Processo nº 5961/15 – Pregão Registo de Preços nº 040/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: SAVIO E STEFANELLI MADEIRAS LTDA - ME
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de RIPA, SARRAFO, TÁBUA E VIGOTA, conforme especificação abaixo descrita:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	300	MT	RIPA DE PEROBA 1,5 X 5	Peroba	R$ 1,50	R$ 450,00
14	600	MT	SARRAFO DE CEDRINHO 2 x 5	Cedrinho	R$ 2,10	R$ 1.260,00
15	300	MT	TÁBUA DE CEDRINHO 20 CM DE LARGURA	Cedrinho	R$ 8,25	R$ 2.475,00
16	150	MT	TÁBUA DE CEDRINHO DE 30 CM DE LARGURA	Cedrinho	R$ 12,92	R$ 1.938,00
17	900	ML	TÁBUA DE PINUS LARGURA 30 CM	Pinus	R$ 5,47	R$ 4.923,00
18	300	MT	VIGOTA DE PEROBA DE 11 CM	Peroba	R$ 11,30	R$ 3.390,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.436,00**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	300	MT	RIPA DE EUCALIPTO 1,5 X 5	Eucalipto	R$ 1,00	R$ 300,00

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 27/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/15
Processo nº 5961/15 – Pregão Registo de Preços nº 040/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: PAULO ROBERTO COELHO BAURU - ME
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de PREGOS, conforme especificação abaixo descrita:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	30	KG	Prego 10 x 10	Belgo	R$ 13,75	R$ 412,50
07	55	MÇ	PREGO 15X15	Belgo	R$ 8,05	R$ 442,75
08	118	MÇ	PREGO 17X21	Belgo	R$ 7,44	R$ 877,92
09	120	MÇ	PREGO 18X24	Belgo	R$ 7,12	R$ 854,40
10	80	MÇ	PREGO 20X30	Belgo	R$ 7,47	R$ 597,60
11	20	KG	PREGO TELHEIRO 18 X 27 COM VEDANTE	Belgo	R$ 23,90	R$ 478,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.663,17**		

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 27/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/15
Processo nº 5961/15 – Pregão Registo de Preços nº 040/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA – EPP.
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de PREGO, CAIBRO e RIPA, conforme especificação abaixo descrita:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	450	MT	CAIBRO DE EUCALIPTO 5 X 5	Madtrat	R$ 2,95	R$ 1.327,50
06	30	MÇ	PREGO 12X12	Gerdau	R$ 8,75	R$ 262,50
12	300	MT	RIPA DE EUCALIPTO 1,5 X 5	Madtrat	R$ 1,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.890,00**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	30	KG	Prego 10 x 10	Gerdau	R$ 13,75	R$ 412,50
07	55	MÇ	PREGO 15X15	Gerdau	R$ 8,05	R$ 442,75
08	118	MÇ	PREGO 17X21	Gerdau	R$ 7,44	R$ 877,92
09	120	MÇ	PREGO 18X24	Gerdau	R$ 7,12	R$ 854,40

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 27/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/15
Processo nº 5277/15 – Pregão Registo de Preços nº 035/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP.
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de apontador, caneta, pincel, borracha branca, lápis preto, corretivo, régua plástica, cola branca líquida, bastão e adesiva, tesoura, elástico, estilete, molhador de dedos, E.V.A., conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	700	un.	Caneta esferográfica cilíndrica, na cor azul, possuindo esfera de tungstênio de 1,0mm, tampa de plástico ventilada, corpo hexagonal com respiro lateral, transparente, marca em alto relevo, tinta e componentes atóxicos, com capacidade de escrita mínima de 2.000m	Carimbras	R$ 0,55	R$ 385,00
03	200	un.	Caneta esferográfica cilíndrica, na cor preta, possuindo esfera de tungstênio de 1,0mm, tampa de plástico ventilada, corpo hexagonal com respiro lateral, transparente, marca em alto relevo, tinta e componentes atóxicos, com capacidade de escrita mínima de 2.000m	Carimbras	R$ 0,55	R$ 110,00
04	200	un.	Caneta esferográfica cilíndrica, na cor vermelha, possuindo esfera de tungstênio de 1,0mm, tampa de plástico ventilada, corpo hexagonal com respiro lateral, transparente, marca em alto relevo, tinta e componentes atóxicos, com capacidade de escrita mínima de 2.000m	Carimbras	R$ 0,55	R$ 110,00
06	003	un.	Caneta permanente - nas cores - preta - azul e vermelha	BRW	R$ 1,75	R$ 5,25
07	010	un.	Pincel atômico marcador permanente, com ponta média, tinta à base de álcool, nas cores azul e preta, para marcações em caixas de papelão, plásticos e outras superfícies, com marca do fabricante	BRW	R$ 1,69	R$ 16,90
08	005	un.	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor preta	Kaz	R$ 2,05	R$ 10,25
09	005	un.	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor vermelha	Kaz	R$ 2,05	R$ 10,25
10	005	un.	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor azul	Kaz	R$ 2,05	R$ 10,25
11	030	un.	Borracha Branca tipo escolar para lápis, macia, tamanho 32mm x 22mm x 7 mm	Zapp	R$ 0,20	R$ 6,00
12	100	un.	Lápis preto nº 02, possuindo grafite com maior resistência, atóxico, medindo 17 cm	Make +	R$ 0,20	R$ 20,00
13	060	un.	Corretivo líquido a base de água, frasco de 18 ml, embalagem plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro, atóxico, com marca do fabricante e prazo de validade superior a 06 meses da data da entrega	Injex	R$ 1,25	R$ 75,00
14	040	un.	Régua plástica, transparente, medindo 30 cm, com escala milimétrica, com marca do fabricante e largura mínima de 25mm	Acrinil	R$ 0,64	R$ 25,60
15	096	un.	Cola branca líquida, em frasco de 90 gramas, para papel, lavável, não tóxica, com bico lacrado, tampa giratória totalmente removível, marca do fabricante, com selo do INMETRO na embalagem do produto e validade não inferior à 12 meses da data da entrega	Injex	R$ 1,24	R$ 119,04

16	048	un.	Cola em bastão, com no mínimo 8g, a base de água, não tóxica, lavável, com glicerina, com selo do INMETRO na embalagem do produto e prazo de validade não inferior à 12 meses da data da entrega	Kaz	R$ 0,78	R$ 37,44
17	004	kg.	Cola branca extra adesiva PVA 1KG	Piratininga	R$ 10,90	R$ 43,60
18	010	un.	Tesoura escolar sem ponta, com 13cm, com cabo plástico, lâmina de metal, com marca do fabricante	Classe	R$ 2,08	R$ 20,80
19	002	un.	Tesoura grande	Jocar	R$ 5,55	R$ 11,10
20	120	Cai-xa	Elástico em látex embalagens de 100 gramas , n° 18 super amarelo ,com marca do fabricante	Mamuth	R$ 2,83	R$ 339,60
21	060	un.	Estilete plástico, lâmina de metal estreita, com largura de 9mm, resistente a corte de papelão, revestido com proteção plástica e dosador do tamanho da lâmina, com marca do fabricante	Masterprint	R$ 0,80	R$ 48,00
22	020	un.	Molhador de dedos (pasta de dedos), atóxico, embalagem 12g, com marca do fabricante e responsável técnico, com selo do INMETRO, especialmente desenvolvido para o manuseio de papéis e afins	Kaz	R$ 2,10	R$ 42,00
23	040	un.	E.V.A. - nas cores : preta - amarela – azul - verde - rosa - vermelha e branca	Injex	R$ 1,28	R$ 51,20
24	6	Cx 12	Caneta Colorida Hidrográfica Com 12 unidades ponta fina.	Leo e Leo	R$ 2,60	R$ 15,60
VALOR TOTAL				**R$ 1.512,88**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	240	un.	Caneta marca texto, em cores sortidas, tintas fluorescentes brilhantes, com ponta chanfrada, medindo 10 mm de diâmetro x 135 mm de comprimento, com marca do fabricante	Jocar-Kaz	R$ 1,25	R$ 300,00

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 17/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/15
Processo nº 5277/15 – Pregão Registo de Preços nº 035/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE BAURU LTDA - EPP
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de apontador, caneta, pincel, borracha branca, lápis preto, corretivo, régua plástica, cola branca líquida, bastão e adesiva, tesoura, elástico, estilete, molhador de dedos, E.V.A., conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	012	un.	Apontador retangular de plástico com depósito para serragem, marca do fabricante e cores sortidas	LEONORA	R$ 0,32	R$ 3,84
05	240	un.	Caneta marca texto, em cores sortidas, tintas fluorescentes brilhantes, com ponta chanfrada, medindo 10 mm de diâmetro x 135 mm de comprimento, com marca do fabricante	JOCAR	R$ 1,25	R$ 300,00
VALOR TOTAL				**R$ 303,84**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	003	un.	Caneta permanente - nas cores - preta - azul e vermelha	JOCAR	R$ 1,75	R$ 5,25
07	010	un.	Pincel atômico marcador permanente, com ponta média, tinta à base de álcool, nas cores azul e preta, para marcações em caixas de papelão, plásticos e outras superfícies, com marca do fabricante	JOCAR	R$ 1,69	R$ 16,90
08	005	un.	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor preta	JOCAR	R$ 2,05	R$ 10,25
09	005	un.	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor vermelha	JOCAR	R$ 2,05	R$ 10,25
10	005	un.	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico de 4mm, escrita de 2mm, não recarregável, tinta na cor azul	JOCAR	R$ 2,05	R$ 10,25
11	030	un.	Borracha Branca tipo escolar para lápis, macia, tamanho 32mm x 22mm x 7 mm	RED BOR	R$ 0,20	R$ 6,00
12	100	un.	Lápis preto nº 02, possuindo grafite com maior resistência, atóxico, medindo 17 cm	LEONORA	R$ 0,20	R$ 20,00
13	060	un.	Corretivo líquido a base de água, frasco de 18 ml, embalagem plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro, atóxico, com marca do fabricante e prazo de validade superior a 06 meses da data da entrega	PALHA-CINHO	R$ 1,25	R$ 75,00
14	040	un.	Régua plástica, transparente, medindo 30 cm, com escala milimétrica, com marca do fabricante e largura mínima de 25mm	WALEU	R$ 0,64	R$ 25,60
17	004	kg.	Cola branca extra adesiva PVA 1KG	PALHA-CINHO	R$ 10,90	R$ 43,60
18	010	un.	Tesoura escolar sem ponta, com 13cm, com cabo plástico, lâmina de metal, com marca do fabricante	LEONORA	R$ 2,08	R$ 20,80
19	002	un.	Tesoura grande	JOCAR	R$ 5,55	R$ 11,10
21	060	un.	Estilete plástico, lâmina de metal estreita, com largura de 9mm, resistente a corte de papelão, revestido com proteção plástica e dosador do tamanho da lâmina, com marca do fabricante	JOCAR	R$ 0,80	R$ 48,00
22	020	un.	Molhador de dedos (pasta de dedos), atóxico, embalagem 12g, com marca do fabricante e responsável técnico, com selo do INMETRO, especialmente desenvolvido para o manuseio de papéis e afins	WALEU	R$ 2,10	R$ 42,00
23	040	un.	E.V.A. - nas cores : preta - amarela – azul - verde - rosa - vermelha e branca	DUB FLEX	R$ 1,28	R$ 51,20
24	6	Cx12	Caneta Colorida Hidrográfica Com 12 unidades ponta fina.	LEONORA	R$ 2,60	R$ 15,60

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 17/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/15
Processo nº 2426/15 - Pregão Registro de Preços nº 011/15
Contratante: EMDURB. Contratada: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.
Objeto: Eventual publicação – 2.900 cm/coluna em jornal de circulação local/regional. Previsão para 12 (doze) meses.
Valor do centímetro/coluna R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).
Valor total estimado: R$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços (publicações).
Assinatura: 21/05/15
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/15
Processo nº 4876/15 – Pregão Registro de Preços nº 030/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de fornecimento de refeição (marmitex), destinadas a atender as necessidades da EMDURB, conforme especificação abaixo descritas:

COTA PRINCIPAL					
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	25.175	Un.	Fornecimento de refeições (marmitex)	R$ 10,50	R$ 264.337,50
COTA RESERVADA					
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	1.325	Un.	Fornecimento de refeições (marmitex)	R$ 10,50	R$ 13.912,50
VALOR TOTAL GERAL				**R$ 278.250,00**	

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.
Assinatura: 10/08/15
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/15
Processo nº 3986/15 – Pregão Registro de Preços nº 022/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de abraçadeira, arame, barra roscada, chave, cola, disco, escova de aço, lacre, lâmina, rebolo, serra para ferro, silicone e vaselina destinados a atender a Gerência de Frota e Manutenção de veículos – GFMV, a Gerência de Manutenção Predial Intermodais – GMPI da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UN.	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	un.	Abraçadeira de 1/2	Perfil	R$ 0,09	R$ 4,50
2	50	un.	Abraçadeira de ferro rosca sem fim 3/4	Inca	R$ 0,80	R$ 40,00
3	1000	un.	Abraçadeira plástica 200 x 4,5 mm	Brasfort	R$ 0,12	R$ 120,00
4	56	kg.	Arame galvanizado nº 12	Gerdau	R$ 9,50	R$ 532,00
5	20	kg.	Arame galvanizado nº 18	Gerdau	R$ 12,90	R$ 258,00
6	400	kg.	Arame recozido nº 18	Gerdau	R$ 8,90	R$ 3.560,00
7	100	Br.	Barra roscada 3/8”	Inca	R$ 4,45	R$ 445,00
8	120	Br.	Barra roscada 5/16”	Inca	R$ 3,30	R$ 396,00
9	2	un.	Chave inglesa 18”	Starfer	R$ 156,00	R$ 312,00
11	20	un.	Cola branca para madeira 1 kg.	Pulvitec	R$ 15,00	R$ 300,00
12	40	Lt. 3,6	Cola de contato	Amazonas	R$ 67,20	R$ 2.688,00
13	20	Emb. de 1 litro	Cola de contato	Amazonas	R$ 21,50	R$ 430,00
14	30	un.	Disco com corte de inox 4 1/2” para furo 7/8”	Disflex Prata 55	R$ 2,90	R$ 87,00
15	24	un.	Disco de corte 10” x 1/8” x 3/4”	Itambe	R$ 8,00	R$ 192,00
16	20	un.	Disco de corte 2 telas 10” x 1/8” x 5/8”	Alcar	R$ 8,30	R$ 166,00
17	30	un.	Disco de corte diamantado 4”	Disflex	R$ 13,90	R$ 417,00
19	12	un.	Disco de desbaste 3 telas 7” x 1/4” x 7/8”	Itambe	R$ 8,10	R$ 97,20
20	3	un.	Disco de serra circular	Brasfort	R$ 12,90	R$ 38,70
21	4	un.	Escova de aço para esmiril 6” x 3/4”	Milk	R$ 18,50	R$ 74,00
22	10	Pct. C/100	Lacre de segurança numerado 23 cm plástico	Maxxi	R$ 13,00	R$ 130,00
25	135	un.	Serra para ferro 24T x 12”	K&F	R$ 4,20	R$ 567,00
26	100	un.	Silicone 300 gr. adesivo vedante a base de borracha de silicone autovulcanizável	Ultralub	R$ 9,50	R$ 950,00
27	80	Pote	Vaselina sólida branca (800 gramas)	Moria	R$ 16,00	R$ 1.280,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.084,40**	

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 03/08/15
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/15
Processo nº 5459/15 – Pregão Registo de Preços nº 037/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: PONTEPEDRAS – MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA.
Objeto**:** O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de pedra marroada, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	M³	PEDRA MARROADA	PONTE PEDRAS	R$ 55,00	R$ 55.000,00

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 09/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015
Processo nº 4236/2015 - Pregão Registro de Preços nº 023/2015
Contratante: EMDURB. Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de cal hidratada para pintura com fixador destinados a atender a Gerencia de Limpeza Pública – GLP, nos termos da justificativa acima apresentada, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	500	Embala-gens de 8 quilos	Cal hidratada para pintura com fixador	Itaú	R$ 7,00	3.500,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Assinatura: 18/08/15
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/15
Processo nº 4939/15 – Pregão Registo de Preços nº 031/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CURY – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de ROLOS, MASSA PLÁSTICA, THINER, AGUARRAZ, ANTI FERRUGEM, LIXAS, SELADOR, TINTAS, MASSA CORRIDA, VERNIZES, GARFO/CABO PARA ROLO, SUPORTE PARA ROLO, TRINCHAS, BROCHA, conforme especificação abaixo descrita:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
1	50	L	AGUARRAZ	GRAF-COLOR	R$ 9,50	R$ 475,00
2	120	LATA	ANTI FERRUGEM LUBRIFICANTE EM SPRAY	WHITE LUB	R$ 7,40	R$ 888,00
3	200	UN	BROCHA RETANGULAR 165X57X60MM C/ CABO	ROMA	R$ 6,30	R$ 1.260,00
4	1500	UN	GARFO/CABO PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 18 CM LARGURA E 19 MM ESPESSURA DE LÃ	3M	R$ 4,00	R$ 6.000,00
5	68	FL	LIXA FERRO 100	3M	R$ 2,00	R$ 136,00
6	700	UN	LIXA FERRO 36 GRÃOS	3M	R$ 2,00	R$ 1.400,00
7	300	FL	LIXA FERRO 60 GRÃOS	3M	R$ 2,00	R$ 600,00
8	60	FL	Lixa ferro n° 120	3M	R$ 1,95	R$ 117,00
9	150	UN	LIXA FERRO Nº 80	3M	R$ 2,00	R$ 300,00
10	20	LATA	MASSA CORRIDA 3,6L	GRAF-COLOR	R$ 18,50	R$ 370,00
11	50	LATA	MASSA CORRIDA L18	GRAF-COLOR	R$ 34,00	R$ 1.700,00
12	100	KG	MASSA PLÁSTICA	ANJO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
13	120	UN	ROLO DE VELUDO (EPOXI) 9CM PARA PINTURA (COM SUPORTE)	ROMA	R$ 8,20	R$ 984,00
14	58	UN	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	ROMA	R$ 7,20	R$ 417,60
15	1500	UN	ROLO LÃ DE CARNEIRO 18 CM DE LARGURA E 19MM ESPESSURA DE LÃ (SEM CABO/GARFO)	ROMA	R$ 14,00	R$ 21.000,00
16	50	UN	ROLO P/ PINTURA 9 CM C/ SUPORTE (ESPUMA)	ROMA	R$ 4,20	R$ 210,00
17	200	UN	ROLO P/ PINTURA 23 CM C/ SUPORTE (LÃ)	ROMA	R$ 18,00	R$ 3.600,00
18	50	UN	ROLO P/ PINTURA 5 CM C/ SUPORTE (ESPUMA)	ROMA	R$ 3,00	R$ 150,00
19	30	LT18	SELADOR ACRÍLICO 18L	GRAF-COLOR	R$ 43,50	R$ 1.305,00

20	100	UN	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA 23 CM	ROMA	R$ 4,60	R$ 460,00
21	30	LT5L	THINNER	GRAF-COLOR	R$ 42,00	R$ 1.260,00
22	50	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE GALÃO 3.600 LTS	GRAF-COLOR	R$ 52,00	R$ 2.600,00
23	50	GL	TINTA ESMALTE COR "CONCRETO" GALÃO 3,6 LTS	GRAF-COLOR	R$ 60,00	R$ 3.000,00
24	30	LT18	TINTA GRAFITE PARA PISOS E CIMENTADOS	GRAF-COLOR	R$ 100,00	R$ 3.000,00
25	72	LT18	TINTA LATEX NA COR BRANCO NEVE, C/ RENDIMENTO DE 500M2	GRAF-COLOR	R$ 155,00	R$ 11.160,00
26	170	UN	TRINCHA 2"	ROMA	R$ 3,00	R$ 510,00
27	50	UN	TRINCHA 3"	ROMA	R$ 4,50	R$ 225,00
28	100	UN	TRINCHA DE 4"	ROMA	R$ 8,00	R$ 800,00
29	10	LT	VERNIZ INCOLOR 900ML	GRAF-COLOR	R$ 15,00	R$ 150,00
30	20	GL	VERNIZ P/ AREA EXTERNA COR MOGNO E C/ PROTEÇÃO SOLAR	GRAF-COLOR	R$ 65,00	R$ 1.300,00
Valor Total dos Itens				**R$ 66.377,60**		

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 16/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/15
Processo nº 5063/15 – Pregão Registo de Preços nº 033/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de bobina, caderno, pasta, plástico, fita para impressora, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	090	un.	Bobina acetinada dupla face 57mm x 30m	ALO-FORM	R$ 0,80	R$ 72,00
03	010	rolo	Bobina de papel ploter 1070mm X 50m, 75 gramas	VR PAPEIS	R$ 36,00	R$ 360,00
04	900	un.	Bobina para PDV 89mm x 22m, 02 vias acondicionadas em caixas com 30 unidades com dados do fabricante.	ALO-FORM	R$ 3,19	R$ 2.871,00
05	270	un.	Bobina para PDV ECF 76mm X 22m, 02 vias acondicionadas em caixas com 30 unidades com dados do fabricante.	ALO-FORM	R$ 2,72	R$ 734,40
07	030	un.	Fita para impressora ERC 03 nylon preto	MASTER-PRINT	R$ 4,00	R$ 120,00
08	020	un.	FITA para IMPRESSORA LX 300/ LX 810	MASTER-PRINT	R$ 4,50	R$ 90,00
10	040	un.	Pasta A-Z estreita – medindo 350 mm x 280 mm, lombada de 40 mm, com garra de alavanca niquelada, com cantoneira cromada e visor luxo.	MARCA-RI	R$ 4,80	R$ 192,00
11	060	un.	Pasta A-Z larga, medindo 350mm x 280mm, lombada de 80 mm, com garra de alavanca niquelada, com cantoneira cromada e visor luxo.	MARCARI	R$ 4,80	R$ 288,00
12	030	un.	Pasta com aba elástica, de cartolina, com elástico medindo 35x24cm (fechada)	A3	R$ 0,97	R$ 29,10
15	800	un.	Pasta Suspensa em cartão kraft super (265 a 300g/m2), abas coladas internamente para melhor acabamento do produto. Com arame e ponteira, visor, etiqueta e grampo plástico,Medida: 361 X 0 X 240 embalada em caixas com 50 unidades.	ACRI-MET	R$ 1,00	R$ 800,00
17	020	un.	Caderno capa dura brochura, 96 folhas, formato 140 x 200mm, selo do INMETRO e marca do fabricante	FORONI	R$ 3,00	R$ 60,00
20	100	un.	Pasta em L A4 cor fumê	DAC	R$ 0,58	R$ 58,00
21	350	un.	PLÁSTICO 4 FUROS GROSSO P/ PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO 240MMX320MM	PLASTI-FILME	R$ 0,19	R$ 66,50
VALOR TOTAL				**R$ 5.741,00**		

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 19/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/15
Processo nº 5063/15 – Pregão Registo de Preços nº 033/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE BAURU LTDA-EPP.
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de bobina e plástico, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	018	un.	Bobina para máquina plastificadora medida 23,0 cm de largura x 60,0 metros de comprimento.	MARES	R$ 68,00	R$ 1.224,00
06	120	un.	Bobina para relógio de ponto biométrico em papel termossensível 360 m x 58 mm com marca d'agua (opcional) cuja durabilidade dos dados seja de 5 anos	ALO-FORM	R$ 19,80	R$ 2.376,00
22	600	un.	Plástico para pasta catálogo 4 furos, transparente, tamanho A4 – Pacote com 100 unidades.	PLASTI-FILME	R$ 0,08	R$ 48,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.648,00**		

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 19/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/15
Processo nº 5063/15 – Pregão Registo de Preços nº 033/15
Contratante:DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP.
Objeto**:** O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro EMDURB – Compromissária: SIGMA de preços para eventual AQUISIÇÃO de caderno, livro ata e pasta, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	040	un.	Pasta polionda estreita, cuja medida da coluna principal é de no mínimo 20mm e fechamento por meio de elásticos laterais, montável	Alaplast	R$ 2,35	R$ 94,00
14	040	un.	Pasta polionda larga cuja medida da coluna principal é de no mínimo 50 mm,e fechamento por meio de elásticos laterais, montável	Alaplast	R$ 2,90	R$ 116,00
16	010	un.	Pasta catálogo com 100 plásticos para papel tamanho A4	Acp	R$ 16,80	R$ 168,00
18	080	un.	Caderno de protocolo com 100 folhas, capa dura e numerado, possuindo dados necessários para envio de documentos, como destinatário, discriminação, data do envio, data do recebimento, campo de assinatura e espaço de preenchimento com no mínimo 03 linhas	São Domingos	R$ 6,80	R$ 544,00
19	030	un.	Livro ata 200 folhas, 64 gr/m², sem margem,numerado,em capa dura , na cor preta, medindo no minimo 205 x 305 mm, com marca do fabricante	São Domingos	R$ 14,40	R$ 432,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.354,00**		

Condições de Pagamento:30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 19/11/2015
Bauru, 25 de Fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/16
Processo nº 1107/16 – Pregão Registro de Preço nº 006/16.
Contratante: EMDURB – Compromissária: SÉRGIO DONIZETE GRIMALDI ME.
Objeto: Eventual fornecimento de leite de vaca pasteurizado tipo "c".
Valor Unitário: R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), Valor Total R$ 56.746,95 (cinqüenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a entrega do leite.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 23/02/2016
Bauru, 25 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

www.funprevbauru.com.br
Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br
Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!
RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO"
Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO
A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, ***presencial e por telefone,*** na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.
- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

ERRATA
No Diário Oficial do dia 20/02/2016

Onde se Lê:
Portaria nº 39/2016
CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2016, a(o) Sr.(a) Terezinha de Jesus de Moraes Baldi, portador(a) do RG nº. 54.124.099-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 234.081.788-95, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Antonio Patrocínio Baldi, portador(a) do RG nº. 21.530.953 SSP/SP e CPF/MF nº. 078.979.428-48, matrícula funcional nº. 14929, **servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru,** conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 251/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no **art. 40 § 7º inciso I** da Constituição Federal c/c art. 115, **116 inciso I** da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

Leia-se:
Portaria nº 39/2016
CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2016, a(o) Sr.(a) Terezinha de Jesus de Moraes Baldi, portador(a) do RG nº. 54.124.099-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 234.081.788-95, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Antonio Patrocínio Baldi, portador(a) do RG nº. 21.530.953 SSP/SP e CPF/MF nº. 078.979.428-48, matrícula funcional nº. 14929, **servidor(a) ativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru**, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 251/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no **art. 40 § 7º inciso II** da Constituição Federal c/c art. 115, **116 inciso II** da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
Informamos que os aposentados/pensionistas abaixo relacionados – aniversariantes do mês de JANEIRO, não realizaram o recadastramento anual, portanto terão os benefícios suspensos/proventos (pagamento), até a regularização da situação junto a FUNPREV.

SEGURADA(O)	MATRÍCULA
NERLI MARIA ALEIXO MUNHOZ (PENSIONISTA)	79.711

Informamos que o recadastramento é anual, sendo realizado no mês de aniversário do segurado, perante o Serviço Social desta Fundação.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

CONVOCAÇÃO
Convocamos os(as) servidores abaixo relacionados(as) a comparecerem à FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 – Vila América, no próximo ***dia 08 de março de 2016 às 12:00h,*** munidos(as) de atestados e exames médicos que estejam em sua posse, a fim de serem avaliados(as) por Junta Médica.
Esclarecemos que o não comparecimento implicará na suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou do benefício auxílio-doença.

NOME	RG
Angela Maria da Silva	18.036.413-3
Arnaldo Donizete Porto	10.485.589
Cleide Maria Moreira	13.502.119
Denise Aparecida Rocha Santos	13.498.804
Enio Carlos de Souza	9.915.990
Jair Sanches Vieira	4.473.375
Silvio Miranda	9.710.886-8

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Adriana Angelica de Moraes	23.973	15/02/2016	90	14/05/2016
Alexandre Ribeiro Candido	102.885	03/02/2016	60	02/04/2016
Amauri Souza da Silveira	102.160	11/02/2016	120	09/06/2016
Ana Paula Saqueto Zuardi	30.211	19/02/2016	30	19/03/2016
Antonia Maria da Silva Oliveira Brito	21.249	11/02/2016	60	10/04/2016
Beatriz Tomaz de Abreu da Silva	32.136	13/02/2016	15	27/02/2016
Celia Regina Sanches Conte	23.520	18/02/2016	90	17/05/2016
Emilio Ferreira de Paula	23.187	13/02/2016	90	12/05/2016
Fernanda Ribeiro da Luz	32.169	18/02/2016	15	03/03/2016
Geraldo Alves da Silva	20.955	10/02/2016	90	09/05/2016
Giovana Maria Zanda de Souza	30.081	14/02/2016	90	13/05/2016
Ivan Barros Macena	28.302	23/02/2016	15	08/03/2016
Jaime Barbosa dos Santos	17.360	22/02/2016	30	22/03/2016
João Alves de Souza Gomes	23.785	14/02/2016	120	12/06/2016
João Batista Correia	14.765	08/02/2016	30	08/03/2016
João Batista de Souza	21.302	12/02/2016	90	11/05/2016
José Fernando de Paula	28.343	18/02/2016	21	09/03/2016
Marcia Saldanha	27.919	18/02/2016	15	03/03/2016
Marisa de Almeida	32.739	18/02/2016	15	03/03/2016

Mauro Nunes Machado	100.319	21/02/2016	28	19/03/2016
Odiney Rodrigues	20.690	02/02/2016	11	12/02/2016
Olivio Barbosa Almeida	14.496	16/02/2016	90	15/05/2016
Silvio Miranda	25.129	24/02/2016	90	23/05/2016
Sonia Regina Bello de Godoy Cruz	23.524	17/02/2016	90	16/05/2016
Vanderlei Noris	25.860	02/02/2016	90	01/05/2016
Valeria Aparecida Ciafrei Rinaldi	30.278	17/02/2016	75	01/05/2016

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Alexandre Ribeiro Candido	DAE	03/04/2016
Amauri Souza da Silveira	DAE	10/06/2016
Ana Paula Saqueto Zuardi	Secretaria da Educação	20//03/2016
Antonia Maria da Silva Oliveira Brito	Secretaria da saúde	11/04/2016
Beatriz Tomaz de Abreu da Silva	Secretaria da Saúde	28/02/2016
Fernanda Ribeiro da Luz	Secretaria da Educação	04/03/2016
Geraldo Alves da Silva	SEMMA	10/05/2016
Giovana Maria Zanda de Souza	Secretaria de Economia e Finanças	14/05/2016
Ivan Barros Macena	Secretaria da Saúde	09/03/2016
Jaime Barbosa dos Santos	Secretaria de Obras	23/03/2016
José Fernando de Paula	Secretaria da Educação	10/03/2016
Marcia Saldanha	Secretaria da Educação	04/03/2016
Marisa de Almeida	Secretaria da Educação	04/03/2016
Odiney Rodrigues	SEMMA	13/02/2016
Olivio Barbosa Almeida	Secretaria da Educação	16/05/2016

CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Ana Laurua Spirandeli Cruz de Oliveira	28.601	02/02/2016	120	31/05/2016
Elen Cristina da Silva Medrado	32.495	10/02/2016	120	08/06/2016
Fabiana Batista	29.894	01/02/2016	120	30/05/2016
Juliane Orestes Chan	088	29/01/2016	120	17/05/2016
Maria Helena Aparecida Miranda da Silva	32.195	16/02/2016	120	14/06/2016
Mariana Felix Bueno Belone	29.474	06/02/2016	120	04/06/2016
Roberta Morais Losilla dos Santos	32.852	03/02/2016	120	01/06/2016
Vanessa Tragante de O	32.472	28/01/2016	120	26/05/2016
Viviane Cortezini Mendes	33.195	11/02/2016	120	09/06/2016

Divisão Previdenciária

Informamos que os aposentados/pensionistas abaixo relacionados não realizaram o CENSO PREVIDENCIÁRIO, portanto terão os benefícios suspensos em 29/02/2016 - proventos (pagamento), até a regularização da situação junto a FUNPREV.

SERVIDORES
AILTON GARCIA SCRIPTORE
ANDRE CATARINO CORTEGOSO
ANDREA SILVANA DE LIMA
ANTONIO CARLOS MONTEIRO
ANTONIO DA CRUZ
ANTONIO FRANCISCO DEOCLIDES
APARECIDA FRANCISCA DE FRANCA
APARECIDO ERNESTO AMBROZIO
ARLINDO PEREIRA DE LIMA
ARY MOREIRA
BELMIRA ALVES DE OLIVEIRA
CECILIA BARALDI ROVARIS
CLARICE PELEGRINO MANJI
ELVIRA MANSANO RIBEIRO
GILBERTO LEANDRO RIBEIRO GARCEZ
IRACEMA DOS SANTOS
JANDIRA BELTRAME DOS SANTOS
JANDYRA ANTONIA DA SILVA
JANETI MARMONTEL MARIANI
JOSE DE LIMA II
JOSEPHA PADILHA GRANNA
JURANDIR CARVALHO
JURANDIR MOURA
LENI FERREIRA LOPES THEREZAN
LEYGI CAMILA AMELIA ALVES
LIVIA TOLEDO DO PRADO
LOURDES FAVERO FREDERICO
LUCIA ELENA DA SILVA
LUCIA OSHIMA
LURDES ICHIBA CAVALCANTI RODRIGUES
MARCIA GONCALVES TEIXEIRA
MARIA APARECIDA MATTAR MAGRI
MARIA DA CONCEICAO BONFIM
MARIA HELENA LANZA LAGROTTA
MARIA LAZARA DA SILVA
MARIA MADALENA DA SILVA
MARINA SENA ROSSI
MARLI ALVES RODRIGUES
MYRIAM APARECIDA MOURA PINI
NILZE HELAINE ZANIN BREGA
OERSTED OLDEMBERG BERBERT
OSWALDO DE SOUZA
RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS
RINALDO RIBEIRO
RUTH TORQUATO BRANCO
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVEIRA
SIDNEI ROSSETTO
SILVANA GERALDO

Informamos que os segurados do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru** abaixo relacionados não realizaram o CENSO PREVIDENCIÁRIO, portanto terão os benefícios suspensos em 29/02/2016 - proventos (pagamento), até a regularização da situação junto a FUNPREV.

CIDIMAR MASCARELLI	100.554
JEFFERSON JOSÉ FAGUNDES	100.689
PAULO JEFFERSON CONCEIÇÃO HENRIQUE	102.579
ROBSON ALVES DE SOUZA	102.132
SANDRO DIVINO FLORES	101.007

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

HOMOLOGO nos termos da legislação vigente e no relatório da Divisão Administrativa Setor de Pessoal, a aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua estabilidade no Serviço Público a servidora:
NOME: ROSANA MONICA PICOLOTO CELESTINO
MATRICULA: 443
CARGO: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
A CONTAR DE: FEVEREIRO/2016
Bauru, 23 de fevereiro de 2016.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Processo Administrativo n.º: 63/2016 - Em atendimento aos princípios da publicidade e da impessoalidade, após ciência do Conselho Fiscal (Ata da Sessão Ordinária n.º 3/2016) e autorização do Conselho Curador (Ata da Sessão Ordinária n.º 3/2016), ambos desta Fundação, **INFORMA-SE** a todos os interessados que no dia 04/03/2016 (sexta-feira), às 10h30min, será selecionada a melhor proposta (MENOR PREÇO) para o seguinte objeto, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	**12**	Unidades de filtro purificador de água compatível com o modelo Ecológico Puricell (Observação: entregas parceladas semestralmente), incluindo a instalação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos e análise clínica da água.	PURIFIC		
				TOTAL:	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
- Modelo Puricel;
- Contém 05 (cinco) camadas de purificação;
- Vantagens: reduz metais pesados e dureza da água, reduz tri-halametanos;
- Regulariza PH da água;
- Melhora o sabor e reduz odores;
- Conserva os minerais químicos, como inseticidas e outros relacionados ao risco de câncer.

Validade da Proposta : **30** dias	Prazo Entrega:
Garantia Peças : **no mínimo, 3 meses, até 12 meses**	Garantia Mão de Obra : **12 meses**
Cond. De Pagto : **Até 05 dias corridos após entrega da NF**	Resp. p/ Orç.:
Duração do Contrato: 12 meses podendo ser renovado nos termos do art. 57 inciso II, da Lei Federal n.º 8666/1993	

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **03/03/2016 (quinta-feira) até as 23h59min**, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O EMAIL: **licitacao.funprevbauru@outlook.com** – PARA ANÁLISE DA CPL NO DIA 04/03/2016, ÀS 10H30MIN, EM SESSÃO PÚBLICA, NA SALA DA ESCOLA PREVIDENCIÁRIA – 1.º ANDAR – DA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO NA RUA RIO BRANCO, 19-31). Bauru, S.P., 24 de fevereiro de 2016. A Comissão Permanente de Licitações da FUNPREV.

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO FARIA NETO
Presidente

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1617
De 23 de fevereiro de 2016

Dá denominação de Avenida ADÉLIA JOSÉ JORGE a uma via pública da cidade e revoga o Decreto Legislativo nº 1612, de 15 de dezembro de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Avenida ADÉLIA JOSÉ JORGE a via pública sem denominação oficial, conhecida como Avenida 02, que tem início na Área Verde 19 e término no Sistema de Lazer 04, no loteamento denominado Alphaville Bauru, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 1612, de 15 de dezembro de 2015.

Bauru, **23 de fevereiro de 2016**.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
FARIA NETO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1618
De 23 de fevereiro de 2016

Dá denominação de Avenida FOZI JOSÉ JORGE a uma via pública da cidade e revoga o Decreto Legislativo nº 1610, de 08 de dezembro de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Avenida FOZI JOSÉ JORGE a via pública sem denominação oficial, conhecida como Avenida 01, que tem início no trevo da Rodovia João Baptista Cabral Rennó e término no Sistema de Lazer 04, no loteamento denominado Alphaville Bauru, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 1610, de 08 de dezembro de 2015.

Bauru, **23 de fevereiro de 2016**.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
ARILDO DE LIMA JUNIOR

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1616
De 23 de fevereiro de 2016

Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2013, responsável Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas pela parte final do inciso XIII e XVI, ambos do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Bauru, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2013, período de 01/01/2013 a 31/12/2013 de responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, na conformidade da r. decisão de fls. 295/327 do Processo TC 1735/026/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, **23 de fevereiro de 2016**.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa da
MESA DA CÂMARA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1619
De 23 de fevereiro de 2016

Dá denominação de Praça LEÃO BICHUSKY a uma praça pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Praça LEÃO BICHUSKY a praça pública sem denominação oficial, localizada no setor 04, quadra 1301, situada entre as Ruas Victório Perin, quarteirão 11, Serafim Francisco Meirelles, quarteirão 01, Antonio Martins, quarteirão 03 e Travessa Renan Marcus Godoy Macagnan, quarteirão 02, no loteamento denominado Parque Jaraguá, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, **23 de fevereiro de 2016**.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
PAULO EDUARDO DE SOUZA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rua JOSÉ ROBERTO FRANCO - "SAPÉ" a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ ROBERTO FRANCO - "SAPÉ" a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 02, que tem início na Avenida 02 e término na Rua 06, no loteamento denominado Alphaville Bauru, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de fevereiro de 2016.

ARTEMIO CAETANO FILHO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

José Roberto Franco, o Sapé, nasceu em Bauru no dia de São José, em 1953.

Fez seus estudos no Colégio La Salle, mas começou a praticar esportes no Bauru Tênis Clube, com 13 anos de idade, em 1967. Junto com alguns amigos como Décio Patelli Júnior, Fernando Bijos e Luiz Fernando Lapo.

Foi capitão e tomou parte numa das melhores equipes de pólo-aquático do Bauru Tênis Clube e do Interior e do Estado de São Paulo, sob o comando de Flávio Motta, o Nabo. O time que contava com Paulinho, Toni Garcia, Nelson Mortari Júnior, Fominha Telli, Toninho Bacalhau e outros foi campeã de vários torneios, certames e campeonatos estaduais.

Representando Bauru, a equipe ganhou o torneio de polo os Jogos Abertos do Interior, em 1970, em Bauru e foi bicampeã no ano seguinte. O grupo também ganhou cinco vezes o título do extinto Troféu Bandeirantes de Polo-Aquático.

No âmbito da Federação Paulista de Natação (hoje esportes aquáticos), Sapé foi campeão de estreantes, infantil, juvenil e juniores, além de terceiro colocado do Brasileiro de Juniores. Aliás, no polo-aquático ganhou pelos cabelos o apelido que levou a vida toda.

No Bauru Tênis Clube foi técnico em várias ocasiões, conselheiro do clube e diretor da modalidade.

Também se destacou no judô na equipe comanda pelo professor (já falecido) Carlos Roberto Dias Ruiz. Participou de várias corridas pedestres na região, provas de 5, 10 e 12 quilômetros. Quando estudou em São Paulo defendeu as cores do Esporte Clube Pinheiros, sob o comando no polo e no judô de João Gonçalves Filho. Ganhou torneios de judô na sua categoria e fez parte da equipe do Tênis Clube. No seu retorno à Bauru foi cursar direito na Instituição Toledo de Ensino.

Foi fundador e primeiro presidente da associação atlética de direito, tendo organizado os Jogos Jurídicos de São Paulo. Reativou como presidente da atlética, junto com outros universitários, como Natalino Lourenço Júnior, a Olimpíada Universitária Bauruense, criada pelo jornalista Roberto Rufino.Esteve no comitê organizador nos quatro anos que foi presidente e vice da atlética iteana.

No esporte universitário colecionou medalhas no polo, natação, handebol, judô e atletismo. Durante o período de Faculdade de Direito de Bauru foi membro do Diretório Acadêmico por duas gestões, inclusive vice-presidente.

Foi secretário municipal de esportes, onde mostrou sua competência com a conquista dos Jogos Regionais depois de doze anos e resultados expressivos nos Jogos Abertos do Interior.

Quando faleceu era viúvo de Maria Luciana Zamarrenho Franco.

Os seus filhos são a jornalista/produtora cultura Tainan, o empresário Raoni e o jogador da seleção brasileira e do Sesi, Rudá.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares a aprovação desta homenagem.

Bauru, 22 de fevereiro de 2016

ARTEMIO CAETANO FILHO

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Proc. nº	Assunto
31/16	Projeto de Lei nº 06/16, que dispõe sobre a regularização de construções perante a Prefeitura Municipal de Bauru.
32/16	Projeto de Lei nº 07/16, que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas de Bauru e dá outras providências.
33/16	Projeto de Lei nº 08/16, que dispõe sobre a limpeza de terrenos particulares baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano.
34/16	Projeto de Lei nº 09/16, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e dá outras providências.

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias de infraestrutura básica no Bairro Tangarás, como à implantação de galerias pluviais e asfaltamento.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição da lâmpada queimada defronte ao imóvel 02-07 da Rua Laudino de Mattos, Parque Real.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto dos vazamentos de esgoto nas quadras 02 das Ruas Torquato Gonçalves Andrade, Jardim Prudência e 06 da Engenheiro Xerxes Ribeiro dos Santos, Jardim Carolina.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 04 das Ruas Torquato Gonçalves Andrade, Jardim Prudência e 05 da Vicente Pellegrini Savastano, Jardim Dona Lili.

Moção de Aplauso ao Deputado Estadual Celso Nascimento, ao Secretário de Cultura Elson Reis, à Diretora do Colégio Liceu Noroeste Maria Lúcia Ranieri e ao Maestro Adalberto Costa pela volta das atividades da Banda Marcial Liceu Noroeste de Bauru.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado na quadra 05 da Rua Altair Leite de Campos, Jardim Dona Lili.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Altair Leite de Campos, Jardim Dona Lili.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água defronte ao imóvel 05-15 da Rua Engenheiro Xerxes Ribeiro dos Santos, Jardim Carolina.

ARTEMIO CAETANO FILHO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a tomada de providências com relação à colocação de grade de proteção pelo munícipe na boca de lobo localizada na esquina entre as Ruas D'Annuncio Cammarosano e José Chaves de França, Parque São João.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e implantação de iluminação na praça localizada no triângulo formado pelas Ruas Severino Dantas de Souza, Ângelo Crepaldi e Coronel Antônio de Ávila Rebouças, Jardim Flórida, bem como a capinação da Praça Palestina, Jardim América.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de placas e solo nos trevos de acesso aos diversos condomínios residenciais existentes na Rodovia Engenheiro João Batista Cabral (Bauru/Ipaussu) e viadutos de acesso às Avenidas Affonso José Aiello e José Vicente Aiello.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto dos vazamentos de água defronte aos imóveis 10-49 da Rua Alfredo Fontão, Jardim Paulista, 20-71 da Rua Virgílio Malta, Vila Mesquita e na quadra 03 da Rua Treze de Maio, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações referentes ao Fundo de Assistência às modalidades amadoras.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore localizada defronte ao imóvel 01-53 da Rua Campos Salles, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Licurgo Vieira, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da praça localizada na quadra 01 da Rua Getúlio Alves Mira com a implantação de iluminação artesanal, academia ao ar livre, construção de calçadas e recuperação dos brinquedos, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 a 03 da Rua Mara Lúcia Vieira, Vila Pelegrina e em toda extensão da Rua Shimpei Okiama, Jardim Esplanada.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a manutenção do poço de visita localizado na quadra 05 da Rua Carlos de Campos, Vila Souto.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da área localizada no cruzamento entre as Ruas Marília e Oliciar de Oliveira Guimarães, Jardim Aeroporto e do terreno localizado na quadra 01 da Rua Walter Fernandes Cardoso, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 01 das Ruas Patrocínio Antônio Batista, Tangarás; 02 da Francisco Deogracias Reche, Parque Jaraguá e em toda extensão da Projetada Segunda, Parque Giansante.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal reparos e desobstrução das bocas de lobo localizadas na quadra 02 das Ruas Elizabete Bortolomai, Parque Santa Cândida; 01 da Nicola Maximino, Vila D'Aro e 02, 09, 10 e 18 da Avenida Pinheiro Machado, Jardim Gérson França.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Henrique Mingardi, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações referentes à rotina de fiscalização de ferros-velhos, depósitos ou cooperativas recicláveis e desmanches no município de Bauru.

FARIA NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Comendador Pereira Inácio, Parque Industrial Manchester.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 02 a 05 da Rua Emílio Ruiz Martins, Parque Giansante.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de sinalização de solo e a recolocação de placas indicativas de "Pare" nas quadras 02 e 03 da Rua Riachuelo, Vila Santa Inês e 10 e 11 da Rua Patagônia, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a substituição de placas sinalizadoras na quadra 06 da Rua Azarias Leite, Centro.

Requer à Mesa Voto de Aplauso à Escola de Samba Mocidade Unida da Vila Falcão pela conquista do título de campeã do Carnaval 2016 de Bauru.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 32 da Rua Araújo Leite, Vila Aeroporto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento entre as Ruas

Bandeirantes e Virgílio Malta, Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da praça localizada na quadra 04 da Rua Humberto Antônio Aiello, Jardim Marambá.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Rua Humberto Antônio Aiello, Jardim Marambá.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água localizado defronte ao imóvel 07-30 da Rua Cussy Júnior, Centro.

FRANCISCO CARLOS DE GOES
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Benedita Cardoso Madureira, Jardim Estrela D'Alva, 01 a 03 da Rua Alberto Rodrigues da Silva, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, 03 e 04 da Rua Napoleão Bianconcini, Jardim Godoy e 01 a 04 da Rua João Ignácio Santinho, Jardim Fonte do Castelo.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua José Francisco Augusto, Jardim Godoy.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Alto Juruá, Vila Camargo.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Triagem e José Lemos de Almeida, Vila Nova Santa Luzia.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a implantação de rede coletora de esgoto nas Ruas Ryowa Hokama, Carmen Sílvia Rodrigues Baptistella, Notaly José de Brito, Licurgo Vieira, Frederico Pagani, Horácio Pires, Júlio Soubihe, Amadeu Scudeller, Carlos Alóia, Cristiano Antônio Batistela, Neme Saleme Neme e Avenida Olavo de Prado Queiroz, Quinta da Bela Olinda.

LUIZ CARLOS BASTAZINI
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no Bairro Vila Santa Terezinha.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação na Praça Getúlio de Oliveira Barreto, Jardim Jacyra.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 03 da Rua Carmini Ângelo Delicato, Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 02 das Ruas Paulo Fernando de Souza Brandão, 01 da Doutor Adaucto de Carvalho e 03 da Primo Vitti, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra da Vila Jardim Celina.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da Praça do Penta e no Posto de Saúde localizado na quadra 22 da Rua Bernardino de Campos, Vila Alto Paraíso.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte ao imóvel 01-18 da Rua Theodoro Gavaldão, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Moção de Aplauso ao proprietário da Gelo Gelic, Guilherme Berriel Cardoso, pela solidariedade e atitude de disponibilizar uma bica d´água em seu estabelecimento para atender centenas de pessoas prejudicadas com a falta de água na cidade de Bauru.

NATALINO DAVI DA SILVA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias e sarjetas defronte ao imóvel 06-215 na esquina da Rua Alexandrino Rodrigues com a quadra 05 da Rua Venâncio Cabello, Núcleo Residencial Presidente Geisel.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza das áreas verdes localizadas na quadra 01 das Ruas Agenor Martins Vieira e Ramon Bono Rodrigues, Residencial Nova Bauru.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a construção de calçadas nos terrenos localizados ao lado dos imóveis 01-50 e 01-106 da Rua Bertholdo do Carmo, Quinta da Bela Olinda e do 03-28 da Rua Dionísio Momesso, Pousada da Esperança I.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza dos terrenos defronte aos imóveis 02-75 da Rua Horácio Pires, Quinta da Bela Olinda e 10-22 da Rua Pedro Barreiro de Figueiredo, Pousada da Esperança II.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na esquina da quadra 03 da Rua Paulo Húngaro com a Rua Benedito Raymundo de Mattos, Pousada da Esperança I.

PAULO EDUARDO DE SOUZA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da praça localizada na esquina das Ruas José Rodrigues Cordeiro e Milton Dias de Carvalho, Tangarás.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 08 a 10 da Rua José Santiago, Vila São João do Ipiranga.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas José Miguel, Tamandaré, Doutor Walter Belian, Moacyr Teixeira e Manoel Fradique Coutinho Júnior, Vila São João do Ipiranga.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o plantio de árvores no canteiro central da Rua Vidal Ignácio Rodrigues, Vila São João do Ipiranga.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água localizado na quadra 01 da Rua Professora Lúcia Cristofolini, Quinta Ranieri.

RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 08 e 09 da Rua Carlos Del Plete, Parque Jardim Europa.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das canaletas da Avenida José Vicente Aiello, a partir do Cemitério Jardim do Ipê até o Residencial Lago Sul, Parque das Nações.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza das calçadas em ambos os lados da quadra 01 da Rua Venezuela, Vila Santa Inês.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus localizado na quadra 10 da Rua Silva Jardim, Jardim Bela Vista.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto da quadra 01 da Rua Tiradentes, Vila Industrial.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de iluminação e reforma dos brinquedos na Praça Myrtes Sakai Bastos Pinto, Jardim Nova Esperança.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da Praça Kasato Maru localizada na quadra 17 da Rua Patagônia, Jardim Eugênia.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora e retirada de lixo nas quadras 04 e 05 da Alameda Esmeralda, Parque Santa Edwiges.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Sebastião Joaquim Sampaio, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus escolar defronte ao Condomínio Monte Verde na Avenida Castelo Branco, Vila Ipiranga.

ROQUE JOSÉ FERREIRA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno público localizado na quadra 01 da Rua José Inhesta, Conjunto Habitacional Eurico Gaspar Dutra.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de lixeiras, reforma das traves dos campos de areia e recolocação da tampa de concreto no compartimento do registro de água na Praça Romário Dias Motta, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da Praça Romário Dias Motta, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água localizado na quadra 07 da Alameda Joaquim da Conceição Mattos, Vila Dutra.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão das Ruas Wakiti Adachi e Raimundo Expedito da Silva, Jardim TV.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recolocação de guias e sarjetas, bem como a reposição asfáltica nas quadras 19 das Ruas Salvador Filardi e 06 da Santa Maria, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das guias e sarjetas nas esquinas entre a Avenida Waldemar Guimarães Ferreira e a Rua João Sotero de Castro e as Ruas Salvador Filardi e Walter Rodolpho, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do afundamento do asfalto na quadra 02 da Alameda dos Heliótropos, Madureira.

TODOS OS VEREADORES
Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento de Newton Mello Avante, Natalia Gabriela dos Santos Avante, Thallyson Natan dos Santos Avante, Nataliely Mariana dos Santos Avante e Luick dos Santos Claro.
Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Assunta Guilherme Belisário.
Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Amélio Malacrida.

Editais e Avisos

PROCESSO DA nº 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016
CONTRATO nº 01/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bauru, bem como aos seus beneficiários dependentes e agregados, conforme Lei Municipal nº 4.706 de 31 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 4.739 de 04 de outubro de 2001, sob a modalidade preço preestabelecido "*per capita*".
Contratada: UNIMED DE BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
Vigência: 16 de fevereiro de 2016 a 15 de fevereiro de 2017.
Valor do Contrato: R$ 296,30 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) "*per capita*".
Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2016.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**